

ANO ...2009.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Mensagem ao Projeto de Lei nº 43/2009

OBJETO Estabelece o Perímetro Urbano do Município, de acordo com os
mapas constantes da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006,
nos termos de seu Artigo nº 215, e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia 06/04/2009

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 13/04/2009 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3871/2009

Lei nº 3.919, de 16 de abril de 2009.

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 43/2009

OBJETO Estabelece o Perímetro Urbano do Município, de acordo com os

mapas constantes da Lei Complementar nº 43, de 05 de setembro de 2006, nos
termos de seu artigo 215, e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 06/04/2009

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

.....

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Errata

Na publicação do **Jornal "Folha da Cidade"**, do dia **18 de abril de 2009**- No artigo 3º da Lei nº 3919, de 16 de abril de 2009, onde se lê: "1861 de 16/05/89", Leia-se: "1961, de 16/05/89".

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de maio de 2009



LEI Nº 3919 DE 16 DE ABRIL DE 2009

Estabelece o Perímetro Urbano do Município, de acordo com os mapas constantes da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006, nos termos de seu artigo 215, e dá outras providências.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro é a seguinte: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMB-M-0001, de coordenadas N 7.686.439,71 m e E 760.194,67 m, situado no limite com a margem direita do Córrego Mandembo, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com o limite da FAZENDA BOA SORTE - MATRÍCULA Nº 14.825 -, de propriedade de IEDA BERNARDES CALDEIRA E OUTROS, e com o limite da CHÁCARA SÃO VICENTE - MATRÍCULA nº 3.109 -, de propriedade de FAREST S/A - AGROPASTORIL; deste, confrontando com o limite da CHÁCARA SÃO VICENTE - MATRÍCULA nº 3.109 -, de propriedade de FAREST S/A - AGROPASTORIL, segue com azimute de 119º39'55" e distância de 593,28 m, até o vértice PMB-M-0002, de coordenadas N 7.686.146,08 m e E 760.710,19 m; deste, deflete à direita, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-154, prolongamento da AVENIDA JOAQUIM ALVES GUIMARÃES, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 191º18'25" e distância de 73,70 m, até o vértice PMB-M-0003, de coordenadas N 7.686.073,81 m e E 760.695,74 m; 198º15'56" e distância de 35,57 m, até o vértice PMB-M-0004, de coordenadas N 7.686.040,04 m e E 760.684,59 m; 206º05'56" e distância de 426,81 m, até o vértice PMB-M-0005, de coordenadas N 7.685.656,75 m e E 760.496,83 m; deste, deflete à esquerda, cruzando a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-154, prolongamento da AVENIDA JOAQUIM ALVES GUIMARÃES, segue com azimute de 104º16'25" e distância de 12,26 m, até o vértice PMB-M-0006, de coordenadas N 7.685.653,73 m e E 760.508,71 m; deste, confrontando com o limite da CHÁCARA SÃO VICENTE - nº 3.109 -, de propriedade de FAREST S/A - AGROPASTORIL, segue com azimute de 104º16'25" e distância de 386,85 m, até o vértice PMB-M-0007, de coordenadas N 7.685.558,35 m e E 760.883,62 m; deste, deflete à esquerda, pela margem direita do Córrego Tomba Carro, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda com o limite da CHÁCARA SÃO VICENTE - MATRÍCULA nº 3.109 -, de propriedade de FAREST S/A - AGROPASTORIL, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 21º47'43" e distância de 87,45 m, até o vértice PMB-M-0008, de coordenadas N 7.685.639,55 m e E 760.916,09 m; 355º42'05" e distância de 116,74 m, até o vértice PMB-M-0009, de coordenadas N 7.685.755,96 m e E 760.907,34 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite da CHÁCARA SÃO VICENTE - MATRÍCULA nº 3.109 -, de propriedade de FAREST S/A - AGROPASTORIL, segue com azimute de 89º45'49" e distância de 1.026,71 m, até o vértice PMB-M-0010, de coordenadas N 7.685.760,19 m e E 761.934,04 m; deste, deflete à direita, pela FAIXA DE DOMÍNIO DA R.F.F.S.A. - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (distante do eixo 10,00 metros), no sentido Colômbia-Araquara, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 154º50'47" e distância de 171,32 m, até o vértice PMB-M-0011, de coordenadas N 7.685.605,12 m e E 762.006,86 m; 154º46'05" e distância de 207,40 m, até o vértice PMB-M-0012, de coordenadas N 7.685.417,503 m e E 762.095,28 m; 154º39'57" e distância de 279,91 m, até o vértice PMB-M-0013, de coordenadas N 7.685.164,51 m e E 762.215,05 m; 155º06'44" e distância de 103,12 m, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

o vértice PMB-M-0014, de coordenadas N 7.685.070,96 m e E 762.258,45 m; 157°25'59" e distância de 51,57 m, até o vértice PMB-M-0015, de coordenadas N 7.685.023,34 m e E 762.278,24 m; 163°01'26" e distância de 37,09 m, até o vértice PMB-M-0016, de coordenadas N 7.684.987,87 m e E 762.289,07 m; 170°50'39" e distância de 44,66 m, até o vértice PMB-M-0017, de coordenadas N 7.684.943,78 m e E 762.296,17 m; 179°47'52" e distância de 46,59 m, até o vértice PMB-M-0018, de coordenadas N 7.684.897,19 m e E 762.296,34 m; 188°40'08" e distância de 41,78 m, até o vértice PMB-M-0019, de coordenadas N 7.684.855,89 m e E 762.290,04 m; 198°57'37" e distância de 62,53 m, até o vértice PMB-M-0020, de coordenadas N 7.684.796,75 m e E 762.269,72 m; 207°26'10" e distância de 59,04 m, até o vértice PMB-M-0021, de coordenadas N 7.684.744,35 m e E 762.242,52 m; 210°03'08" e distância de 60,82 m, até o vértice PMB-M-0022, de coordenadas N 7.684.691,71 m e E 762.212,06 m; 209°46'00" e distância de 68,49 m, até o vértice PMB-M-0023, de coordenadas N 7.684.632,26 m e E 762.178,06 m; 209°46'14" e distância de 69,18 m, até o vértice PMB-M-0024, de coordenadas N 7.684.572,20 m e E 762.143,71 m; 208°50'28" e distância de 83,02 m, até o vértice PMB-M-0025, de coordenadas N 7.684.499,48 m e E 762.103,66 m; 202°57'44" e distância de 48,97 m, até o vértice PMB-M-0026, de coordenadas N 7.684.454,40 m e E 762.084,56 m; 194°57'47" e distância de 48,16 m, até o vértice PMB-M-0027, de coordenadas N 7.684.407,87 m e E 762.072,12 m; 187°14'26" e distância de 38,92 m, até o vértice PMB-M-0028, de coordenadas N 7.684.369,26 m e E 762.067,22 m; 179°06'02" e distância de 53,84 m, até o vértice PMB-M-0029, de coordenadas N 7.684.315,43 m e E 762.068,07 m; 168°53'58" e distância de 64,35 m, até o vértice PMB-M-0030, de coordenadas N 7.684.252,28 m e E 762.080,45 m; 160°42'45" e distância de 84,58 m, até o vértice PMB-M-0031, de coordenadas N 7.684.172,45 m e E 762.108,39 m; 159°14'45" e distância de 194,47 m, até o vértice PMB-M-0032, de coordenadas N 7.683.990,60 m e E 762.177,30 m; 159°23'24" e distância de 81,67 m, até o vértice PMB-M-0033, de coordenadas N 7.683.914,16 m e E 762.206,05 m; 162°55'28" e distância de 59,09 m, até o vértice PMB-M-0034, de coordenadas N 7.683.857,67 m e E 762.223,40 m; 174°07'34" e distância de 68,37 m, até o vértice PMB-M-0035, de coordenadas N 7.683.789,66 m e E 762.230,40 m; 187°48'36" e distância de 64,53 m, até o vértice PMB-M-0036, de coordenadas N 7.683.725,73 m e E 762.221,63 m; 197°45'06" e distância de 68,27 m, até o vértice PMB-M-0037, de coordenadas N 7.683.660,71 m e E 762.200,82 m; 201°31'21" e distância de 79,77 m, até o vértice PMB-M-0038, de coordenadas N 7.683.586,50 m e E 762.171,55 m; 201°20'52" e distância de 61,04 m, até o vértice PMB-M-0039, de coordenadas N 7.683.529,65 m e E 762.149,33 m; 200°52'56" e distância de 56,24 m, até o vértice PMB-M-0040, de coordenadas N 7.683.477,10 m e E 762.129,28 m; 197°32'59" e distância de 57,74 m, até o vértice PMB-M-0041, de coordenadas N 7.683.422,05 m e E 762.111,87 m; 195°07'27" e distância de 59,42 m, até o vértice PMB-M-0042, de coordenadas N 7.683.364,69 m e E 762.096,37 m; deste, deflete à esquerda, cruzando a FAIXA DE DOMÍNIO DA R.F.F.S.A - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, segue com azimute de 76°48'24" e distância de 26,22 m, até o vértice PMB-M-0043, de coordenadas N 7.683.370,67 m e E 762.121,90 m; deste, pela margem direita do Córrego do Talarico, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com terras do Sítio Paiol - Matrícula Nº 18.378 -, de propriedade de Mário Sérgio Dinardi e Outros, segue com azimute de 76°48'24" e distância de 223,07 m, até o vértice PMB-M-0044, de coordenadas N 7.683.421,59 m e E 762.339,09 m; deste, deflete à esquerda, pela margem direita do Córrego Bebedouro da Cachoeira, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda com terras do Sítio Paiol - Matrícula Nº 18.378 -, de propriedade de Mário Sérgio Dinardi e Outros, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 324°14'50" e distância de 18,90 m, até o vértice PMB-M-0045, de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

N 7.683.436,93 m e E 762.328,04 m; 320°19'26" e distância de 15,85 m, até o vértice PMB-M-0046, de coordenadas N 7.683.449,13 m e E 762.317,92 m; 27°36'29" e distância de 14,00 m, até o vértice PMB-M-0047, de coordenadas N 7.683.461,54 m e E 762.324,41 m; 19°02'15" e distância de 34,89 m, até o vértice PMB-M-0048, de coordenadas N 7.683.494,52 m e E 762.335,79 m; 9°33'59" e distância de 83,34 m, até o vértice PMB-M-0049, de coordenadas N 7.683.576,70 m e E 762.349,64 m; 13°10'09" e distância de 37,66 m, até o vértice PMB-M-0050, de coordenadas N 7.683.613,37 m e E 762.358,22 m; 2°23'30" e distância de 54,64 m, até o vértice PMB-M-0051, de coordenadas N 7.683.667,96 m e E 762.360,50 m; 19°22'59" e distância de 34,02 m, até o vértice PMB-M-0052, de coordenadas N 7.683.700,05 m e E 762.371,79 m; 39°18'58" e distância de 48,12 m, até o vértice PMB-M-0053, de coordenadas N 7.683.737,28 m e E 762.402,28 m; 45°23'44" e distância de 48,13 m, até o vértice PMB-M-0054, de coordenadas N 7.683.771,08 m e E 762.436,55 m; 39°58'40" e distância de 40,87 m, até o vértice PMB-M-0055, de coordenadas N 7.683.802,40 m e E 762.462,81 m; 13°57'21" e distância de 18,99 m, até o vértice PMB-M-0056, de coordenadas N 7.683.820,83 m e E 762.467,39 m; 11°02'29" e distância de 23,86 m, até o vértice PMB-M-0057, de coordenadas N 7.683.844,25 m e E 762.471,96 m; 13°17'03" e distância de 18,84 m, até o vértice PMB-M-0058, de coordenadas N 7.683.862,59 m e E 762.476,29 m; 4°51'33" e distância de 64,81 m, até o vértice PMB-M-0059, de coordenadas N 7.683.927,17 m e E 762.481,78 m; 18°54'45" e distância de 36,04 m, até o vértice PMB-M-0060, de coordenadas N 7.683.961,26 m e E 762.493,46 m; 36°40'38" e distância de 48,80 m, até o vértice PMB-M-0061, de coordenadas N 7.684.000,40 m e E 762.522,61 m; 54°14'56" e distância de 33,39 m, até o vértice PMB-M-0062, de coordenadas N 7.684.019,91 m e E 762.549,71 m; 74°40'33" e distância de 45,86 m, até o vértice PMB-M-0063, de coordenadas N 7.684.032,03 m e E 762.593,94 m; 66°13'44" e distância de 95,41 m, até o vértice PMB-M-0064, de coordenadas N 7.684.070,49 m e E 762.681,26 m; 62°40'52" e distância de 36,37 m, até o vértice PMB-M-0065, de coordenadas N 7.684.087,18 m e E 762.713,57 m; 53°34'34" e distância de 99,67 m, até o vértice PMB-M-0066, de coordenadas N 7.684.146,36 m e E 762.793,77 m; 61°02'15" e distância de 79,22 m, até o vértice PMB-M-0067, de coordenadas N 7.684.184,72 m e E 762.863,08 m; 64°43'29" e distância de 30,00 m, até o vértice PMB-M-0068, de coordenadas N 7.684.197,53 m e E 762.890,21 m; 44°46'28" e distância de 21,57 m, até o vértice PMB-M-0069, de coordenadas N 7.684.212,84 m e E 762.905,40 m; 75°22'01" e distância de 37,25 m, até o vértice PMB-M-0070, de coordenadas N 7.684.222,25 m e E 762.941,44 m; 111°31'17" e distância de 123,81 m, até o vértice PMB-M-0071, de coordenadas N 7.684.176,83 m e E 763.056,62 m; 73°13'04" e distância de 62,17 m, até o vértice PMB-M-0072, de coordenadas N 7.684.194,78 m e E 763.116,14 m; 31°00'45" e distância de 78,66 m, até o vértice PMB-M-0073, de coordenadas N 7.684.262,20 m e E 763.156,67 m; 34°45'52" e distância de 157,38 m, até o vértice PMB-M-0074, de coordenadas N 7.684.391,49 m e E 763.246,41 m; 21°21'50" e distância de 73,26 m, até o vértice PMB-M-0075, de coordenadas N 7.684.459,71 m e E 763.273,10 m; 13°38'26" e distância de 102,33 m, até o vértice PMB-M-0076, de coordenadas N 7.684.559,16 m e E 763.297,23 m; 31°03'21" e distância de 88,65 m, até o vértice PMB-M-0077, de coordenadas N 7.684.635,10 m e E 763.342,96 m; 24°13'23" e distância de 112,51 m, até o vértice PMB-M-0078, de coordenadas N 7.684.737,70 m e E 763.389,12 m; deste, ainda pela margem direita do Córrego Bebedouro da Cachoeira, no sentido de sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da FAZENDA DO LAGO - MATRÍCULA Nº 17.708 -, de propriedade de propriedade de JOÃO BATISTA ANDRADE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 22°22'45" e distância de 121,00 m, até o vértice PMB-M-0079, de coordenadas N 7.684.849,59 m e E 763.435,19 m; 26°46'05" e distância de 99,65 m, até o vértice PMB-M-0080, de coordenadas N 7.684.938,56 m e E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

763.480,07 m; 52°53'13" e distância de 102,75 m, até o vértice PMB-M-0081, de coordenadas N 7.685.000,56 m e E 763.562,01 m; deste, ainda pela margem direita do Córrego Bebedouro da Cachoeira, no sentido de sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras do Sítio Santo Antônio - Matrícula Nº 3.926 -, de propriedade de Arnaldo Sita e Outros, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 59°25'09" e distância de 14,37 m, até o vértice PMB-M-0082, de coordenadas N 7.685.007,87 m e E 763.574,38 m; 17°21'32" e distância de 55,07 m, até o vértice PMB-M-0083, de coordenadas N 7.685.060,43 m e E 763.590,81 m; 71°15'30" e distância de 98,69 m, até o vértice PMB-M-0084, de coordenadas N 7.685.092,14 m e E 763.684,27 m; 88°20'53" e distância de 44,75 m, até o vértice PMB-M-0085, de coordenadas N 7.685.093,43 m e E 763.729,00 m; 66°21'28" e distância de 166,55 m, até o vértice PMB-M-0086, de coordenadas N 7.685.160,22 m e E 763.881,57 m; deste, ainda pela margem direita do Córrego Bebedouro da Cachoeira, no sentido de sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras do Sítio Nossa Senhora Aparecida - Matrícula Nº 27.910 -, de propriedade de Jurandir Maia, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 48°54'17" e distância de 82,68 m, até o vértice PMB-M-0087, de coordenadas N 7.685.214,57 m e E 763.943,88 m; 80°22'52" e distância de 70,42 m, até o vértice PMB-M-0088, de coordenadas N 7.685.226,33 m e E 764.013,31 m; 92°37'53" e distância de 47,43 m, até o vértice PMB-M-0089, de coordenadas N 7.685.224,16 m e E 764.060,69 m; 47°29'52" e distância de 22,80 m, até o vértice PMB-M-0090, de coordenadas N 7.685.239,56 m e E 764.077,50 m; deste, ainda pela margem direita do Córrego Bebedouro da Cachoeira, no sentido de sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da Estância Independência - Matrícula Nº 27.909 -, de propriedade de Elcídio Carreiro de Mello, segue com azimute de 66°52'37" e distância de 32,01 m, até o vértice PMB-M-0091, de coordenadas N 7.685.252,13 m e E 764.106,93 m; deste, ainda pela margem direita do Córrego Bebedouro da Cachoeira, no sentido de sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras do Sítio Nossa Senhora Aparecida - Matrícula Nº 26.290 -, de propriedade de José Barbiéri, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 66°52'36" e distância de 10,70 m, até o vértice PMB-M-0092, de coordenadas N 7.685.256,33 m e E 764.116,78 m; 61°22'43" e distância de 9,77 m, até o vértice PMB-M-0093, de coordenadas N 7.685.261,01 m e E 764.125,35 m; 84°59'52" e distância de 42,09 m, até o vértice PMB-M-0094, de coordenadas N 7.685.264,68 m e E 764.167,28 m; 76°31'50" e distância de 23,78 m, até o vértice PMB-M-0095, de coordenadas N 7.685.270,22 m e E 764.190,41 m; 91°40'04" e distância de 35,55 m, até o vértice PMB-M-0096, de coordenadas N 7.685.269,19 m e E 764.225,94 m; 84°17'40" e distância de 22,48 m, até o vértice PMB-M-0097, de coordenadas N 7.685.271,42 m e E 764.248,31 m; 74°28'32" e distância de 132,15 m, até o vértice PMB-M-0098, de coordenadas N 7.685.306,79 m e E 764.375,64 m; deste, deflete à direita, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Brigadeiro Faria Lima - SP-326, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 164°27'29" e distância de 935,76 m até o vértice PMB-M-0099, de coordenadas N 7.684.405,25 m e E 764.626,37 m; 164°39'35" e distância de 275,35 m, até o vértice PMB-M-0100, de coordenadas N 7.684.139,71 m e E 764.699,21 m; deste, deflete à esquerda, cruzando a Faixa de Domínio da Rodovia Brigadeiro Faria Lima - SP-326, segue com azimute de 73°58'12" e distância de 83,18 m, até o vértice PMB-M-0101, de coordenadas N 7.684.162,68 m e E 764.779,16 m; deste, confrontando com o limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida - Matrícula Nº 14.659 -, de propriedade de Maurício Rosa, segue com azimute de 73°58'12" e distância de 120,12 m, até o vértice PMB-M-0102, de coordenadas N 7.684.195,85 m e E 764.894,61 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite das terras pertencentes ao Espólio de Luiz Carlos Alves



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

MATRÍCULA Nº 14.655, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 163º51'03" e distância de 139,86 m, até o vértice PMB-M-0103, de coordenadas N 7.684.061,51 m e E 764.933,51 m; 253º46'59" e distância de 120,03 m, até o vértice PMB-M-0104, de coordenadas N 7.684.027,99 m e E 764.818,26 m; 164º04'06" e distância de 506,46 m, até o vértice PMB-M-0105, de coordenadas N 7.683.540,98 m e E 764.957,28 m; 139º12'36" e distância de 40,40 m, até o vértice AJ5-P-0841, de coordenadas N 7.683.510,40 m e E 764.983,67 m; deste, confrontando com a cerca de limite do SÍTIO PAIOL - MATRÍCULA Nº 2.307 -, de propriedade de JOÃO BATISTA NANUCI E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 128º18'11" e distância de 28,10 m, até o vértice AJ5-P-0840, de coordenadas N 7.683.492,98 m e E 765.005,72 m; 109º19'23" e distância de 517,28 m, até o vértice AJ5-M-0176, de coordenadas N 7.683.321,82 m e E 765.493,86 m; deste, confrontando com o limite da FAZENDA CAIÇARA - MATRÍCULAS Nº 14.042 e 15.400, de propriedade do ESPÓLIO DE RAMON GONZALES DEL RIO, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 108º51'34" e distância de 189,69 m, até o vértice PMB-M-0106, de coordenadas N 7.683.260,50 m e E 765.673,36 m; 108º54'13" e distância de 176,54 m, até o vértice PMB-M-0107, de coordenadas N 7.683.203,31 m e E 765.840,38 m; 197º23'19" e distância de 147,01 m, até o vértice PMB-M-0108, de coordenadas N 7.683.063,02 m e E 765.796,44 m; deste, cruza a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA - SP 322, e segue com azimute de 197º23'19" e distância de 56,36 m, até o vértice PMB-M-0109 de coordenadas N 7.683.009,23 m e E 765.779,60 m; deste, confrontando com o limite da ESTÂNCIA CAIÇARA - MATRÍCULA Nº 12.113 -, de propriedade de REYNALDO BRUNIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, segue com azimute de 197º23'19" e distância de 93,69 m, até o vértice PMB-M-0110, de coordenadas N 7.682.919,82 m e E 765.751,60 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite da COOPERCITRUS - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - MATRÍCULAS Nº 12.063 e 12.403, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 277º49'35" e distância de 330,54 m, até o vértice PMB-M-0111, de coordenadas N 7.682.964,83 m e E 765.424,14 m; 163º48'49" e distância de 589,37 m, até o vértice PMB-M-0112, de coordenadas N 7.682.398,82 m e E 765.588,43 m; deste, cruza a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-020, e segue com azimute de 163º35'09" e distância de 12,00 m, até o vértice PMB-M-0113, de coordenadas N 7.682.387,31 m e E 765.591,82 m; deste, confrontando com o SÍTIO PAIOL - MATRÍCULA Nº 15.516 -, de propriedade de SIMARA GARNICA RODRIGUES e s/m PEDRO RODRIGUES FILHOS, segue com azimute de 165º09'07" e distância de 736,13 m, até o vértice AJO-M-2072, de coordenadas N 7.681.675,76 m e E 765.780,46 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite da FAZENDA SÃO JOSÉ - MATRÍCULA Nº 3.357 -, de propriedade de REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 184º23'00" e distância de 137,21 m, até o vértice AJO-M-2071, de coordenadas N 7.681.538,95 m e E 765.769,98 m; 279º07'43" e distância de 157,36 m, até o vértice AJO-M-2070, de coordenadas N 7.681.563,91 m e E 765.614,61 m; 278º35'09" e distância de 109,18 m, até o vértice AJO-M-2069, de coordenadas N 7.681.580,21 m e E 765.506,66 m; deste, cruza a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA - SP-326, e segue com azimute de 280º49'43" e distância de 83,41 m, até o vértice PMB-M-0114, de coordenadas N 7.681.595,88 m e E 765.424,73 m; deste, deflete à esquerda, pela AVENIDA JOSÉ CARDASSI, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA - SP-326, segue com azimute de 164º01'03" e distância de 257,46 m, até o vértice PMB-M-0115, de coordenadas N 7.681.348,37 m e E 765.495,62 m; deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da AVENIDA ALVÁRO DE OLIVEIRA, confrontando com o limite da FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO - MATRÍCULAS Nº 14.877, 14.878, 14.879, 14.880, 14.881, 14.882, 14.883 e 28.480, de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue nos seguintes azimutes e



distâncias: 278°49'05" e distância de 1.489,68 m, até o vértice PMB-M-0116, de coordenadas N 7.681.576,73 m e E 764.023,55 m; 262°17'21" e distância de 18,56 m, até o vértice PMB-M-0117, de coordenadas N 7.681.574,24 m e E 764.005,16 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da RUA VICTOR RACHEL TOLLER, confrontando com o limite da FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO - MATRÍCULAS Nº 14.877, 14.878, 14.879, 14.880, 14.881, 14.882, 14.883 e 28.480 -, de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 222°03'49" e distância de 16,70 m, até o vértice PMB-M-0118, de coordenadas N 7.681.561,84 m e E 763.993,97 m; 186°49'23" e distância de 15,07 m, até o vértice PMB-M-0119, de coordenadas N 7.681.546,88 m e E 763.992,18 m; 170°15'48" e distância de 204,35 m, até o vértice PMB-M-0120, de coordenadas N 7.681.345,47 m e E 764.026,74 m; deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da RUA RICARDO CABRITA, confrontando com o limite da FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO - MATRÍCULAS Nº 14.877, 14.878, 14.879, 14.880, 14.881, 14.882, 14.883 e 28.480 -, de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue com azimute de 256°24'44" e distância de 209,16 m, até o vértice PMB-M-0121, de coordenadas N 7.681.296,33 m e E 763.823,43 m; deste, deflete à esquerda, confrontando com o limite da FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO - MATRÍCULAS Nº 14.877, 14.878, 14.879, 14.880, 14.881, 14.882, 14.883 e 28.480 -, de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue com azimute de 169°36'41" e distância de 173,73 m, até o vértice PMB-M-0122, de coordenadas N 7.681.125,45 m e E 763.854,76 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite da CHÁCARA RETIRO - MATRÍCULA Nº 3.458 -, de propriedade de WARDNER MAIA, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 259°09'19" e distância de 333,04 m, até o vértice PMB-M-0123, de coordenadas N 7.681.062,79 m e E 763.527,67m; 168°12'17" e distância de 190,49 m, até o vértice PMB-M-0124, de coordenadas N 7.680.876,32 m e E 763.566,61 m; deste, deflete à direita, pela margem direita do Córrego do Rogério, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com terras do HORTO FLORESTAL - MATRÍCULA Nº 2.575 e TRANSCRIÇÕES Nº 2.202 e 9.362 -, de propriedade da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, segue com o azimute de 229°40'28" e distância de 297,00 m, até o vértice PMB-M-0125, de coordenadas N 7.680.684,12 m e E 763.340,18 m; ponto esse de encontro entre o Córrego do Rogério com o Córrego do Retiro; deste, deflete à esquerda, pela margem esquerda do Córrego do Retiro, no sentido de sua montante, confrontando pela margem direita do referido córrego com terras do HORTO FLORESTAL - MATRÍCULA Nº 2.575 e TRANSCRIÇÕES Nº 2.202 e 9.362 -, de propriedade da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 153°20'42" e distância de 309,92 m, até o vértice PMB-M-0126, de coordenadas N 7.680.407,14 m e E 763.479,22 m, 126°48'10" e distância de 81,88 m, até o vértice PMB-M-0127, de coordenadas N 7.680.358,09 m e E 763.544,78 m; 145°19'54" e distância de 449,28 m, até o vértice PMB-M-0128, de coordenadas N 7.679.988,58 m e E 763.800,34 m; (cravado no alinhamento predial da AVENIDA LOURENÇO SANTIM, junto a ponte da represa CAP- 1); deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da AVENIDA LOURENÇO SANTIM, confrontando com o limite SÍTIO RETIRO - MATRÍCULA Nº 14.056 -, de propriedade de CRISTINA PARAISO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ABBES e s/m EDUARDO TILLELLI ABBES, segue com azimute de 245°04'44" e distância de 185,51 m, até o vértice PMB-M-0129, de coordenadas N 7.679.910,41 m e E 763.632,10 m; deste, deflete à esquerda, pela AVENIDA DR. EURICO MEDEIROS, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA R.F.F.S.A. - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., segue com azimute de 147°07'56" e distância de 525,74 m, até o vértice PMB-M-0130, de coordenadas N 7.679.468,83 m e E 763.917,42 m; deste,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

ainda pela AVENIDA DR. EURICO MEDEIROS, confrontando agora com a ESTÂNCIA VILA BIANCA - MATRÍCULA Nº 1.443 -, de propriedade de JOACIR FRANCISCO GEROLIN e s/m ROSA CLEIDE MARTINS GEROLIN, segue com azimuth de 157º12'42" e distância de 249,92 m, até o vértice PMB-M-0131, de coordenadas N 7.679.238,42 m e E 764.014,22 m; deste, deflete à direita, confrontando com o alinhamento predial da RUA GERALDO FERREIRA, confrontando com o limite da FAZENDA UNIÃO - MATRÍCULA Nº 25.326 -, de propriedade de SOCIEDADE PAULISTA DE FRUTICULTURA TROPICAL S.A. segue nos seguintes azimutes e distâncias: 254º22'10" e distância de 382,69 m, até o vértice PMB-M-0132, de coordenadas N 7.679.135,31 m e E 763.645,68 m; 254º38'02" e distância de 162,50 m, até o vértice PMB-M-0133, de coordenadas N 7.679.092,25 m e E 763.488,99 m; 254º04'54" e distância de 804,80 m, até o vértice PMB-M-0134, de coordenadas N 7.678.871,52 m e E 762.715,05 m; deste, deflete à direita, pela FAIXA DE DOMÍNIO DA VIA FABIANO ZACARELLI - BBD-040, confrontando com o limite da CHÁCARA FURQUIM - MATRÍCULAS Nº 20.717 e 20.718 -, de propriedade de FURQUIM S/A. AGRÍCOLA E PECUÁRIA, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 358º23'25" e distância de 53,40 m, até o vértice PMB-M-0135, de coordenadas N 7.678.924,90 m e E 762.713,55 m; 347º24'11" e distância de 179,51 m, até o vértice PMB-M-0136, de coordenadas N 7.679.100,09 m e E 762.674,40 m; 352º51'58" e distância de 55,32 m, até o vértice PMB-M-0137, de coordenadas N 7.679.154,98 m e E 762.667,53 m; 355º19'23" e distância de 70,89 m, até o vértice PMB-M-0138, de coordenadas N 7.679.225,63 m e E 762.661,75 m; 359º45'55" e distância de 102,49 m, até o vértice PMB-M-0139, de coordenadas N 7.679.328,12 m e E 762.661,33 m; 351º23'42" e distância de 29,34 m, até o vértice PMB-M-0140, de coordenadas N 7.679.357,13 m e E 762.656,94 m; 335º42'45" e distância de 32,41 m, até o vértice PMB-M-0141, de coordenadas N 7.679.386,67 m e E 762.643,61 m; 324º44'58" e distância de 229,97 m, até o vértice PMB-M-0142, de coordenadas N 7.679.574,47 m e E 762.510,88 m; deste, deflete à esquerda, confrontando com o limite da CHÁCARA FURQUIM - MATRÍCULAS Nº 20.717 e 20.718 -, de propriedade de FURQUIM S/A. AGRÍCOLA E PECUÁRIA, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 241º31'00" e distância de 688,91 m, , até o vértice PMB-M-0143, de coordenadas N 7.679.245,93 m e E 761.905,36 m; 231º06'21" e distância de 222,52 m, até o vértice AJO-2025, de coordenadas N 7.679.106,21 m e E 761.732,17 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite da FAZENDA NAZARETH - MATRÍCULA Nº 1.589 -, de propriedade de REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS, segue com azimuth de 332º18'20" e distância de 773,63 m, até o vértice AJO-M-2023, de coordenadas N 7.679.791,22 m e E 761.372,62 m; deste, deflete à esquerda, pela margem direita do CÓRREGO DA CONSUTA, no sentido a sua montante, confrontando com o limite da FAZENDA NAZARETH - MATRÍCULA Nº 1.589 -, de propriedade de REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 241º52'09" e distância de 166,03 m, até o vértice AJO-M-2043, de coordenadas N 7.679.712,94 m e E 761.226,20 m; 243º13'33" e distância de 34,90 m, até o vértice AJO-M-2042, de coordenadas N 7.679.697,21 m e E 761.195,04 m; 246º56'31" e distância de 26,11 m, até o vértice AJO-M-2041, de coordenadas N 7.679.686,99 m e E 761.171,02 m; 252º16'38" e distância de 113,69 m, até o vértice AJO-M-2040, de coordenadas N 7.679.652,38 m e E 761.062,72 m; 243º12'28" e distância de 49,49 m, até o vértice AJO-M-2039, de coordenadas N 7.679.630,07 m e E 761.018,54 m; 266º16'39" e distância de 73,83 m, até o vértice AJO-P-2538, de coordenadas N 7.679.625,28 m e E 760.944,87 m; 241º19'45" e distância de 4,06 m, até o vértice AJO-P-2640, de coordenadas N 7.679.623,33 m e E 760.941,30 m; 214º33'20" e distância de 3,79 m, até o vértice AJO-P-2537, de coordenadas N 7.679.620,20 m e E 760.939,15 m; deste, deflete a direita, confrontando com o limite do SÍTIO BELA VISTA - MATRÍCULA Nº 618 -, de propriedade de EDER APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e





BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

distâncias: 310°38'56" e distância de 24,41 m, até o vértice AJO-M-2143, de coordenadas N 7.679.636,11 m e E 760.920,63 m; 288°45'50" e distância de 123,54 m, vértice AJO-M-2144, de coordenadas N 7.679.675,85 m e E 760.803,65 m; 286°30'22" e distância de 55,41 m, até o vértice PMB-M-0144, de coordenadas N 7.679.691,50 m e E 760.750,53 m; deste, cruza a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-050 e BBD-060, e segue com azimute de 293°55'52" e distância de 33,48 m, até o vértice PMB-M-0145, de coordenadas N 7.679.705,17 m e E 760.719,93 m; deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da AVENIDA PEDRO HORTAL, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue com azimute de 44°32'10" e distância de 356,34 m, até o vértice PMB-M-0146, de coordenadas N 7.679.959,17 m e E 760.969,85 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da RUA IBITIÚBA, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 301°12'49" e distância de 192,31 m, até o vértice PMB-M-0147, de coordenadas N 7.680.058,83 m e E 760.805,38 m; 325°25'29" e distância de 10,59 m, até o vértice PMB-M-0148, de coordenadas N 7.680.067,55 m e E 760.799,37 m; 10°15'38" e distância de 11,56 m, até o vértice PMB-M-0149, de coordenadas N 7.680.078,93 m e E 760.801,43 m; deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da RUA MANDEMBO, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue com azimute de 39°43'07" e distância de 337,94 m, até o vértice PMB-M- 50, de coordenadas N 7.680.338,87 m e E 761.017,38 m; deste, deflete à esquerda, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 294°03'13" e distância de 169,31 m, até o vértice PMB-M-0151, de coordenadas N 7.680.407,88 m e E 760.862,77 m; 29°36'06" e distância de 100,29 m, até o vértice PMB-M-0152, de coordenadas N 7.680.495,08 m e E 760.912,31 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da AVENIDA HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE- MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 301°52'48" e distância de 159,90 m, até o vértice PMB-M-0153, de coordenadas N 7.680.579,53 m e E 760.776,53 m; 307°23'13" e distância de 44,78 m, até o vértice PMB-M-0154, de coordenadas N 7.680.606,72 m e E 760.740,95 m; 313°58'56" e distância de 37,81 m, até o vértice PMB-M-0155, de coordenadas N 7.680.632,98 m e E 760.713,74 m; 320°57'43" e distância de 41,39 m, até o vértice PMB-M-0156, de coordenadas N 7.680.665,13 m e E 760.687,67 m; 328°05'29" e distância de 45,24 m, até o vértice PMB-M-0157, de coordenadas N 7.680.703,53 m e E 760.663,76 m; 336°34'34" e distância de 44,40 m, até o vértice PMB-M-0158, de coordenadas N 7.680.744,27 m e E 760.646,11 m; 343°18'57" e distância de 39,95 m, até o vértice PMB-M-0159, de coordenadas N 7.680.782,54 m e E 760.634,64 m; 350°21'38" e distância de 40,43 m até o vértice PMB-M-0160, de coordenadas N 7.680.822,40 m e E 760.627,87 m; 355°44'19" e distância de 538,57 m, até o vértice PMB-M-0161, de coordenadas N 7.681.359,48 m e E 760.587,85 m; 1°31'04" e distância de 79,29 m, até o vértice PMB-M-0162, de coordenadas N 7.681.438,74 m e E 760.589,95 m; 11°35'57" e distância de 34,96 m, até o vértice PMB-M-0163, de coordenadas N 7.681.472,99 m e E 760.596,98 m; 16°16'48" e distância de 35,99 m, até o vértice PMB-M-0164, de coordenadas N 7.681.507,54 m e E 760.607,07 m; 21°11'30" e distância de 35,24 m, até o vértice PMB-M-0165, de coordenadas N 7.681.540,40 m e E 760.619,81 m; 27°18'34" e distância de 53,71 m, até o vértice PMB-M-0166, de coordenadas N 7.681.588,12 m e E 760.644,45 m; 13°53'39" e distância de 5,87 m, até o vértice PMB-M-0167, de coordenadas N 7.681.593,82 m e E 760.645,86 m; 348°35'03" e distância de 4,24 m, até o vértice PMB-M-0168, de coordenadas N 7.681.597,98 m e E 760.645,02 m; deste,



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da AVENIDA JOSÉ CUTRALE JUNIOR, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 305º57'46" e distância de 3,92 m, até o vértice PMB-M-0169, de coordenadas N 7.681.600,28 m e E 760.641,85 m; 284º13'22" e distância de 45,46 m, até o vértice PMB-M-0170, de coordenadas N 7.681.611,45 m e E 760.597,78 m; 287º35'37" e distância de 286,64 m, até o vértice PMB-M-0171, de coordenadas N 7.681.698,09 m e E 760.324,55 m; deste, deflete à esquerda, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue com azimute de 198º55'09" e distância de 130,00 m, até o vértice PMB-M-0172, de coordenadas N 7.681.575,11 m e E 760.282,40 m; deste, deflete à direita, cruzando a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA COMENDADOR PEDRO MONTE LEONE - SP -351, segue com azimute de 288º55'09" e distância de 110,00 m, até o vértice PMB-M-0173, de coordenadas N 7.681.610,78 m e E 760.178,34 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue com azimute de 18º55'09" e distância de 132,49 m, até o vértice PMB-M-0174, de coordenadas N 7.681.736,11 m e E 760.221,30 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da AVENIDA JOSÉ CUTRALE JUNIOR, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 291º16'33" e distância de 56,00 m, até o vértice PMB-M-0175, de coordenadas N 7.681.756,43 m e E 760.169,12 m; 306º59'42" e distância de 39,40 m, até o vértice PMB-M-0176, de coordenadas N 7.681.780,14 m e E 760.137,65 m; 315º20'27" e distância de 193,76 m, até o vértice PMB-M-0177, de coordenadas N 7.681.917,96 m e E 760.001,46 m; 307º55'29" e distância de 19,23 m, até o vértice PMB-M-0178, de coordenadas N 7.681.929,78 m e E 759.986,29 m; 296º33'54" e distância de 18,65 m, até o vértice PMB-M-0179, de coordenadas N 7.681.938,12 m e E 759.969,61 m; 284º01'04" e distância de 15,03 m, até o vértice PMB-M-0180, de coordenadas N 7.681.941,76 m e E 759.955,03 m; 274º55'50" e distância de 159,86 m, até o vértice PMB-M-0181, de coordenadas N 7.681.955,50 m e E 759.795,76 m; 257º38'24" e distância de 22,47 m, até o vértice PMB-M-0182, de coordenadas N 7.681.950,69 m e E 759.773,81 m; 246º28'06" e distância de 26,20 m, até o vértice PMB-M-0183, de coordenadas N 7.681.940,23 m e E 759.749,79 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da RUA AMADEU OLIVA, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 234º56'24" e distância de 216,00 m, até o vértice PMB-M-0184, de coordenadas N 7.681.816,15 m e E 759.572,98 m; 246º15'14" e distância de 89,47 m, até o vértice PMB-M-0185, de coordenadas N 7.681.780,12 m e E 759.491,08 m; 257º27'00" e distância de 50,03 m, até o vértice PMB-M-0186, de coordenadas N 7.681.769,25 m e E 759.442,25 m; 256º39'54" e distância de 84,03 m, até o vértice PMB-M-0187, de coordenadas N 7.681.749,87 m e E 759.360,49 m; 259º31'52" e distância de 64,39 m, até o vértice PMB-M-0188, de coordenadas N 7.681.738,17 m e E 759.297,17 m; 266º32'21" e distância de 16,40 m, até o vértice PMB-M-0189, de coordenadas N 7.681.737,18 m e E 759.280,80 m; 279º14'10" e distância de 13,33 m, até o vértice PMB-M-0190, de coordenadas N 7.681.739,32 m e E 759.267,64 m; 296º04'13" e distância de 17,61 m, até o vértice PMB-M-0191, de coordenadas N 7.681.747,06 m e E 759.251,82 m; 305º09'58" e distância de 34,78 m, até o vértice PMB-M-0192, de coordenadas N 7.681.767,09 m e E 759.223,39 m; 305º19'37" e distância de 386,71 m, até o vértice PMB-M-0193, de coordenadas N 7.681.990,70 m e E 758.907,89 m; 303º37'24" e distância de 47,60 m, até o vértice PMB-M-0194, de coordenadas N 7.682.017,06 m e E 758.868,25 m; 297º11'55" e distância de 29,93 m, até o vértice PMB-M-



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

0195, de coordenadas N 7.682.030,74 m e E 758.841,63 m; 293°56'47" e distância de 310,39 m, até o vértice PMB-M-0196, de coordenadas N 7.682.156,72 m e E 758.557,96 m; deste, deflete à direita, cruzando a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-070, confrontando com o limite do SÍTIO LARANJAL - MATRÍCULA Nº 3.300 -, de propriedade de SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA., segue com azimute de 27°47'32" e distância de 634,79 m, até o vértice PMB-M-0197, de coordenadas N 7.682.718,28 m e E 758.853,94 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ, o confrontando com o limite do SÍTIO LARANJAL - MATRÍCULA Nº 3.300 -, de propriedade de SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA., segue nos seguintes azimutes e distâncias: 313°31'33" e distância de 77,23 m, até o vértice PMB-M-0198, de coordenadas N 7.682.771,47 m e E 758.797,94 m; 321°50'48" e distância de 67,86 m, até o vértice PMB-M-0199, de coordenadas N 7.682.824,83 m e E 758.756,02 m; 329°33'11" e distância de 62,16 m, , até o vértice PMB-M-0200, de coordenadas N 7.682.878,42 m e E 758.724,52 m; 335°48'20" e distância de 44,12 m, até o vértice PMB-M-0201, de coordenadas N 7.682.918,66 m e E 758.706,44 m; 343°45'23" e distância de 72,61 m, até o vértice PMB-M-0202, de coordenadas N 7.682.988,37 m e E 758.686,13 m; desde, deflete à direita, confrontando com o limite do SÍTIO SILMAR - MATRÍCULA Nº 790 -, de propriedade de EMILIO BOVI NETO e s/m ODETE FAVARETO BOVI, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 350°56'31" e distância de 49,86 m, até o vértice PMB-M-0203, de coordenadas N 7.683.037,61 m e E 758.678,28 m; 354°28'40" e distância de 44,79 m, até o vértice PMB-M-0204, de coordenadas N 7.683.082,19 m e E 758.673,97 m; deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ, o confrontando com o limite do SÍTIO LARANJAL - MATRÍCULA Nº 1.048 -, de propriedade de SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA., segue nos seguintes azimutes e distâncias: 1°36'06" e distância de 35,06 m, até o vértice PMB-M-0205, de coordenadas N 7.683.117,24 m e E 758.674,95 m; 5°26'41" e distância de 25,51 m, até o vértice PMB-M-0206, de coordenadas N 7.683.142,63 m e E 758.677,37 m; 7°28'01" e distância de 29,09 m, até o vértice PMB-M-0207, de coordenadas N 7.683.171,47 m e E 758.681,15 m; deste, deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da AVENIDA GOVERNADOR PAULO EGIDIO ARTINS, o confrontando com o limite do SÍTIO LARANJAL - MATRÍCULA Nº 1.048 -, de propriedade de SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA., segue nos seguintes azimutes e distâncias: 12°54'57" e distância de 354,02 m, até o vértice PMB-M-0208, de coordenadas N 7.683.516,53 m e E 758.760,28 m; 12°28'55" e distância de 152,18 m, até o vértice PMB-M-0209, de coordenadas N 7.683.665,11 m e E 758.793,17 m; 16°49'04" e distância de 95,01 m, até o vértice PMB-M-0210, de coordenadas N 7.683.756,06 m e E 758.820,66 m; deste, cruza a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ARMANDO DE SALLES DE OLIVEIRA - SP-322, e segue nos seguintes azimutes e distâncias: 12°53'20" e distância de 75,18 m, até o vértice PMB-M-0211, de coordenadas N 7.683.829,35 m e E 758.837,43 m; 13°21'47" e distância de 50,02 m, até o vértice PMB-M-0212, de coordenadas N 7.683.878,01 m e E 758.848,99 m; 284°54'36" e distância de 90,17 m, até o vértice PMB-M-0213, de coordenadas N 7.683.901,21 m e E 758.761,86 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite do SÍTIO ZÉ PEDRO - MATRÍCULA Nº 23.216 -, de propriedade de MARIA DE LOURDES CATANIO, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 15°28'12" e distância de 206,46 m, até o vértice PMB-M-0214, de coordenadas N 7.684.100,19 m e E 758.816,93 m; 15°44'22" e distância de 225,32 m, até o vértice PMB-M-0215, de coordenadas N 7.684.317,06 m e E 758.878,05 m; 322°04'20" e distância de 894,74 m, até o vértice PMB-M-0216, de coordenadas N 7.685.022,82 m e E 758.328,08 m; deste, deflete à direita, pela margem direita do Córrego MANDEMBO, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego, com terras da FAZENDA SÃO SEBASTIÃO - TRANSCRIÇÕES Nº 16.751 e 15.537, de propriedade de MARILDA GARCIA



segue nos seguintes azimutes e distâncias: 42°31'44" e distância de 63,14 m, até o vértice PMB-M-0217, de coordenadas N 7.685.069,35 m e E 758.370,76 m; 39°19'24" e distância de 77,13 m, até o vértice PMB-M-0218, de coordenadas N 7.685.129,02 m e E 758.419,64 m; 53°36'44" e distância de 102,47 m, até o vértice PMB-M-0219, de coordenadas N 7.685.189,81 m e E 758.502,13 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite do SÍTIO SOSSEGO - MATRÍCULA Nº 2.905 -, de propriedade de BRENO PRUDENTE DE OLIVEIRA, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 141°33'42" e distância de 954,59 m, até o vértice PMB-M-0220, de coordenadas N 7.684.442,10 m e E 759.095,57 m; 58°01'34" e distância de 317,83 m, até o vértice PMB-M-0221, de coordenadas N 7.684.610,40 m e E 759.365,18 m; deste, deflete à esquerda, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-237, segue no sentido Bebedouro-Colina com azimute de 328°01'34" e distância de 378,00 m, até o vértice PMB-M-0222, de coordenadas N 7.684.931,05 m e E 759.165,02 m; deste, deflete à direita, cruzando a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-237, confrontando com o limite do SÍTIO MONTE BRANCO - TRANSCRIÇÃO Nº 20.637 -, de propriedade de NEWTON NUNES GUSMÃO e s/m IRAIDES GRAVEIRO GUSMÃO, segue com azimute de 63°09'37" e distância de 373,66 m, até o vértice PMB-M-0223, de coordenadas N 7.685.099,76 m e E 759.498,42 m; deste, confrontando com o limite do SÍTIO SANTO ANTÔNIO - MATRÍCULA Nº 1050 -, de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue com azimute de 63°09'37" e distância de 324,61 m, até o vértice BBD-M-0224, de coordenadas N 7.685.246,32 m e E 759.788,06 m; deste, confrontando com o limite das terras pertencentes a FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS - MATRÍCULA Nº 13.487 -, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 63°09'37" e distância de 268,11 m, até o vértice PMB-M-0225, de coordenadas N 7.685.367,37 m e E 760.027,29 m; 346°11'26" e distância de 754,06 m, até o vértice PMB-M-0226, de coordenadas N 7.686.099,63 m e E 759.847,30 m; deste, deflete à direita, pela margem direita do Córrego MANDEMBO, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com o limite do SÍTIO RANCHO ALEGRE - MATRÍCULA Nº 2.572 -, de propriedade de HILÁRIO GASPARINI, segue com azimute de 48°13'52" e distância de 102,71 m, até o vértice AEC-V-0042, de coordenadas N 7.686.168,05 m e E 759.923,91 m; 48°13'52" e distância de 149,25 m, até o vértice AEC-V-0041, de coordenadas N 7.686.267,47 m e E 760.035,23 m; deste, confrontando com o limite da FAZENDA BOA SORTE - MATRÍCULA Nº 14.825 -, de propriedade de IEDA BERNARDES CALDEIRA E OUTROS, segue com azimute de 42°47'23" e distância de 234,71 m, até o vértice PMB-M-0001, de coordenadas N 7.686.439,71 m e E 760.194,67 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de UBERLÂNDIA, de coordenadas E = 782.705,94 m e N = 7.909.294,70 m, e RBMC de VARGINHA, de coordenadas E = 455.013,81 m e N = 7.617.772,65 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. O perímetro urbano da cidade a que se refere o artigo 1º é o configurado pelo levantamento geodésico e memorial descritivo, efetuados pelo agrimensor Rui Pastore Sobrinho - CREA nº 5.060.322.125, ART. Nº 922.212.200.902.597-89.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o ato nº 103, de 31/12/1939, e as leis nº 885 de 22/11/72, 1.054, de 08/10/75, 1.342, de 17/09/79, 1.659, de 21/08/84, 1.830, de 05/05/87, 1.861, de 16/05/89, 1.978, de 21/07/89, 2.018, de 07/12/89, 2.048, de 17/07/90, 2.178, de 16/06/82, 2.260, de 30/03/93, 2.555, de 13/08/96, e 2.854. de 28/12/98.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de abril de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 16 de abril de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/166/2009 - je

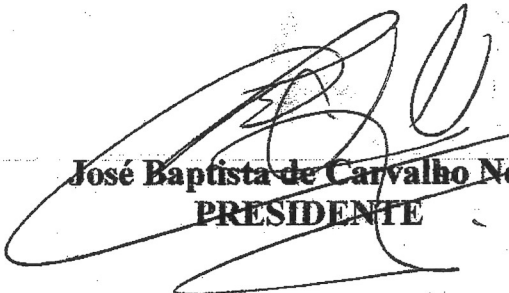
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de abril de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovada, na sessão ordinária realizada dia 13/04 p.p., a Mensagem ao Projeto de Lei nº 43/2009, de autoria do Poder Executivo, que estabelece o Perímetro Urbano do Município, de acordo com os mapas constantes da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006, nos termos de seu artigo 215, e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3871/2009.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

"Deus seja louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3871/2009

Estabelece o Perímetro Urbano do Município, de acordo com os mapas constantes da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006, nos termos de seu artigo 215, e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro é a seguinte: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMB-M-0001, de coordenadas N 7.686.439,71 m e E 760.194,67 m, situado no limite com a margem direita do CÔRREGO MANDEMBO, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com o limite da FAZENDA BOA SORTE - MATRÍCULA Nº 14.825 -, de propriedade de IEDA BERNARDES CALDEIRA E OUTROS, e com o limite da CHÁCARA SÃO VICENTE - MATRÍCULA nº 3.109 -, de propriedade de FAREST S/A - AGROPASTORIL; deste, confrontando com o limite da CHÁCARA SÃO VICENTE - MATRÍCULA nº 3.109 -, de propriedade de FAREST S/A - AGROPASTORIL, segue com azimute de 119°39'55" e distância de 593,28 m, até o vértice PMB-M-0002, de coordenadas N 7.686.146,08 m e E 760.710,19 m; deste, deflete à direita, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-154, prolongamento da AVENIDA JOAQUIM ALVES GUIMARÃES, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 191°18'25" e distância de 73,70 m, até o vértice PMB-M-0003, de coordenadas N 7.686.073,81 m e E 760.695,74 m; 198°15'56" e distância de 35,57 m, até o vértice PMB-M-0004, de coordenadas N 7.686.040,04 m e E 760.684,59 m; 206°05'56" e distância de 426,81 m, até o vértice PMB-M-0005, de coordenadas N 7.685.656,75 m e E 760.496,83 m; deste, deflete à esquerda, cruzando a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-154, prolongamento da AVENIDA JOAQUIM ALVES GUIMARÃES, segue com azimute de 104°16'25" e distância de 12,26 m, até o vértice PMB-M-0006, de coordenadas N 7.685.653,73 m e E 760.508,71 m; deste, confrontando com o limite da CHÁCARA SÃO VICENTE - nº 3.109 -, de propriedade de FAREST S/A - AGROPASTORIL, segue com azimute de 104°16'25" e distância de 386,85 m, até o vértice PMB-M-0007, de coordenadas N 7.685.558,35 m e E 760.883,62 m; deste, deflete à esquerda, pela margem direita do CÔRREGO TOMBA CARRO, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda com o limite da CHÁCARA SÃO VICENTE - MATRÍCULA nº 3.109 -, de propriedade de FAREST S/A - AGROPASTORIL, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 21°47'43" e distância de 87,45 m, até o vértice PMB-M-0008, de coordenadas N 7.685.639,55 m e E 760.916,09 m; 355°42'05" e distância de 116,74 m, até o vértice PMB-M-0009, de coordenadas N 7.685.755,96 m e E 760.907,34 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite da CHÁCARA SÃO VICENTE - MATRÍCULA nº 3.109 -, de propriedade de FAREST S/A - AGROPASTORIL, segue com azimute de 89°45'49" e distância de 1.026,71 m, até o vértice PMB-M-0010, de coordenadas N 7.685.760,19 m e E

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

761.934,04 m; deste, deflete à direita, pela FAIXA DE DOMÍNIO DA R.F.F.S.A. - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (distante do eixo 10,00 metros), no sentido Colômbia-Araraquara, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 154°50'47" e distância de 171,32 m, até o vértice PMB-M-0011, de coordenadas N 7.685.605,12 m e E 762.006,86 m; 154°46'05" e distância de 207,40 m, até o vértice PMB-M-0012, de coordenadas N 7.685.417,503 m e E 762.095,28 m; 154°39'57" e distância de 279,91 m, até o vértice PMB-M-0013, de coordenadas N 7.685.164,51 m e E 762.215,05 m; 155°06'44" e distância de 103,12 m, até o vértice PMB-M-0014, de coordenadas N 7.685.070,96 m e E 762.258,45 m; 157°25'59" e distância de 51,57 m, até o vértice PMB-M-0015, de coordenadas N 7.685.023,34 m e E 762.278,24 m; 163°01'26" e distância de 37,09 m, até o vértice PMB-M-0016, de coordenadas N 7.684.987,87 m e E 762.289,07 m; 170°50'39" e distância de 44,66 m, até o vértice PMB-M-0017, de coordenadas N 7.684.943,78 m e E 762.296,17 m; 179°47'52" e distância de 46,59 m, até o vértice PMB-M-0018, de coordenadas N 7.684.897,19 m e E 762.296,34 m; 188°40'08" e distância de 41,78 m, até o vértice PMB-M-0019, de coordenadas N 7.684.855,89 m e E 762.290,04 m; 198°57'37" e distância de 62,53 m, até o vértice PMB-M-0020, de coordenadas N 7.684.796,75 m e E 762.269,72 m; 207°26'10" e distância de 59,04 m, até o vértice PMB-M-0021, de coordenadas N 7.684.744,35 m e E 762.242,52 m; 210°03'08" e distância de 60,82 m, até o vértice PMB-M-0022, de coordenadas N 7.684.691,71 m e E 762.212,06 m; 209°46'00" e distância de 68,49 m, até o vértice PMB-M-0023, de coordenadas N 7.684.632,26 m e E 762.178,06 m; 209°46'14" e distância de 69,18 m, até o vértice PMB-M-0024, de coordenadas N 7.684.572,20 m e E 762.143,71 m; 208°50'28" e distância de 83,02 m, até o vértice PMB-M-0025, de coordenadas N 7.684.499,48 m e E 762.103,66 m; 202°57'44" e distância de 48,97 m, até o vértice PMB-M-0026, de coordenadas N 7.684.454,40 m e E 762.084,56 m; 194°57'47" e distância de 48,16 m, até o vértice PMB-M-0027, de coordenadas N 7.684.407,87 m e E 762.072,12 m; 187°14'26" e distância de 38,92 m, até o vértice PMB-M-0028, de coordenadas N 7.684.369,26 m e E 762.067,22 m; 179°06'02" e distância de 53,84 m, até o vértice PMB-M-0029, de coordenadas N 7.684.315,43 m e E 762.068,07 m; 168°53'58" e distância de 64,35 m, até o vértice PMB-M-0030, de coordenadas N 7.684.252,28 m e E 762.080,45 m; 160°42'45" e distância de 84,58 m, até o vértice PMB-M-0031, de coordenadas N 7.684.172,45 m e E 762.108,39 m; 159°14'45" e distância de 194,47 m, até o vértice PMB-M-0032, de coordenadas N 7.683.990,60 m e E 762.177,30 m; 159°23'24" e distância de 81,67 m, até o vértice PMB-M-0033, de coordenadas N 7.683.914,16 m e E 762.206,05 m; 162°55'28" e distância de 59,09 m, até o vértice PMB-M-0034, de coordenadas N 7.683.857,67 m e E 762.223,40 m; 174°07'34" e distância de 68,37 m, até o vértice PMB-M-0035, de coordenadas N 7.683.789,66 m e E 762.230,40 m; 187°48'36" e distância de 64,53 m, até o vértice PMB-M-0036, de coordenadas N 7.683.725,73 m e E 762.221,63 m; 197°45'06" e distância de 68,27 m, até o vértice PMB-M-0037, de coordenadas N 7.683.660,71 m e E 762.200,82 m; 201°31'21" e distância de 79,77 m, até o vértice PMB-M-0038, de coordenadas N 7.683.586,50 m e E 762.171,55 m; 201°20'52" e distância de 61,04 m, até o vértice PMB-M-0039, de coordenadas N 7.683.529,65 m e E 762.149,33 m; 200°52'56" e distância de 56,24 m, até o vértice PMB-M-0040, de coordenadas N 7.683.477,10 m e E 762.129,28 m; 197°32'59" e distância de 57,74 m, até o vértice PMB-M-0041, de coordenadas N 7.683.422,05 m e E 762.111,87 m; 195°07'27" e distância de 59,42 m, até o vértice PMB-M-0042, de coordenadas N 7.683.364,69 m e E 762.096,37 m; deste, deflete à esquerda, cruzando a FAIXA DE DOMÍNIO DA R.F.F.S.A -

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, segue com azimute de $76^{\circ}48'24''$ e distância de 26,22 m, até o vértice PMB-M-0043, de coordenadas N 7.683.370,67 m e E 762.121,90 m; deste, pela margem direita do CÔRREGO DO TALARICO, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com terras do SÍTIO PAIOL - MATRÍCULA Nº 18.378 -, de propriedade de MÁRIO SÉRGIO DINARDI E OUTROS, segue com azimute de $76^{\circ}48'24''$ e distância de 223,07 m, até o vértice PMB-M-0044, de coordenadas N 7.683.421,59 m e E 762.339,09 m; deste, deflete à esquerda, pela margem direita do CÔRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda com terras do SÍTIO PAIOL - MATRÍCULA Nº 18.378 -, de propriedade de MÁRIO SÉRGIO DINARDI E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: $324^{\circ}14'50''$ e distância de 18,90 m, até o vértice PMB-M-0045, de coordenadas N 7.683.436,93 m e E 762.328,04 m; $320^{\circ}19'26''$ e distância de 15,85 m, até o vértice PMB-M-0046, de coordenadas N 7.683.449,13 m e E 762.317,92 m; $27^{\circ}36'29''$ e distância de 14,00 m, até o vértice PMB-M-0047, de coordenadas N 7.683.461,54 m e E 762.324,41 m; $19^{\circ}02'15''$ e distância de 34,89 m, até o vértice PMB-M-0048, de coordenadas N 7.683.494,52 m e E 762.335,79 m; $9^{\circ}33'59''$ e distância de 83,34 m, até o vértice PMB-M-0049, de coordenadas N 7.683.576,70 m e E 762.349,64 m; $13^{\circ}10'09''$ e distância de 37,66 m, até o vértice PMB-M-0050, de coordenadas N 7.683.613,37 m e E 762.358,22 m; $2^{\circ}23'30''$ e distância de 54,64 m, até o vértice PMB-M-0051, de coordenadas N 7.683.667,96 m e E 762.360,50 m; $19^{\circ}22'59''$ e distância de 34,02 m, até o vértice PMB-M-0052, de coordenadas N 7.683.700,05 m e E 762.371,79 m; $39^{\circ}18'58''$ e distância de 48,12 m, até o vértice PMB-M-0053, de coordenadas N 7.683.737,28 m e E 762.402,28 m; $45^{\circ}23'44''$ e distância de 48,13 m, até o vértice PMB-M-0054, de coordenadas N 7.683.771,08 m e E 762.436,55 m; $39^{\circ}58'40''$ e distância de 40,87 m, até o vértice PMB-M-0055, de coordenadas N 7.683.802,40 m e E 762.462,81 m; $13^{\circ}57'21''$ e distância de 18,99 m, até o vértice PMB-M-0056, de coordenadas N 7.683.820,83 m e E 762.467,39 m; $11^{\circ}02'29''$ e distância de 23,86 m, até o vértice PMB-M-0057, de coordenadas N 7.683.844,25 m e E 762.471,96 m; $13^{\circ}17'03''$ e distância de 18,84 m, até o vértice PMB-M-0058, de coordenadas N 7.683.862,59 m e E 762.476,29 m; $4^{\circ}51'33''$ e distância de 64,81 m, até o vértice PMB-M-0059, de coordenadas N 7.683.927,17 m e E 762.481,78 m; $18^{\circ}54'45''$ e distância de 36,04 m, até o vértice PMB-M-0060, de coordenadas N 7.683.961,26 m e E 762.493,46 m; $36^{\circ}40'38''$ e distância de 48,80 m, até o vértice PMB-M-0061, de coordenadas N 7.684.000,40 m e E 762.522,61 m; $54^{\circ}14'56''$ e distância de 33,39 m, até o vértice PMB-M-0062, de coordenadas N 7.684.019,91 m e E 762.549,71 m; $74^{\circ}40'33''$ e distância de 45,86 m, até o vértice PMB-M-0063, de coordenadas N 7.684.032,03 m e E 762.593,94 m; $66^{\circ}13'44''$ e distância de 95,41 m, até o vértice PMB-M-0064, de coordenadas N 7.684.070,49 m e E 762.681,26 m; $62^{\circ}40'52''$ e distância de 36,37 m, até o vértice PMB-M-0065, de coordenadas N 7.684.087,18 m e E 762.713,57 m; $53^{\circ}34'34''$ e distância de 99,67 m, até o vértice PMB-M-0066, de coordenadas N 7.684.146,36 m e E 762.793,77 m; $61^{\circ}02'15''$ e distância de 79,22 m, até o vértice PMB-M-0067, de coordenadas N 7.684.184,72 m e E 762.863,08 m; $64^{\circ}43'29''$ e distância de 30,00 m, até o vértice PMB-M-0068, de coordenadas N 7.684.197,53 m e E 762.890,21 m; $44^{\circ}46'28''$ e distância de 21,57 m, até o vértice PMB-M-0069, de coordenadas N 7.684.212,84 m e E 762.905,40 m; $75^{\circ}22'01''$ e distância de 37,25 m, até o vértice PMB-M-0070, de coordenadas N 7.684.222,25 m e E 762.941,44 m; $111^{\circ}31'17''$ e distância de 123,81 m, até o vértice PMB-M-0071, de coordenadas N 7.684.176,83 m e E 763.056,62 m; $73^{\circ}13'04''$ e distância de

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

62,17 m, até o vértice PMB-M-0072, de coordenadas N 7.684.194,78 m e E 763.116,14 m; 31°00'45" e distância de 78,66 m, até o vértice PMB-M-0073, de coordenadas N 7.684.262,20 m e E 763.156,67 m; 34°45'52" e distância de 157,38 m, até o vértice PMB-M-0074, de coordenadas N 7.684.391,49 m e E 763.246,41 m, 21°21'50" e distância de 73,26 m, até o vértice PMB-M-0075, de coordenadas N 7.684.459,71 m e E 763.273,10 m; 13°38'26" e distância de 102,33 m, até o vértice PMB-M-0076, de coordenadas N 7.684.559,16 m e E 763.297,23 m; 31°03'21" e distância de 88,65 m, até o vértice PMB-M-0077, de coordenadas N 7.684.635,10 m e E 763.342,96 m; 24°13'23" e distância de 112,51 m, até o vértice PMB-M-0078, de coordenadas N 7.684.737,70 m e E 763.389,12 m; deste, ainda pela margem direita do CÔRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA, no sentido de sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da FAZENDA DO LAGO - MATRÍCULA Nº 17.708 -, de propriedade de propriedade de JOÃO BATISTA ANDRADE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 22°22'45" e distância de 121,00 m, até o vértice PMB-M-0079, de coordenadas N 7.684.849,59 m e E 763.435,19 m; 26°46'05" e distância de 99,65 m, até o vértice PMB-M-0080, de coordenadas N 7.684.938,56 m e E 763.480,07 m; 52°53'13" e distância de 102,75 m, até o vértice PMB-M-0081, de coordenadas N 7.685.000,56 m e E 763.562,01 m; deste, ainda pela margem direita do CÔRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA, no sentido de sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras do SÍTIO SANTO ANTÔNIO - MATRÍCULA Nº 3.926 -, de propriedade de ARNALDO SITA E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 59°25'09" e distância de 14,37 m, até o vértice PMB-M-0082, de coordenadas N 7.685.007,87 m e E 763.574,38 m; 17°21'32" e distância de 55,07 m, até o vértice PMB-M-0083, de coordenadas N 7.685.060,43 m e E 763.590,81 m; 71°15'30" e distância de 98,69 m, até o vértice PMB-M-0084, de coordenadas N 7.685.092,14 m e E 763.684,27 m; 88°20'53" e distância de 44,75 m, até o vértice PMB-M-0085, de coordenadas N 7.685.093,43 m e E 763.729,00 m; 66°21'28" e distância de 166,55 m, até o vértice PMB-M-0086, de coordenadas N 7.685.160,22 m e E 763.881,57 m; deste, ainda pela margem direita do CÔRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA, no sentido de sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras do SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - MATRÍCULA Nº 27.910 -, de propriedade de JURANDIR MAIA, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 48°54'17" e distância de 82,68 m, até o vértice PMB-M-0087, de coordenadas N 7.685.214,57 m e E 763.943,88 m; 80°22'52" e distância de 70,42 m, até o vértice PMB-M-0088, de coordenadas N 7.685.226,33 m e E 764.013,31 m; 92°37'53" e distância de 47,43 m, até o vértice PMB-M-0089, de coordenadas N 7.685.224,16 m e E 764.060,69 m; 47°29'52" e distância de 22,80 m, até o vértice PMB-M-0090, de coordenadas N 7.685.239,56 m e E 764.077,50 m; deste, ainda pela margem direita do CÔRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA, no sentido de sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da ESTÂNCIA INDEPENDÊNCIA - MATRÍCULA Nº 27.909 -, de propriedade de ELCÍDIO CARREIRO DE MELLO, segue com azimute de 66°52'37" e distância de 32,01 m, até o vértice PMB-M-0091, de coordenadas N 7.685.252,13 m e E 764.106,93 m; deste, ainda pela margem direita do CÔRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA, no sentido de sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - MATRÍCULA Nº 26.290 -, de propriedade de JOSÉ BARBIERI, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 66°52'36" e distância de 10,70 m, até o vértice PMB-M-0092, de coordenadas N 7.685.256,33 m e E 764.116,78 m; 61°22'43" e distância de 9,77 m, até o vértice PMB-M-

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

0093, de coordenadas N 7.685.261,01 m e E 764.125,35 m; 84°59'52" e distância de 42,09 m, até o vértice PMB-M-0094, de coordenadas N 7.685.264,68 m e E 764.167,28 m; 76°31'50" e distância de 23,78 m, até o vértice PMB-M-0095, de coordenadas N 7.685.270,22 m e E 764.190,41 m; 91°40'04" e distância de 35,55 m, até o vértice PMB-M-0096, de coordenadas N 7.685.269,19 m e E 764.225,94 m; 84°17'40" e distância de 22,48 m, até o vértice PMB-M-0097, de coordenadas N 7.685.271,42 m e E 764.248,31 m; 74°28'32" e distância de 132,15 m, até o vértice PMB-M-0098, de coordenadas N 7.685.306,79 m e E 764.375,64 m; deste, deflete à direita, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA - SP-326, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 164°27'29" e distância de 935,76 m até o vértice PMB-M-0099, de coordenadas N 7.684.405,25 m e E 764.626,37 m; 164°39'35" e distância de 275,35 m, até o vértice PMB-M-0100, de coordenadas N 7.684.139,71 m e E 764.699,21 m; deste, deflete à esquerda, cruzando a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA - SP-326, segue com azimute de 73°58'12" e distância de 83,18 m, até o vértice PMB-M-0101, de coordenadas N 7.684.162,68 m e E 764.779,16 m; deste, confrontando com o limite do SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - MATRÍCULA Nº 14.659 -, de propriedade de MAURÍCIO ROSA, segue com azimute de 73°58'12" e distância de 120,12 m, até o vértice PMB-M-0102, de coordenadas N 7.684.195,85 m e E 764.894,61 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite das terras pertencentes ao ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS ALVES -, MATRÍCULA Nº 14.655, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 163°51'03" e distância de 139,86 m, até o vértice PMB-M-0103, de coordenadas N 7.684.061,51 m e E 764.933,51 m; 253°46'59" e distância de 120,03 m, até o vértice PMB-M-0104, de coordenadas N 7.684.027,99 m e E 764.818,26 m; 164°04'06" e distância de 506,46 m, até o vértice PMB-M-0105, de coordenadas N 7.683.540,98 m e E 764.957,28 m; 139°12'36" e distância de 40,40 m, até o vértice AJ5-P-0841, de coordenadas N 7.683.510,40 m e E 764.983,67 m; deste, confrontando com a cerca de limite do SÍTIO PAIOL - MATRÍCULA Nº 2.307 -, de propriedade de JOÃO BATISTA NANUCI E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 128°18'11" e distância de 28,10 m, até o vértice AJ5-P-0840, de coordenadas N 7.683.492,98 m e E 765.005,72 m; 109°19'23" e distância de 517,28 m, até o vértice AJ5-M-0176, de coordenadas N 7.683.321,82 m e E 765.493,86 m; deste, confrontando com o limite da FAZENDA CAIÇARA - MATRÍCULAS Nº 14.042 e 15.400, de propriedade do ESPÓLIO DE RAMON GONZALES DEL RIO, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 108°51'34" e distância de 189,69 m, até o vértice PMB-M-0106, de coordenadas N 7.683.260,50 m e E 765.673,36 m; 108°54'13" e distância de 176,54 m, até o vértice PMB-M-0107, de coordenadas N 7.683.203,31 m e E 765.840,38 m; 197°23'19" e distância de 147,01 m, até o vértice PMB-M-0108, de coordenadas N 7.683.063,02 m e E 765.796,44 m; deste, cruza a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA - SP 322, e segue com azimute de 197°23'19" e distância de 56,36 m, até o vértice PMB-M-0109 de coordenadas N 7.683.009,23 m e E 765.779,60 m; deste, confrontando com o limite da ESTÂNCIA CAIÇARA - MATRÍCULA Nº 12.113 -, de propriedade de REYNALDO BRUNIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, segue com azimute de 197°23'19" e distância de 93,69 m, até o vértice PMB-M-0110, de coordenadas N 7.682.919,82 m e E 765.751,60 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite da COOPERCITRUS - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - MATRÍCULAS Nº 12.063 e 12.403, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 277°49'35" e distância de 330,54 m, até o vértice PMB-M-0111, de coordenadas N 7.682.964,83 m e E 765.424,14 m;

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

163°48'49" e distância de 589,37 m, até o vértice PMB-M-0112, de coordenadas N 7.682.398,82 m e E 765.588,43 m; deste, cruza a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-020, e segue com azimute de 163°35'09" e distância de 12,00 m, até o vértice PMB-M-0113, de coordenadas N 7.682.387,31 m e E 765.591,82 m; deste, confrontando com o SÍTIO PAIOL - MATRÍCULA Nº 15.516 -, de propriedade de SIMARA GARNICA RODRIGUES e s/m PEDRO RODRIGUES FILHOS, segue com azimute de 165°09'07" e distância de 736,13 m, até o vértice AJO-M-2072, de coordenadas N 7.681.675,76 m e E 765.780,46 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite da FAZENDA SÃO JOSÉ - MATRÍCULA Nº 3.357 -, de propriedade de REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 184°23'00" e distância de 137,21 m, até o vértice AJO-M-2071, de coordenadas N 7.681.538,95 m e E 765.769,98 m; 279°07'43" e distância de 157,36 m, até o vértice AJO-M-2070, de coordenadas N 7.681.563,91 m e E 765.614,61 m; 278°35'09" e distância de 109,18 m, até o vértice AJO-M-2069, de coordenadas N 7.681.580,21 m e E 765.506,66 m; deste, cruza a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA - SP-326, e segue com azimute de 280°49'43" e distância de 83,41 m, até o vértice PMB-M-0114, de coordenadas N 7.681.595,88 m e E 765.424,73 m; deste, deflete à esquerda, pela AVENIDA JOSÉ CARDASSI, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA - SP-326, segue com azimute de 164°01'03" e distância de 257,46 m, até o vértice PMB-M-0115, de coordenadas N 7.681.348,37 m e E 765.495,62 m; deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da AVENIDA ALVÁRO DE OLIVEIRA, confrontando com o limite da FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO - MATRÍCULAS Nº 14.877, 14.878, 14.879, 14.880, 14.881, 14.882, 14.883 e 28.480, de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 278°49'05" e distância de 1.489,68 m, até o vértice PMB-M-0116, de coordenadas N 7.681.576,73 m e E 764.023,55 m; 262°17'21" e distância de 18,56 m, até o vértice PMB-M-0117, de coordenadas N 7.681.574,24 m e E 764.005,16 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da RUA VICTOR RACHEL TOLLER, confrontando com o limite da FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO - MATRÍCULAS Nº 14.877, 14.878, 14.879, 14.880, 14.881, 14.882, 14.883 e 28.480 -, de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 222°03'49" e distância de 16,70 m, até o vértice PMB-M-0118, de coordenadas N 7.681.561,84 m e E 763.993,97 m; 186°49'23" e distância de 15,07 m, até o vértice PMB-M-0119, de coordenadas N 7.681.546,88 m e E 763.992,18 m; 170°15'48" e distância de 204,35 m, até o vértice PMB-M-0120, de coordenadas N 7.681.345,47 m e E 764.026,74 m; deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da RUA RICARDO CABRITA, confrontando com o limite da FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO - MATRÍCULAS Nº 14.877, 14.878, 14.879, 14.880, 14.881, 14.882, 14.883 e 28.480 -, de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue com azimute de 256°24'44" e distância de 209,16 m, até o vértice PMB-M-0121, de coordenadas N 7.681.296,33 m e E 763.823,43 m; deste, deflete à esquerda, confrontando com o limite da FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO - MATRÍCULAS Nº 14.877, 14.878, 14.879, 14.880, 14.881, 14.882, 14.883 e 28.480 -, de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue com azimute de 169°36'41" e distância de 173,73 m, até o vértice PMB-M-0122, de coordenadas N 7.681.125,45 m e E 763.854,76 m; deste, deflete à

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

direita, confrontando com o limite da CHÁCARA RETIRO - MATRÍCULA Nº 3.458 -, de propriedade de WARDNER MAIA, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 259°09'19" e distância de 333,04 m, até o vértice PMB-M-0123, de coordenadas N 7.681.062,79 m e E 763.527,67m; 168°12'17" e distância de 190,49 m, até o vértice PMB-M-0124, de coordenadas N 7.680.876,32 m e E 763.566,61 m; deste, deflete à direita, pela margem direita do Córrego do Rogério, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com terras do HORTO FLORESTAL - MATRÍCULA Nº 2.575 e TRANSCRIÇÕES Nº 2.202 e 9.362 -, de propriedade da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, segue com o azimute de 229°40'28" e distância de 297,00 m, até o vértice PMB-M-0125, de coordenadas N 7.680.684,12 m e E 763.340,18 m; ponto esse de encontro entre o Córrego do Rogério com o Córrego do Retiro; deste, deflete à esquerda, pela margem esquerda do Córrego do Retiro, no sentido de sua montante, confrontando **pela margem direita do referido córrego com terras do HORTO FLORESTAL - MATRÍCULA Nº 2.575 e TRANSCRIÇÕES Nº 2.202 e 9.362** -, de propriedade da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 153°20'42" e distância de 309,92 m, até o vértice PMB-M-0126, de coordenadas N 7.680.407,14 m e E 763.479,22 m, 126°48'10" e distância de 81,88 m, até o vértice PMB-M-0127, de coordenadas N 7.680.358,09 m e E 763.544,78 m; 145°19'54" e distância de 449,28 m, até o vértice PMB-M-0128, de coordenadas N 7.679.988,58 m e E 763.800,34 m; (cravado no alinhamento predial da AVENIDA LOURENÇO SANTIM, junto a ponte da represa CAP- 1); deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da AVENIDA LOURENÇO SANTIM, confrontando com o limite SÍTIO RETIRO - MATRÍCULA Nº 14.056 -, de propriedade de CRISTINA PARAISO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ABBES e s/m EDUARDO TILLELLI ABBES, segue com azimute de 245°04'44" e distância de 185,51 m, até o vértice PMB-M-0129, de coordenadas N 7.679.910,41 m e E 763.632,10 m; deste, deflete à esquerda, pela AVENIDA DR. EURICO MEDEIROS, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA R.F.F.S.A. - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., segue com azimute de 147°07'56" e distância de 525,74 m, até o vértice PMB-M-0130, de coordenadas N 7.679.468,83 m e E 763.917,42 m; deste, ainda pela AVENIDA DR. EURICO MEDEIROS, confrontando agora com a ESTÂNCIA VILA BIANCA - MATRÍCULA Nº 1.443 -, de propriedade de JOACIR FRANCISCO GEROLIN e s/m ROSA CLEIDE MARTINS GEROLIN, segue com azimute de 157°12'42" e distância de 249,92 m, até o vértice PMB-M-0131, de coordenadas N 7.679.238,42 m e E 764.014,22 m; deste, deflete à direita, confrontando com o alinhamento predial da RUA GERALDO FERREIRA, confrontando com o limite da FAZENDA UNIÃO - MATRÍCULA Nº 25.326 -, de propriedade de SOCIEDADE PAULISTA DE FRUTICULTURA TROPICAL S.A. segue nos seguintes azimutes e distâncias: 254°22'10" e distância de 382,69 m, até o vértice PMB-M-0132, de coordenadas N 7.679.135,31 m e E 763.645,68 m; 254°38'02" e distância de 162,50 m, até o vértice PMB-M-0133, de coordenadas N 7.679.092,25 m e E 763.488,99 m; 254°04'54" e distância de 804,80 m, até o vértice PMB-M-0134, de coordenadas N 7.678.871,52 m e E 762.715,05 m; deste, deflete à direita, pela FAIXA DE DOMÍNIO DA VIA FABIANO ZACARELLI - BBD-040, confrontando com o limite da CHÁCARA FURQUIM - MATRÍCULAS Nº 20.717 e 20.718 -, de propriedade de FURQUIM S/A. AGRÍCOLA E PECUÁRIA, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 358°23'25" e distância de 53,40 m, até o vértice PMB-M-0135, de coordenadas N 7.678.924,90 m e E 762.713,55 m; 347°24'11" e distância de 179,51 m, até o vértice PMB-M-0136, de coordenadas N 7.679.100,09 m e E 762.674,40 m; 352°51'58" e distância de 55,32 m, até o vértice PMB-M-0137, de

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

coordenadas N 7.679.154,98 m e E 762.667,53 m; 355°19'23" e distância de 70,89 m, até o vértice PMB-M-0138, de coordenadas N 7.679.225,63 m e E 762.661,75 m; 359°45'55" e distância de 102,49 m, até o vértice PMB-M-0139, de coordenadas N 7.679.328,12 m e E 762.661,33 m; 351°23'42" e distância de 29,34 m, até o vértice PMB-M-0140, de coordenadas N 7.679.357,13 m e E 762.656,94 m; 335°42'45" e distância de 32,41 m, até o vértice PMB-M-0141, de coordenadas N 7.679.386,67 m e E 762.643,61 m; 324°44'58" e distância de 229,97 m, até o vértice PMB-M-0142, de coordenadas N 7.679.574,47 m e E 762.510,88 m; deste, deflete à esquerda, confrontando com o limite da CHÁCARA FURQUIM - MATRÍCULAS Nº 20.717 e 20.718 -, de propriedade de FURQUIM S/A. AGRÍCOLA E PECUÁRIA, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 241°31'00" e distância de 688,91 m, até o vértice PMB-M-0143, de coordenadas N 7.679.245,93 m e E 761.905,36 m; 231°06'21" e distância de 222,52 m, até o vértice AJO-2025, de coordenadas N 7.679.106,21 m e E 761.732,17 m; ~~deste, deflete à direita, confrontando com o limite da FAZENDA NAZARETH - MATRÍCULA Nº 1.589 -, de propriedade de REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS, segue com azimute de 332°18'20" e distância de 773,63 m, até o vértice AJO-M-2023, de coordenadas N 7.679.791,22 m e E 761.372,62 m; deste, deflete à esquerda, pela margem direita do Córrego da Consuta, no sentido a sua montante, confrontando com o limite da FAZENDA NAZARETH - MATRÍCULA Nº 1.589 -, de propriedade de REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 241°52'09" e distância de 166,03 m, até o vértice AJO-M-2043, de coordenadas N 7.679.712,94 m e E 761.226,20 m; 243°13'33" e distância de 34,90 m, até o vértice AJO-M-2042, de coordenadas N 7.679.697,21 m e E 761.195,04 m; 246°56'31" e distância de 26,11 m, até o vértice AJO-M-2041, de coordenadas N 7.679.686,99 m e E 761.171,02 m; 252°16'38" e distância de 113,69 m, até o vértice AJO-M-2040, de coordenadas N 7.679.652,38 m e E 761.062,72 m; 243°12'28" e distância de 49,49 m, até o vértice AJO-M-2039, de coordenadas N 7.679.630,07 m e E 761.018,54 m; 266°16'39" e distância de 73,83 m, até o vértice AJO-P-2538, de coordenadas N 7.679.625,28 m e E 760.944,87 m; 241°19'45" e distância de 4,06 m, até o vértice AJO-P-2640, de coordenadas N 7.679.623,33 m e E 760.941,30 m; 214°33'20" e distância de 3,79 m, até o vértice AJO-P-2537, de coordenadas N 7.679.620,20 m e E 760.939,15 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite do SÍTIO BELA VISTA - MATRÍCULA Nº 618 -, de propriedade de EDER APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 310°38'56" e distância de 24,41 m, até o vértice AJO-M-2143, de coordenadas N 7.679.636,11 m e E 760.920,63 m; 288°45'50" e distância de 123,54 m, vértice AJO-M-2144, de coordenadas N 7.679.675,85 m e E 760.803,65 m; 286°30'22" e distância de 55,41 m, até o vértice PMB-M-0144, de coordenadas N 7.679.691,50 m e E 760.750,53 m; deste, cruza a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-050 e BBD-060, e segue com azimute de 293°55'52" e distância de 33,48 m, até o vértice PMB-M-0145, de coordenadas N 7.679.705,17 m e E 760.719,93 m; deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da AVENIDA PEDRO HORTAL, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue com azimute de 44°32'10" e distância de 356,34 m, até o vértice PMB-M-0146, de coordenadas N 7.679.959,17 m e E 760.969,85 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da RUA IBITIÚBA, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 301°12'49" e distância de 192,31 m, até o vértice PMB-M-0147, de~~

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

coordenadas N 7.680.058,83 m e E 760.805,38 m; 325°25'29" e distância de 10,59 m, até o vértice PMB-M-0148, de coordenadas N 7.680.067,55 m e E 760.799,37 m; 10°15'38" e distância de 11,56 m, até o vértice PMB-M-0149, de coordenadas N 7.680.078,93 m e E 760.801,43 m; deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da RUA MANDEMBO, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue com azimute de 39°43'07" e distância de 337,94 m, até o vértice PMB-M- 50, de coordenadas N 7.680.338,87 m e E 761.017,38 m; deste, deflete à esquerda, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 294°03'13" e distância de 169,31 m, até o vértice PMB-M-0151, de coordenadas N 7.680.407,88 m e E 760.862,77 m; 29°36'06" e distância de 100,29 m, até o vértice PMB-M-0152, de coordenadas N 7.680.495,08 m e E 760.912,31 m; **deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da AVENIDA HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS**, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE- MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 301°52'48" e distância de 159,90 m, até o vértice PMB-M-0153, de coordenadas N 7.680.579,53 m e E 760.776,53 m; 307°23'13" e distância de 44,78 m, até o vértice PMB-M-0154, de coordenadas N 7.680.606,72 m e E 760.740,95 m; 313°58'56" e distância de 37,81 m, até o vértice PMB-M-0155, de coordenadas N 7.680.632,98 m e E 760.713,74 m; 320°57'43" e distância de 41,39 m, até o vértice PMB-M-0156, de coordenadas N 7.680.665,13 m e E 760.687,67 m; 328°05'29" e distância de 45,24 m, até o vértice PMB-M-0157, de coordenadas N 7.680.703,53 m e E 760.663,76 m; 336°34'34" e distância de 44,40 m, até o vértice PMB-M-0158, de coordenadas N 7.680.744,27 m e E 760.646,11 m; 343°18'57" e distância de 39,95 m, até o vértice PMB-M-0159, de coordenadas N 7.680.782,54 m e E 760.634,64 m; 350°21'38" e distância de 40,43 m até o vértice PMB-M-0160, de coordenadas N 7.680.822,40 m e E 760.627,87 m; 355°44'19" e distância de 538,57 m, até o vértice PMB-M-0161, de coordenadas N 7.681.359,48 m e E 760.587,85 m; 1°31'04" e distância de 79,29 m, até o vértice PMB-M-0162, de coordenadas N 7.681.438,74 m e E 760.589,95 m; 11°35'57" e distância de 34,96 m, até o vértice PMB-M-0163, de coordenadas N 7.681.472,99 m e E 760.596,98 m; 16°16'48" e distância de 35,99 m, até o vértice PMB-M-0164, de coordenadas N 7.681.507,54 m e E 760.607,07 m; 21°11'30" e distância de 35,24 m, até o vértice PMB-M-0165, de coordenadas N 7.681.540,40 m e E 760.619,81 m; 27°18'34" e distância de 53,71 m, até o vértice PMB-M-0166, de coordenadas N 7.681.588,12 m e E 760.644,45m; 13°53'39" e distância de 5,87 m, até o vértice PMB-M-0167, de coordenadas N 7.681.593,82 m e E 760.645,86 m; 348°35'03" e distância de 4,24 m, até o vértice PMB-M-0168, de coordenadas N 7.681.597,98 m e E 760.645,02 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da AVENIDA JOSÉ CUTRALE JUNIOR, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 305°57'46" e distância de 3,92 m, até o vértice PMB-M-0169, de coordenadas N 7.681.600,28 m e E 760.641,85 m; 284°13'22" e distância de 45,46 m, até o vértice PMB-M-0170, de coordenadas N 7.681.611,45 m e E 760.597,78 m; 287°35'37" e distância de 286,64 m, até o vértice PMB-M-0171, de coordenadas N 7.681.698,09 m e E 760.324,55 m; deste, deflete à esquerda, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue com azimute de 198°55'09" e distância de 130,00 m, até o vértice PMB-M-0172, de coordenadas

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9206





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

N 7.681.575,11 m e E 760.282,40 m; deste, deflete à direita, cruzando a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA COMENDADOR PEDRO MONTE LEONE - SP -351, segue com azimute de 288°55'09" e distância de 110,00 m, até o vértice PMB-M-0173, de coordenadas N 7.681.610,78 m e E 760.178,34 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue com azimute de 18°55'09" e distância de 132,49 m, até o vértice PMB-M-0174, de coordenadas N 7.681.736,11 m e E 760.221,30 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da AVENIDA JOSÉ CUTRALE JUNIOR, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 291°16'33" e distância de 56,00 m, até o vértice PMB-M-0175, de coordenadas N 7.681.756,43 m e E 760.169,12 m; 306°59'42" e distância de 39,40 m, até o vértice PMB-M-0176, de coordenadas N 7.681.780,14 m e E 760.137,65 m; 315°20'27" e distância de 193,76 m, até o vértice PMB-M-0177, de coordenadas N 7.681.917,96 m e E 760.001,46 m; 307°55'29" e distância de 19,23 m, até o vértice PMB-M-0178, de coordenadas N 7.681.929,78 m e E 759.986,29 m; 296°33'54" e distância de 18,65 m, até o vértice PMB-M-0179, de coordenadas N 7.681.938,12 m e E 759.969,61 m; 284°01'04" e distância de 15,03 m, até o vértice PMB-M-0180, de coordenadas N 7.681.941,76 m e E 759.955,03 m; 274°55'50" e distância de 159,86 m, até o vértice PMB-M-0181, de coordenadas N 7.681.955,50 m e E 759.795,76 m; 257°38'24" e distância de 22,47 m, até o vértice PMB-M-0182, de coordenadas N 7.681.950,69 m e E 759.773,81 m; 246°28'06" e distância de 26,20 m, até o vértice PMB-M-0183, de coordenadas N 7.681.940,23 m e E 759.749,79 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da RUA AMADEU OLIVA, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE - MATRÍCULA Nº 24.352 -, de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 234°56'24" e distância de 216,00 m, até o vértice PMB-M-0184, de coordenadas N 7.681.816,15 m e E 759.572,98 m; 246°15'14" e distância de 89,47 m, até o vértice PMB-M-0185, de coordenadas N 7.681.780,12 m e E 759.491,08 m; 257°27'00" e distância de 50,03 m, até o vértice PMB-M-0186, de coordenadas N 7.681.769,25 m e E 759.442,25 m; 256°39'54" e distância de 84,03 m, até o vértice PMB-M-0187, de coordenadas N 7.681.749,87 m e E 759.360,49 m; 259°31'52" e distância de 64,39 m, até o vértice PMB-M-0188, de coordenadas N 7.681.738,17 m e E 759.297,17 m; 266°32'21" e distância de 16,40 m, até o vértice PMB-M-0189, de coordenadas N 7.681.737,18 m e E 759.280,80 m; 279°14'10" e distância de 13,33 m, até o vértice PMB-M-0190, de coordenadas N 7.681.739,32 m e E 759.267,64 m; 296°04'13" e distância de 17,61 m, até o vértice PMB-M-0191, de coordenadas N 7.681.747,06 m e E 759.251,82 m; 305°09'58" e distância de 34,78 m, até o vértice PMB-M-0192, de coordenadas N 7.681.767,09 m e E 759.223,39 m; 305°19'37" e distância de 386,71 m, até o vértice PMB-M-0193, de coordenadas N 7.681.990,70 m e E 758.907,89 m; 303°37'24" e distância de 47,60 m, até o vértice PMB-M-0194, de coordenadas N 7.682.017,06 m e E 758.868,25 m; 297°11'55" e distância de 29,93 m, até o vértice PMB-M-0195, de coordenadas N 7.682.030,74 m e E 758.841,63 m; 293°56'47" e distância de 310,39 m, até o vértice PMB-M-0196, de coordenadas N 7.682.156,72 m e E 758.557,96 m; deste, deflete à direita, cruzando a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-070, confrontando com o limite do SÍTIO LARANJAL - MATRÍCULA Nº 3.300 -, de propriedade de SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA., segue com azimute de 27°47'32" e distância de 634,79 m, até o vértice PMB-M-0197, de coordenadas N 7.682.718,28 m e E

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

758.853,94 m; deste, deflete à esquerda, pelo alinhamento predial da AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ, o confrontando com o limite do SÍTIO LARANJAL - MATRÍCULA Nº 3.300 -, de propriedade de SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA., segue nos seguintes azimutes e distâncias: 313°31'33" e distância de 77,23 m, até o vértice PMB-M-0198, de coordenadas N 7.682.771,47 m e E 758.797,94 m; 321°50'48" e distância de 67,86 m, até o vértice PMB-M-0199, de coordenadas N 7.682.824,83 m e E 758.756,02 m; 329°33'11" e distância de 62,16 m, até o vértice PMB-M-0200, de coordenadas N 7.682.878,42 m e E 758.724,52 m; 335°48'20" e distância de 44,12 m, até o vértice PMB-M-0201, de coordenadas N 7.682.918,66 m e E 758.706,44 m; 343°45'23" e distância de 72,61 m, até o vértice PMB-M-0202, de coordenadas N 7.682.988,37 m e E 758.686,13 m; desde, deflete à direita, confrontando com o limite do SÍTIO SILMAR - MATRÍCULA Nº 790 -, de propriedade de EMILIO BOVI NETO e s/m ODETE FAVARETO BOVI, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 350°56'31" e distância de 49,86 m, até o vértice PMB-M-0203, de coordenadas N 7.683.037,61 m e E 758.678,28 m; 354°28'40" e distância de 44,79 m, até o vértice PMB-M-0204, de coordenadas N 7.683.082,19 m e E 758.673,97 m; deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ, o confrontando com o limite do SÍTIO LARANJAL - MATRÍCULA Nº 1.048 -, de propriedade de SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA., segue nos seguintes azimutes e distâncias: 1°36'06" e distância de 35,06 m, até o vértice PMB-M-0205, de coordenadas N 7.683.117,24 m e E 758.674,95 m; 5°26'41" e distância de 25,51 m, até o vértice PMB-M-0206, de coordenadas N 7.683.142,63 m e E 758.677,37 m; 7°28'01" e distância de 29,09 m, até o vértice PMB-M-0207, de coordenadas N 7.683.171,47 m e E 758.681,15 m; deste, deste, deflete à direita, pelo alinhamento predial da AVENIDA GOVERNADOR PAULO EGIDIO ARTINS, o confrontando com o limite do SÍTIO LARANJAL - MATRÍCULA Nº 1.048 -, de propriedade de SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA., segue nos seguintes azimutes e distâncias: 12°54'57" e distância de 354,02 m, até o vértice PMB-M-0208, de coordenadas N 7.683.516,53 m e E 758.760,28 m; 12°28'55" e distância de 152,18 m, até o vértice PMB-M-0209, de coordenadas N 7.683.665,11 m e E 758.793,17 m; 16°49'04" e distância de 95,01 m, até o vértice PMB-M-0210, de coordenadas N 7.683.756,06 m e E 758.820,66 m; deste, cruza a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ARMANDO DE SALLES DE OLIVEIRA - SP-322, e segue nos seguintes azimutes e distâncias: 12°53'20" e distância de 75,18 m, até o vértice PMB-M-0211, de coordenadas N 7.683.829,35 m e E 758.837,43 m; 13°21'47" e distância de 50,02 m, até o vértice PMB-M-0212, de coordenadas N 7.683.878,01 m e E 758.848,99 m; 284°54'36" e distância de 90,17 m, até o vértice PMB-M-0213, de coordenadas N 7.683.901,21 m e E 758.761,86 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite do SÍTIO ZÉ PEDRO - MATRÍCULA Nº 23.216 -, de propriedade de MARIA DE LOURDES CATANIO, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 15°28'12" e distância de 206,46 m, até o vértice PMB-M-0214, de coordenadas N 7.684.100,19 m e E 758.816,93 m; 15°44'22" e distância de 225,32 m, até o vértice PMB-M-0215, de coordenadas N 7.684.317,06 m e E 758.878,05 m; 322°04'20" e distância de 894,74 m, até o vértice PMB-M-0216, de coordenadas N 7.685.022,82 m e E 758.328,08 m; deste, deflete à direita, pela margem direita do Córrego Mandembo, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego, com terras da FAZENDA SÃO SEBASTIÃO - TRANSCRIÇÕES Nº 16.751 e 15.537, de propriedade de MARILDA GARCIA, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 42°31'44" e distância de 63,14 m, até o vértice PMB-M-0217, de coordenadas N 7.685.069,35 m e E 758.370,76 m; 39°19'24" e distância

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

de 77,13 m, até o vértice PMB-M-0218, de coordenadas N 7.685.129,02 m e E 758.419,64 m; 53°36'44" e distância de 102,47 m, até o vértice PMB-M-0219, de coordenadas N 7.685.189,81 m e E 758.502,13 m; deste, deflete à direita, confrontando com o limite do SÍTIO SOSSEGO - MATRÍCULA Nº 2.905 -, de propriedade de BRENO PRUDENTE DE OLIVEIRA, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 141°33'42" e distância de 954,59 m, até o vértice PMB-M-0220, de coordenadas N 7.684.442,10 m e E 759.095,57 m; 58°01'34" e distância de 317,83 m, até o vértice PMB-M-0221, de coordenadas N 7.684.610,40 m e E 759.365,18 m; deste, deflete à esquerda, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-237, segue no sentido Bebedouro-Colina com azimuth de 328°01'34" e distância de 378,00 m, até o vértice PMB-M-0222, de coordenadas N 7.684.931,05 m e E 759.165,02 m; deste, deflete à direita, cruzando a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-237, confrontando com o limite do SÍTIO MONTE BRANCO - TRANSCRIÇÃO Nº 20.637 -, de propriedade de NEWTON NUNES GUSMÃO e s/m IRAIDES GRAVEIRO GUSMÃO, segue com azimuth de 63°09'37" e distância de 373,66 m, até o vértice PMB-M-0223, de coordenadas N 7.685.099,76 m e E 759.498,42 m; deste, confrontando com o limite do SÍTIO SANTO ANTÔNIO - MATRÍCULA Nº 1050 -, de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue com azimuth de 63°09'37" e distância de 324,61 m, até o vértice BBD-M-0224, de coordenadas N 7.685.246,32 m e E 759.788,06 m; deste, confrontando com o limite das terras pertencentes a FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS - MATRÍCULA Nº 13.487 -, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 63°09'37" e distância de 268,11 m, até o vértice PMB-M-0225, de coordenadas N 7.685.367,37 m e E 760.027,29 m; 346°11'26" e distância de 754,06 m, até o vértice PMB-M-0226, de coordenadas N 7.686.099,63 m e E 759.847,30 m; deste, deflete à direita, pela margem direita do CÓRREGO MANDEMBO, no sentido de sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com o limite do SÍTIO RANCHO ALEGRE - MATRÍCULA Nº 2.572 -, de propriedade de HILÁRIO GASPARINI, segue com azimuth de 48°13'52" e distância de 102,71 m, até o vértice AEC-V-0042, de coordenadas N 7.686.168,05 m e E 759.923,91 m; 48°13'52" e distância de 149,25 m, até o vértice AEC-V-0041, de coordenadas N 7.686.267,47 m e E 760.035,23 m; deste, confrontando com o limite da FAZENDA BOA SORTE - MATRÍCULA Nº 14.825 -, de propriedade de IEDA BERNARDES CALDEIRA E OUTROS, segue com azimuth de 42°47'23" e distância de 234,71 m, até o vértice PMB-M-0001, de coordenadas N 7.686.439,71 m e E 760.194,67 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de UBERLÂNDIA, de coordenadas E = 782.705,94 m e N = 7.909.294,70 m, e RBMC de VARGINHA, de coordenadas E = 455.013,81 m e N = 7.617.772,65 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. O perímetro urbano da cidade a que se refere o artigo 1º é o configurado pelo levantamento geodésico e memorial descritivo, efetuados pelo agrimensor Rui Pastore Sobrinho - CREA nº 5.060.322.125, ART. Nº 922.212.200.902.597-89.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





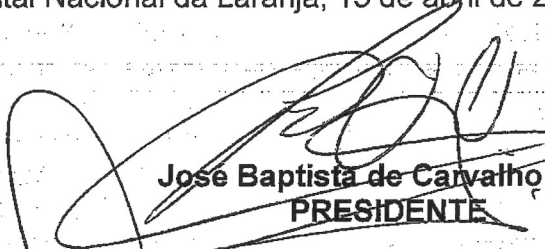
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

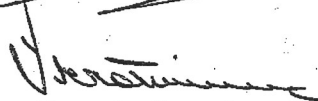
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o ato nº 103, de 31/12/1939, e as leis nº 885 de 22/11/72, 1.054, de 08/10/75, 1.342, de 17/09/79, 1.659, de 21/08/84, 1.830, de 05/05/87, 1.861, de 16/05/89, 1.978, de 21/07/89, 2.018, de 07/12/89, 2.048, de 17/07/90, 2.178, de 16/06/82, 2.260, de 30/03/93, 2.555, de 13/08/96, e 2.854, de 28/12/98.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de abril de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotino
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

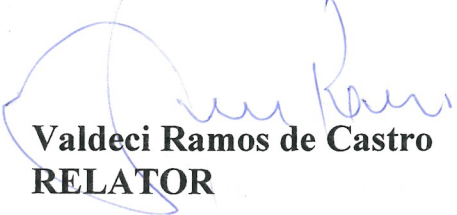
COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais à **Mensagem ao Projeto de Lei nº 43/2009**,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Estabelece o Perímetro Urbano do Município, de acordo com os mapas constantes da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 200, nos termos de seu artigo 215, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Sala das Comissões, 06 de abril de 2009.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento à **Mensagem ao Projeto de Lei nº 43/2009, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Estabelece o Perímetro Urbano do Município, de acordo com os mapas constantes da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 200, nos termos de seu artigo 215, e dá outras providências.

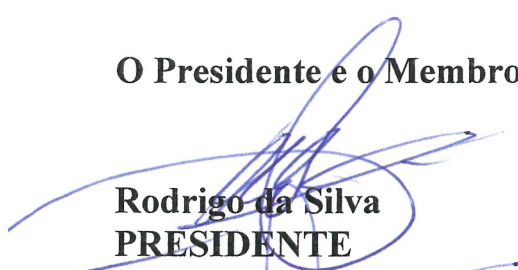
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regulamentação

Sala das Comissões, 06 de abril de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação à Mensagem ao Projeto de Lei nº 43/2009, de autoria do Poder Executivo.

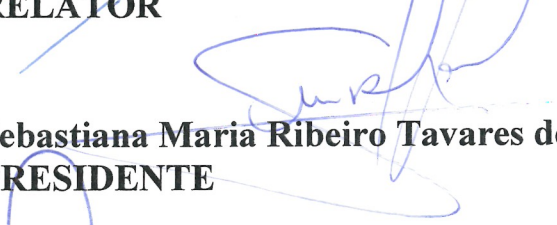
Ementa: Estabelece o Perímetro Urbano do Município, de acordo com os mapas constantes da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 200, nos termos de seu artigo 215, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

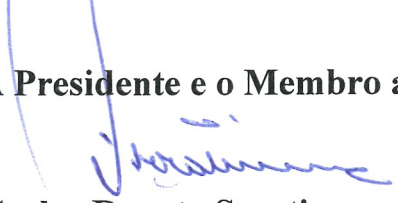
Legalidade e Constitucionalidade

Sala das Comissões, 06 de abril de 2009.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Carlos Renato Serotine
MEMBRO



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 043/2009:

Estabelece o perímetro urbano do Município, de acordo com os mapas constantes da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006, nos termos do seu art. 215, e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual estabelece o perímetro urbano do Município, de acordo com os mapas constantes da Lei Complementar nº 43/2006.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, uma vez que a delimitação do “**perímetro urbano**” do município se insere inegavelmente dentre os temas de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11, inciso X e XI, que rezam:

ART. 11 - *Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais,...*

X – *elaborar o plano diretor conforme diretrizes gerais fixadas em lei federal;*

XI – *estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;*

e dos quais resulta que incumbe ao Município, via do Poder Executivo, estabelecer não apenas o “**perímetro urbano**”, mas também todo o zoneamento urbano.

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2006 – PLANO DIRETOR

Por seu turno, a Lei Complementar nº 43/2006, que institui o PLANO DIRETOR estabelece em seu artigo 14, §4º, que:

Art. 14. *O território do município fica dividido em três áreas distintas e integradas entre si:*

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

I – área urbana;

II – área de expansão urbana;

III – área rural.

§4º Os perímetros das áreas urbanas, de expansão urbana e rural estão definidos no Mapa PD22 – Área Urbana e de Extensão Urbana, do anexo 04, desta lei complementar.

que o “**perímetro urbano**” está definido no mapa PD22, o qual, por sua vez, somente poderá ser modificado por ocasião da avaliação sistemática do Plano Diretor (vide art. 17, da LC 43/06). Desta forma, o presente PROJETO DE LEI tem em mira tão somente explicitar as informações já constantes do mapa PD22 segundo o levantamento geodésico e memorial descritivo realizados por profissional habilitado.

Sobre o assunto, Hely Lopes Meirelles esclarece que:

A delimitação da zona urbana ou perímetro urbano deve ser feita por lei municipal, tanto para fins urbanísticos como para efeitos tributários. No primeiro caso, a competência é privativa e irretirável do Município, cabendo à lei urbanística estabelecer os requisitos que darão à área condição urbana ou urbanizável, e, atendidos esses requisitos, a lei especial delimitará o perímetro urbano, as áreas de expansão urbana e os núcleos de urbanização. (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 545).

Nesse sentido, cuidou o projeto de esclarecer que os direitos e obrigações dos convenientes constarão do Termo de Convênio (vide minuta está acostada) para análise dos Vereadores, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

2 – Portanto, posta a questão nestes termos, não vejo quaisquer vícios de competência ou de legalidade contidos na presente iniciativa, dado que a delimitação do perímetro urbano através de levantamento geodésico com memorial descritivo nada mais é do que definir com precisão qual o perímetro urbano está definido no Plano Diretor segundo os rumos, graus, etc. verificados por profissional habilitado.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de abril de 2009.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





PREFEITURA I

Pça José Stamato Sob

CNPJ - 45

BEBE

BEBEDOUR

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOUR

PROT: 17429/2009

DATA: 03/04/2009 HORA: 16:53:58

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOUR

ASS: OEP/383/2009/ORM-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-MENS.AO PLEI Nº43/09

RESP: IDESIA MAGALHAES

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de abril de 2009
OEP/383/2009/orm

Pedido de vistas em 06/04/09

Pelo (a) Vereador Nelson

Sanchez Filho

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 43/2009.

Estabelece o Perímetro Urbano do Município, de acordo com os mapas constantes da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006, nos termos de seu Artigo nº 215, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PMB-M-0001**, de coordenadas **N 7.686.439,71 m.** e **E 760.194,67 m.**, situado no limite com a margem direita do **CÓRREGO MANDEMBO**, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com o limite da **FAZENDA BOA SORTE- MATRICULA Nº 14.825**, de propriedade de **IEDA BERNARDES CALDEIRA E OUTROS** e com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**; deste, confrontando com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue com azimuth de **119°39'55"** e distância de **593,28 m.**, até o vértice **PMB-M-0002**, de coordenadas **N 7.686.146,08 m.** e **E 760.710,19 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com a **FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD- 154, prolongamento da AVENIDA JOAQUIM ALVES GUIMARAES**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **191°18'25"** e distância de **73,70 m.**, até o vértice **PMB-M-0003**, de coordenadas **N 7.686.073,81 m.** e **E 760.695,74 m.**; **198°15'56"** e distância de **35,57 m.**, até o vértice **PMB-M-0004**, de coordenadas **N 7.686.040,04 m.** e **E 760.684,59 m.**; **206°05'56"** e distância de **426,81 m.**, até o vértice **PMB-M-0005**, de coordenadas **N 7.685.656,75 m.** e **E 760.496,83 m.**; deste, deflete a esquerda, cruzando a **FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD- 154, prolongamento da AVENIDA JOAQUIM ALVES GUIMARAES**, segue com azimuth de **104°16'25"** e distância de **12,26 m.**, até o vértice **PMB-M-0006**, de coordenadas **N 7.685.653,73 m.** e **E 760.508,71 m.**; deste, confrontando com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue com azimuth de **104°16'25"** e distância de **386,85 m.**, até o vértice **PMB-M-0007**, de coordenadas **N 7.685.558,35 m.** e **E 760.883,62 m.**; deste, deflete a esquerda, pela margem direita do **CÓRREGO TOMBA CARRO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **21°47'43"** e distância de **87,45 m.**, até o vértice **PMB-M-0008**, de coordenadas **N 7.685.639,55 m.** e **E 760.916,09 m.**; **355°42'05"** e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

distância de 116,74 m., até o vértice **PMB-M-0009**, de coordenadas **N 7.685.755,96 m. e E 760.907,34 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matrícula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue com azimuth de 89°45'49" e distância de 1.026,71 m., até o vértice **PMB-M-0010**, de coordenadas **N 7.685.760,19 m. e E 761.934,04 m.**; deste, deflete a direita, pela **FAIXA DE DOMINIO DA R.F.F.S.A- REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-** (distante do eixo 10,00 metros), no sentido Colômbia/Araraquara, segue nos seguintes azimutes e distancias: 154°50'47" e distância de 171,32 m., até o vértice **PMB-M-0011**, de coordenadas **N 7.685.605,12 m. e E 762.006,86 m.**; 154°46'05" e distância de 207,40 m., até o vértice **PMB-M-0012**, de coordenadas **N 7.685.417,503 m. e E 762.095,28 m.**; 154°39'57" e distância de 279,91 m., até o vértice **PMB-M-0013**, de coordenadas **N 7.685.164,51 m. e E 762.215,05 m.**; 155°06'44" e distância de 103,12 m., até o vértice **PMB-M-0014**, de coordenadas **N 7.685.070,96 m. e E 762.258,45 m.**; 157°25'59" e distância de 51,57 m., até o vértice **PMB-M-0015**, de coordenadas **N 7.685.023,34 m. e E 762.278,24 m.**; 163°01'26" e distância de 37,09 m., até o vértice **PMB-M-0016**, de coordenadas **N 7.684.987,87 m. e E 762.289,07 m.**; 170°50'39" e distância de 44,66 m., até o vértice **PMB-M-0017**, de coordenadas **N 7.684.943,78 m. e E 762.296,17 m.**; 179°47'52" e distância de 46,59 m., até o vértice **PMB-M-0018**, de coordenadas **N 7.684.897,19 m. e E 762.296,34 m.**; 188°40'08" e distância de 41,78 m., até o vértice **PMB-M-0019**, de coordenadas **N 7.684.855,89 m. e E 762.290,04 m.**; 198°57'37" e distância de 62,53 m., até o vértice **PMB-M-0020**, de coordenadas **N 7.684.796,75 m. e E 762.269,72 m.**; 207°26'10" e distância de 59,04 m., até o vértice **PMB-M-0021**, de coordenadas **N 7.684.744,35 m. e E 762.242,52 m.**; 210°03'08" e distância de 60,82 m., até o vértice **PMB-M-0022**, de coordenadas **N 7.684.691,71 m. e E 762.212,06 m.**; 209°46'00" e distância de 68,49 m., até o vértice **PMB-M-0023**, de coordenadas **N 7.684.632,26 m. e E 762.178,06 m.**; 209°46'14" e distância de 69,18 m., até o vértice **PMB-M-0024**, de coordenadas **N 7.684.572,20 m. e E 762.143,71 m.**; 208°50'28" e distância de 83,02 m., até o vértice **PMB-M-0025**, de coordenadas **N 7.684.499,48 m. e E 762.103,66 m.**; 202°57'44" e distância de 48,97 m., até o vértice **PMB-M-0026**, de coordenadas **N 7.684.454,40 m. e E 762.084,56 m.**; 194°57'47" e distância de 48,16 m., até o vértice **PMB-M-0027**, de coordenadas **N 7.684.407,87 m. e E 762.072,12 m.**; 187°14'26" e distância de 38,92 m., até o vértice **PMB-M-0028**, de coordenadas **N 7.684.369,26 m. e E 762.067,22 m.**; 179°06'02" e distância de 53,84 m., até o vértice **PMB-M-0029**, de coordenadas **N 7.684.315,43 m. e E 762.068,07 m.**; 168°53'58" e distância de 64,35 m., até o vértice **PMB-M-0030**, de coordenadas **N 7.684.252,28 m. e E 762.080,45 m.**; 160°42'45" e distância de 84,58 m., até o vértice **PMB-M-0031**, de coordenadas **N 7.684.172,45 m. e E 762.108,39 m.**; 159°14'45" e distância de 194,47 m., até o vértice **PMB-M-0032**, de coordenadas **N 7.683.990,60 m. e E 762.177,30 m.**; 159°23'24" e distância de 81,67 m., até o vértice **PMB-M-0033**, de coordenadas **N 7.683.914,16 m. e E 762.206,05 m.**; 162°55'28" e distância de 59,09 m., até o vértice **PMB-M-0034**, de coordenadas **N 7.683.857,67 m. e E 762.223,40 m.**; 174°07'34" e distância de 68,37 m., até o vértice **PMB-M-0035**, de coordenadas **N 7.683.789,66 m. e E 762.230,40 m.**; 187°48'36" e distância de 64,53 m., até o vértice **PMB-M-0036**, de coordenadas **N 7.683.725,73 m. e E 762.221,63 m.**; 197°45'06" e distância de 68,27 m., até o vértice **PMB-M-0037**, de coordenadas **N 7.683.660,71 m. e E 762.200,82 m.**; 201°31'21" e distância de 79,77 m., até o vértice **PMB-M-0038**, de coordenadas **N 7.683.586,50 m. e E 762.171,55 m.**; 201°20'52" e distância de 61,04 m., até o vértice **PMB-M-0039**, de coordenadas **N 7.683.529,65 m. e E 762.149,33 m.**; 200°52'56" e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

56,24 m., até o vértice **PMB-M-0040**, de coordenadas **N 7.683.477,10 m.** e **E 762.129,28 m.**; 197°32'59" e distância de 57,74 m., até o vértice **PMB-M-0041**, de coordenadas **N 7.683.422,05 m.** e **E 762.111,87 m.**; 195°07'27" e distância de 59,42 m., até o vértice **PMB-M-0042**, de coordenadas **N 7.683.364,69 m.** e **E 762.096,37 m.**; deste, deflete a esquerda, cruzando a **FAIXA DE DOMINIO DA R.F.F.S.A- REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A**, segue com azimute de 76°48'24" e distância de 26,22 m., até o vértice **PMB-M-0043**, de coordenadas **N 7.683.370,67 m.** e **E 762.121,90 m.**; deste, pela margem direita do **CÓRREGO DO TALARICO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com terras do **SÍTIO PAIOL – MATRICULA Nº 18.378- de propriedade de MÁRIO SÉRGIO DINARDI E OUTROS**, segue com azimute de 76°48'24" e distância de 223,07 m., até o vértice **PMB-M-0044**, de coordenadas **N 7.683.421,59 m.** e **E 762.339,09 m.**; deste, deflete a esquerda, pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda com terras do **SÍTIO PAIOL – MATRICULA Nº 18.378- de propriedade de MÁRIO SÉRGIO DINARDI E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 324°14'50" e distância de 18,90 m., até o vértice **PMB-M-0045**, de coordenadas **N 7.683.436,93 m.** e **E 762.328,04 m.**; 320°19'26" e distância de 15,85 m., até o vértice **PMB-M-0046**, de coordenadas **N 7.683.449,13 m.** e **E 762.317,92 m.**; 27°36'29" e distância de 14,00 m., até o vértice **PMB-M-0047**, de coordenadas **N 7.683.461,54 m.** e **E 762.324,41 m.**; 19°02'15" e distância de 34,89 m., até o vértice **PMB-M-0048**, de coordenadas **N 7.683.494,52 m.** e **E 762.335,79 m.**; 9°33'59" e distância de 83,34 m., até o vértice **PMB-M-0049**, de coordenadas **N 7.683.576,70 m.** e **E 762.349,64 m.**; 13°10'09" e distância de 37,66 m., até o vértice **PMB-M-0050**, de coordenadas **N 7.683.613,37 m.** e **E 762.358,22 m.**; 2°23'30" e distância de 54,64 m., até o vértice **PMB-M-0051**, de coordenadas **N 7.683.667,96 m.** e **E 762.360,50 m.**; 19°22'59" e distância de 34,02 m., até o vértice **PMB-M-0052**, de coordenadas **N 7.683.700,05 m.** e **E 762.371,79 m.**; 39°18'58" e distância de 48,12 m., até o vértice **PMB-M-0053**, de coordenadas **N 7.683.737,28 m.** e **E 762.402,28 m.**; 45°23'44" e distância de 48,13 m., até o vértice **PMB-M-0054**, de coordenadas **N 7.683.771,08 m.** e **E 762.436,55 m.**; 39°58'40" e distância de 40,87 m., até o vértice **PMB-M-0055**, de coordenadas **N 7.683.802,40 m.** e **E 762.462,81 m.**; 13°57'21" e distância de 18,99 m., até o vértice **PMB-M-0056**, de coordenadas **N 7.683.820,83 m.** e **E 762.467,39 m.**; 11°02'29" e distância de 23,86 m., até o vértice **PMB-M-0057**, de coordenadas **N 7.683.844,25 m.** e **E 762.471,96 m.**; 13°17'03" e distância de 18,84 m., até o vértice **PMB-M-0058**, de coordenadas **N 7.683.862,59 m.** e **E 762.476,29 m.**; 4°51'33" e distância de 64,81 m., até o vértice **PMB-M-0059**, de coordenadas **N 7.683.927,17 m.** e **E 762.481,78 m.**; 18°54'45" e distância de 36,04 m., até o vértice **PMB-M-0060**, de coordenadas **N 7.683.961,26 m.** e **E 762.493,46 m.**; 36°40'38" e distância de 48,80 m., até o vértice **PMB-M-0061**, de coordenadas **N 7.684.000,40 m.** e **E 762.522,61 m.**; 54°14'56" e distância de 33,39 m., até o vértice **PMB-M-0062**, de coordenadas **N 7.684.019,91 m.** e **E 762.549,71 m.**; 74°40'33" e distância de 45,86 m., até o vértice **PMB-M-0063**, de coordenadas **N 7.684.032,03 m.** e **E 762.593,94 m.**; 66°13'44" e distância de 95,41 m., até o vértice **PMB-M-0064**, de coordenadas **N 7.684.070,49 m.** e **E 762.681,26 m.**; 62°40'52" e distância de 36,37 m., até o vértice **PMB-M-0065**, de coordenadas **N 7.684.087,18 m.** e **E 762.713,57 m.**; 53°34'34" e distância de 99,67 m., até o vértice **PMB-M-0066**, de coordenadas **N 7.684.146,36 m.** e **E 762.793,77 m.**; 61°02'15" e distância de 79,22 m., até o vértice **PMB-M-0067**, de coordenadas **N 7.684.184,72 m.** e **E 762.863,08 m.**; 64°43'29" e distância de 30,00 m., até o vértice **PMB-M-0068**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

coordenadas **N 7.684.197,53 m.** e **E 762.890,21 m.**; 44°46'28" e distância de 21,57 m., até o vértice **PMB-M-0069**, de coordenadas **N 7.684.212,84 m.** e **E 762.905,40 m.**; 75°22'01" e distância de 37,25 m., até o vértice **PMB-M-0070**, de coordenadas **N 7.684.222,25 m.** e **E 762.941,44 m.**; 111°31'17" e distância de 123,81 m., até o vértice **PMB-M-0071**, de coordenadas **N 7.684.176,83 m.** e **E 763.056,62 m.**; 73°13'04" e distância de 62,17 m., até o vértice **PMB-M-0072**, de coordenadas **N 7.684.194,78 m.** e **E 763.116,14 m.**; 31°00'45" e distância de 78,66 m., até o vértice **PMB-M-0073**, de coordenadas **N 7.684.262,20 m.** e **E 763.156,67 m.**; 34°45'52" e distância de 157,38 m., até o vértice **PMB-M-0074**, de coordenadas **N 7.684.391,49 m.** e **E 763.246,41 m.**; 21°21'50" e distância de 73,26 m., até o vértice **PMB-M-0075**, de coordenadas **N 7.684.459,71 m.** e **E 763.273,10 m.**; 13°38'26" e distância de 102,33 m., até o vértice **PMB-M-0076**, de coordenadas **N 7.684.559,16 m.** e **E 763.297,23 m.**; 31°03'21" e distância de 88,65 m., até o vértice **PMB-M-0077**, de coordenadas **N 7.684.635,10 m.** e **E 763.342,96 m.**; 24°13'23" e distância de 112,51 m., até o vértice **PMB-M-0078**, de coordenadas **N 7.684.737,70 m.** e **E 763.389,12 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da **FAZENDA DO LAGO- MATRICULA Nº 17.708**, de propriedade de propriedade de **JÃO BATISTA ANDRADE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 22°22'45" e distância de 121,00 m., até o vértice **PMB-M-0079**, de coordenadas **N 7.684.849,59 m.** e **E 763.435,19 m.**; 26°46'05" e distância de 99,65 m., até o vértice **PMB-M-0080**, de coordenadas **N 7.684.938,56 m.** e **E 763.480,07 m.**; 52°53'13" e distância de 102,75 m., até o vértice **PMB-M-0081**, de coordenadas **N 7.685.000,56 m.** e **E 763.562,01 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras do **SÍTIO SANTO ANTÔNIO- MATRICULA Nº 3.926 de propriedade de ARNALDO SITA E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 59°25'09" e distância de 14,37 m., até o vértice **PMB-M-0082**, de coordenadas **N 7.685.007,87 m.** e **E 763.574,38 m.**; 17°21'32" e distância de 55,07 m., até o vértice **PMB-M-0083**, de coordenadas **N 7.685.060,43 m.** e **E 763.590,81 m.**; 71°15'30" e distância de 98,69 m., até o vértice **PMB-M-0084**, de coordenadas **N 7.685.092,14 m.** e **E 763.684,27 m.**; 88°20'53" e distância de 44,75 m., até o vértice **PMB-M-0085**, de coordenadas **N 7.685.093,43 m.** e **E 763.729,00 m.**; 66°21'28" e distância de 166,55 m., até o vértice **PMB-M-0086**, de coordenadas **N 7.685.160,22 m.** e **E 763.881,57 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras do **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA- MATRICULA Nº 27.910- de propriedade de JURANDIR MAIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 48°54'17" e distância de 82,68 m., até o vértice **PMB-M-0087**, de coordenadas **N 7.685.214,57 m.** e **E 763.943,88 m.**; 80°22'52" e distância de 70,42 m., até o vértice **PMB-M-0088**, de coordenadas **N 7.685.226,33 m.** e **E 764.013,31 m.**; 92°37'53" e distância de 47,43 m., até o vértice **PMB-M-0089**, de coordenadas **N 7.685.224,16 m.** e **E 764.060,69 m.**; 47°29'52" e distância de 22,80 m., até o vértice **PMB-M-0090**, de coordenadas **N 7.685.239,56 m.** e **E 764.077,50 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da **ESTÂNCIA INDEPENDÊNCIA- MATRICULA Nº 27.909- de propriedade de ELCÍDIO CARREIRO DE MELLO**, segue com azimute de 66°52'37" e distância de 32,01 m., até o vértice **PMB-M-0091**, de coordenadas **N 7.685.252,13 m.** e **E 764.106,93 m.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA- MATRICULA Nº 26.290-** de propriedade de **JOSÉ BARBIERI**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 66°52'36" e distância de 10,70 m., até o vértice **PMB-M-0092**, de coordenadas **N 7.685.256,33 m. e E 764.116,78 m.**; 61°22'43" e distância de 9,77 m., até o vértice **PMB-M-0093**, de coordenadas **N 7.685.261,01 m. e E 764.125,35 m.**; 84°59'52" e distância de 42,09 m., até o vértice **PMB-M-0094**, de coordenadas **N 7.685.264,68 m. e E 764.167,28 m.**; 76°31'50" e distância de 23,78 m., até o vértice **PMB-M-0095**, de coordenadas **N 7.685.270,22 m. e E 764.190,41 m.**; 91°40'04" e distância de 35,55 m., até o vértice **PMB-M-0096**, de coordenadas **N 7.685.269,19 m. e E 764.225,94 m.**; 84°17'40" e distância de 22,48 m., até o vértice **PMB-M-0097**, de coordenadas **N 7.685.271,42 m. e E 764.248,31 m.**; 74°28'32" e distância de 132,15 m., até o vértice **PMB-M-0098**, de coordenadas **N 7.685.306,79 m. e E 764.375,64 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA – SP-326**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 164°27'29" e distância de 935,76 m até o vértice **PMB-M-0099**, de coordenadas **N 7.684.405,25 m. e E 764.626,37 m.**; 164°39'35" e distância de 275,35 m., até o vértice **PMB-M-0100**, de coordenadas **N 7.684.139,71 m. e E 764.699,21 m.**; deste, deflete a esquerda, cruzando a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA – SP-326**, segue com azimute de 73°58'12" e distância de 83,18 m., até o vértice **PMB-M-0101**, de coordenadas **N 7.684.162,68 m. e E 764.779,16 m.**; deste, confrontando com o limite do **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA- MATRICULA Nº 14.659-** de propriedade de **MAURÍCIO ROSA**, segue com azimute de 73°58'12" e distância de 120,12 m., até o vértice **PMB-M-0102**, de coordenadas **N 7.684.195,85 m. e E 764.894,61 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite das terras pertencentes ao **ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS ALVES – MATRICULA Nº 14.655**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 163°51'03" e distância de 139,86 m., até o vértice **PMB-M-0103**, de coordenadas **N 7.684.061,51 m. e E 764.933,51 m.**; 253°46'59" e distância de 120,03 m., até o vértice **PMB-M-0104**, de coordenadas **N 7.684.027,99 m. e E 764.818,26 m.**; 164°04'06" e distância de 506,46 m., até o vértice **PMB-M-0105**, de coordenadas **N 7.683.540,98 m. e E 764.957,28 m.**; 139°12'36" e distância de 40,40 m., até o vértice **AJ5-P-0841**, de coordenadas **N 7.683.510,40 m. e E 764.983,67 m.**; deste, confrontando com a cerca de limite do **SÍTIO PAIOL- MATRICULA Nº 2.307** de propriedade de **JOÃO BATISTA NANUCI E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 128°18'11" e distância de 28,10 m., até o vértice **AJ5-P-0840**, de coordenadas **N 7.683.492,98 m. e E 765.005,72 m.**; 109°19'23" e distância de 517,28 m., até o vértice **AJ5-M-0176**, de coordenadas **N 7.683.321,82 m. e E 765.493,86 m.**; deste, confrontando com o limite da **FAZENDA CAIÇARA-MATRICULAS Nºs-14.042- 15.400**, de propriedade do **ESPÓLIO DE RAMON GONZALES DEL RIO**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 108°51'34" e distância de 189,69 m., até o vértice **PMB-M-0106**, de coordenadas **N 7.683.260,50 m. e E 765.673,36 m.**; 108°54'13" e distância de 176,54 m., até o vértice **PMB-M-0107**, de coordenadas **N 7.683.203,31 m. e E 765.840,38 m.**; 197°23'19" e distância de 147,01 m., até o vértice **PMB-M-0108**, de coordenadas **N 7.683.063,02 m. e E 765.796,44 m.**; deste, cruza a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA- SP 322**, e segue com azimute de 197°23'19" e distância de 56,36 m., até o vértice **PMB-M-0109** de coordenadas **N 7.683.009,23 m. e E 765.779,60 m.**; deste, confrontando com o limite da **ESTÂNCIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

CAIÇARA- MATRICULA Nº 12.113- de propriedade de **REYNALDO BRUNIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS**, segue com azimute de $197^{\circ}23'19''$ e distância de 93,69 m., até o vértice **PMB-M-0110**, de coordenadas **N 7.682.919,82 m. e E 765.751,60 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **COOPERCITRUS-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DO ESTADO DE SÃO PAULO- MATRICULA Nº 12.063 – 12.403**, segue nos seguintes azimutes e distancias: $277^{\circ}49'35''$ e distância de 330,54 m., até o vértice **PMB-M-0111**, de coordenadas **N 7.682.964,83 m. e E 765.424,14 m.**; $163^{\circ}48'49''$ e distância de 589,37 m., até o vértice **PMB-M-0112**, de coordenadas **N 7.682.398,82 m. e E 765.588,43 m.**; deste, cruza a **FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-020**, e segue com azimute de $163^{\circ}35'09''$ e distância de 12,00 m., até o vértice **PMB-M-0113**, de coordenadas **N 7.682.387,31 m. e E 765.591,82 m.**; deste, confrontando com o **SÍTIO PAIOL- MATRICULA Nº 15.516** de propriedade de **SIMARA GARNICA RODRIGUES e s/m PEDRO RODRIGUES FILHOS**, segue com azimute de $165^{\circ}09'07''$ e distância de 736,13 m., até o vértice **AJO-M-2072**, de coordenadas **N 7.681.675,76 m. e E 765.780,46 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **FAZENDA SÃO JOSÉ- MATRICULA Nº 3.357** de propriedade de **REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: $184^{\circ}23'00''$ e distância de 137,21 m., até o vértice **AJO-M-2071**, de coordenadas **N 7.681.538,95 m. e E 765.769,98 m.**; $279^{\circ}07'43''$ e distância de 157,36 m., até o vértice **AJO-M-2070**, de coordenadas **N 7.681.563,91 m. e E 765.614,61 m.**; $278^{\circ}35'09''$ e distância de 109,18 m., até o vértice **AJO-M-2069**, de coordenadas **N 7.681.580,21 m. e E 765.506,66 m.**; deste, cruza a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA –SP-326** e, segue com azimute de $280^{\circ}49'43''$ e distância de 83,41 m., até o vértice **PMB-M-0114**, de coordenadas **N 7.681.595,88 m. e E 765.424,73 m.**; deste, deflete a esquerda, pela **AVENIDA JOSÉ CARDASSI**, confrontando com a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA –SP-326**, segue com azimute de $164^{\circ}01'03''$ e distância de 257,46 m., até o vértice **PMB-M-0115**, de coordenadas **N 7.681.348,37 m. e E 765.495,62 m.**; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA ALVÁRO DE OLIVEIRA**, confrontando com o limite da **FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO- MATRICULAS Nº 14.877-14.878-14.879-14.880-14.881-14.882-14.883-28.480**, de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: $278^{\circ}49'05''$ e distância de 1.489,68 m., até o vértice **PMB-M-0116**, de coordenadas **N 7.681.576,73 m. e E 764.023,55 m.**; $262^{\circ}17'21''$ e distância de 18,56 m., até o vértice **PMB-M-0117**, de coordenadas **N 7.681.574,24 m. e E 764.005,16 m.**; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **RUA VICTOR RACHEL TOLLER**, confrontando com o limite da **FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO- MATRICULAS Nº 14.877-14.878-14.879-14.880-14.881-14.882-14.883-28.480**, de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: $222^{\circ}03'49''$ e distância de 16,70 m., até o vértice **PMB-M-0118**, de coordenadas **N 7.681.561,84 m. e E 763.993,97 m.**; $186^{\circ}49'23''$ e distância de 15,07 m., até o vértice **PMB-M-0119**, de coordenadas **N 7.681.546,88 m. e E 763.992,18 m.**; $170^{\circ}15'48''$ e distância de 204,35 m., até o vértice **PMB-M-0120**, de coordenadas **N 7.681.345,47 m. e E 764.026,74 m.**; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **RUA RICARDO CABRITA**, confrontando com o limite da **FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO- MATRICULAS Nº 14.877-14.878-14.879-14.880-14.881-14.882-14.883-28.480**, de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

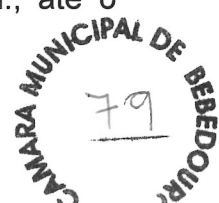
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue com azimute de $256^{\circ}24'44''$ e distância de 209,16 m., até o vértice **PMB-M-0121**, de coordenadas **N 7.681.296,33 m. e E 763.823,43 m.**; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da **FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO-MATRICULAS Nº 14.877-14.878-14.879-14.880-14.881-14.882-14.883-28.480**, de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS**, segue com azimute de $169^{\circ}36'41''$ e distância de 173,73 m., até o vértice **PMB-M-0122**, de coordenadas **N 7.681.125,45 m. e E 763.854,76 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **CHÁCARA RETIRO – MATRICULA Nº 3.458** de propriedade de **WARDNER MAIA** segue nos seguintes azimutes e distancias: $259^{\circ}09'19''$ e distância de 333,04 m., até o vértice **PMB-M-0123**, de coordenadas **N 7.681.062,79 m. e E 763.527,67 m.**; $168^{\circ}12'17''$ e distância de 190,49 m., até o vértice **PMB-M-0124**, de coordenadas **N 7.680.876,32 m. e E 763.566,61 m.**; deste, deflete a direita, pela margem direita do **CÓRREGO DO ROGÉRIO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com terras do **HORTO FLORESTAL – MATRICULA Nº 2.575 e TRANCRIÇÕES Nº 2.202 e 9.362**, de propriedade da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, segue com o azimute de $229^{\circ}40'28''$ e distância de 297,00 m., até o vértice **PMB-M-0125**, de coordenadas **N 7.680.684,12 m. e E 763.340,18 m.**; ponto esse de encontro entre o **CÓRREGO DO ROGÉRIO com o CÓRREGO DO RETIRO**; deste, deflete a esquerda, pela margem esquerda do **CÓRREGO DO RETIRO**, no sentido a sua montante, confrontando pela margem direita do referido córrego com terras do **HORTO FLORESTAL – MATRICULA Nº 2.575 e TRANCRIÇÕES Nº 2.202 e 9.362**, de propriedade da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, segue nos seguintes azimutes e distancias: $153^{\circ}20'42''$ e distância de 309,92 m., até o vértice **PMB-M-0126**, de coordenadas **N 7.680.407,14 m. e E 763.479,22 m.**; $126^{\circ}48'10''$ e distância de 81,88 m., até o vértice **PMB-M-0127**, de coordenadas **N 7.680.358,09 m. e E 763.544,78 m.**; $145^{\circ}19'54''$ e distância de 449,28 m., até o vértice **PMB-M-0128**, de coordenadas **N 7.679.988,58 m. e E 763.800,34 m.**; (**cravado no alinhamento predial da AVENIDA LOURENÇO SANTIM, junto a ponte da represa CAP- 1**); deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA LOURENÇO SANTIM**, confrontando com o limite **SITIO RETIRO- MATRICULA Nº 14.056** de propriedade de **CRISTINA PARAISO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ABBES e s/m EDUARDO TILLELLI ABBES**, segue com azimute de $245^{\circ}04'44''$ e distância de 185,51 m., até o vértice **PMB-M-0129**, de coordenadas **N 7.679.910,41 m. e E 763.632,10 m.**; deste, deflete a esquerda, pela **AVENIDA DR. EURICO MEDEIROS**, confrontando com a **FAIXA DE DOMINIO DA R.F.F.S.A.-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.**, segue com azimute de $147^{\circ}07'56''$ e distância de 525,74 m., até o vértice **PMB-M-0130**, de coordenadas **N 7.679.468,83 m. e E 763.917,42 m.**; deste, ainda pela **AVENIDA DR. EURICO MEDEIROS**, confrontando agora com a **ESTÂNCIA VILA BIANCA-MATRICULA Nº 1.443-** de propriedade de **JOACIR FRANCISCO GEROLIN e s/m ROSA CLEIDE MARTINS GEROLIN**, segue com azimute de $157^{\circ}12'42''$ e distância de 249,92 m., até o vértice **PMB-M-0131**, de coordenadas **N 7.679.238,42 m. e E 764.014,22 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o alinhamento predial da **RUA GERALDO FERREIRA**, confrontando com o limite da **FAZENDA UNIÃO-MATRICULA Nº 25.326-** de propriedade de **SOCIEDADE PAULISTA DE FRUTICULTURA TROPICAL S.A.** segue nos seguintes azimutes e distancias: $254^{\circ}22'10''$ e distância de 382,69 m., até o vértice **PMB-M-0132**, de coordenadas **N 7.679.135,31 m. e E 763.645,68 m.**; $254^{\circ}38'02''$ e distância de 162,50 m., até o





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

vértice **PMB-M-0133**, de coordenadas **N 7.679.092,25 m.** e **E 763.488,99 m.**; 254°04'54" e distância de 804,80 m., até o vértice **PMB-M-0134**, de coordenadas **N 7.678.871,52 m.** e **E 762.715,05 m.**; deste, deflete a direita, pela **FAIXA DE DOMÍNIO DA VIA FABIANO ZACARELLI- BBD-040**, confrontando com o limite da **CHÁCARA FURQUIM – MATRICULAS Nº 20.717 e 20.718**, de propriedade de **FURQUIM S/A. AGRICOLA E PECUÁRIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 358°23'25" e distância de 53,40 m., até o vértice **PMB-M-0135**, de coordenadas **N 7.678.924,90 m.** e **E 762.713,55 m.**; 347°24'11" e distância de 179,51 m., até o vértice **PMB-M-0136**, de coordenadas **N 7.679.100,09 m.** e **E 762.674,40 m.**; 352°51'58" e distância de 55,32 m., até o vértice **PMB-M-0137**, de coordenadas **N 7.679.154,98 m.** e **E 762.667,53 m.**; 355°19'23" e distância de 70,89 m., até o vértice **PMB-M-0138**, de coordenadas **N 7.679.225,63 m.** e **E 762.661,75 m.**; 359°45'55" e distância de 102,49 m., até o vértice **PMB-M-0139**, de coordenadas **N 7.679.328,12 m.** e **E 762.661,33 m.**; 351°23'42" e distância de 29,34 m., até o vértice **PMB-M-0140**, de coordenadas **N 7.679.357,13 m.** e **E 762.656,94 m.**; 335°42'45" e distância de 32,41 m., até o vértice **PMB-M-0141**, de coordenadas **N 7.679.386,67 m.** e **E 762.643,61 m.**; 324°44'58" e distância de 229,97 m., até o vértice **PMB-M-0142**, de coordenadas **N 7.679.574,47 m.** e **E 762.510,88 m.**; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da **CHÁCARA FURQUIM – MATRICULAS Nº 20.717 e 20.718**, de propriedade de **FURQUIM S/A. AGRICOLA E PECUÁRIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 241°31'00" e distância de 688,91 m., , até o vértice **PMB-M-0143**, de coordenadas **N 7.679.245,93 m.** e **E 761.905,36 m.**; 231°06'21" e distância de 222,52 m., até o vértice **AJO-2025**, de coordenadas **N 7.679.106,21 m.** e **E 761.732,17 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **FAZENDA NAZARETH- MATRICULA Nº 1.589** de propriedade de **REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS**, segue com azimuth de 332°18'20" e distância de 773,63 m., até o vértice **AJO-M-2023**, de coordenadas **N 7.679.791,22 m.** e **E 761.372,62 m.**; deste, deflete a esquerda, pela margem direita do **CÓRREGO DA CONSUTA**, no sentido a sua montante, confrontando com o limite da **FAZENDA NAZARETH- MATRICULA Nº 1.589** de propriedade de **REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 241°52'09" e distância de 166,03 m., até o vértice **AJO-M-2043**, de coordenadas **N 7.679.712,94 m.** e **E 761.226,20 m.**; 243°13'33" e distância de 34,90 m., até o vértice **AJO-M-2042**, de coordenadas **N 7.679.697,21 m.** e **E 761.195,04 m.**; 246°56'31" e distância de 26,11 m., até o vértice **AJO-M-2041**, de coordenadas **N 7.679.686,99 m.** e **E 761.171,02 m.**; 252°16'38" e distância de 113,69 m., até o vértice **AJO-M-2040**, de coordenadas **N 7.679.652,38 m.** e **E 761.062,72 m.**; 243°12'28" e distância de 49,49 m., até o vértice **AJO-M-2039**, de coordenadas **N 7.679.630,07 m.** e **E 761.018,54 m.**; 266°16'39" e distância de 73,83 m., até o vértice **AJO-P-2538**, de coordenadas **N 7.679.625,28 m.** e **E 760.944,87 m.**; 241°19'45" e distância de 4,06 m., até o vértice **AJO-P-2640**, de coordenadas **N 7.679.623,33 m.** e **E 760.941,30 m.**; 214°33'20" e distância de 3,79 m., até o vértice **AJO-P-2537**, de coordenadas **N 7.679.620,20 m.** e **E 760.939,15 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO BELA VISTA- MATRICULA Nº 618** de propriedade de **EDER APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 310°38'56" e distância de 24,41 m., até o vértice **AJO-M-2143**, de coordenadas **N 7.679.636,11 m.** e **E 760.920,63 m.**; 288°45'50" e distância de 123,54 m., vértice **AJO-M-2144**, de coordenadas **N 7.679.675,85 m.** e **E 760.803,65 m.**; 286°30'22" e distância de 55,41 m., até o vértice **PMB-M-0144**, de coordenadas **N 7.679.691,50 m.** e **E 760.750,53 m.**; deste, cruza a **FAIXA DE DOMINIO DA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

ESTRADA MUNICIPAL BBD- 050 e BBD- 060, e segue com azimute de 293°55'52" e distância de 33,48 m., até o vértice **PMB-M-0145**, de coordenadas **N 7.679.705,17 m. e E 760.719,93 m.**; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA PEDRO HORTAL**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue com azimute de 44°32'10" e distância de 356,34 m., até o vértice **PMB-M-0146**, de coordenadas **N 7.679.959,17 m. e E 760.969,85 m.**; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **RUA IBITIUBA**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 301°12'49" e distância de 192,31 m., até o vértice **PMB-M-0147**, de coordenadas **N 7.680.058,83 m. e E 760.805,38 m.**; 325°25'29" e distância de 10,59 m., até o vértice **PMB-M-0148**, de coordenadas **N 7.680.067,55 m. e E 760.799,37 m.**; 10°15'38" e distância de 11,56 m., até o vértice **PMB-M-0149**, de coordenadas **N 7.680.078,93 m. e E 760.801,43 m.**; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **RUA MANDEMBÓ**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue com azimute de 39°43'07" e distância de 337,94 m., até o vértice **PMB-M- 50**, de coordenadas **N 7.680.338,87 m. e E 761.017,38 m.**; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 294°03'13" e distância de 169,31 m., até o vértice **PMB-M-0151**, de coordenadas **N 7.680.407,88 m. e E 760.862,77 m.**; 29°36'06" e distância de 100,29 m., até o vértice **PMB-M-0152**, de coordenadas **N 7.680.495,08 m. e E 760.912,31 m.**; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **AVENIDA HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 301°52'48" e distância de 159,90 m., até o vértice **PMB-M-0153**, de coordenadas **N 7.680.579,53 m. e E 760.776,53 m.**; 307°23'13" e distância de 44,78 m., até o vértice **PMB-M-0154**, de coordenadas **N 7.680.606,72 m. e E 760.740,95 m.**; 313°58'56" e distância de 37,81 m., até o vértice **PMB-M-0155**, de coordenadas **N 7.680.632,98 m. e E 760.713,74 m.**; 320°57'43" e distância de 41,39 m., até o vértice **PMB-M-0156**, de coordenadas **N 7.680.665,13 m. e E 760.687,67 m.**; 328°05'29" e distância de 45,24 m., até o vértice **PMB-M-0157**, de coordenadas **N 7.680.703,53 m. e E 760.663,76 m.**; 336°34'34" e distância de 44,40 m., até o vértice **PMB-M-0158**, de coordenadas **N 7.680.744,27 m. e E 760.646,11 m.**; 343°18'57" e distância de 39,95 m., até o vértice **PMB-M-0159**, de coordenadas **N 7.680.782,54 m. e E 760.634,64 m.**; 350°21'38" e distância de 40,43 m até o vértice **PMB-M-0160**, de coordenadas **N 7.680.822,40 m. e E 760.627,87 m.**; 355°44'19" e distância de 538,57 m., até o vértice **PMB-M-0161**, de coordenadas **N 7.681.359,48 m. e E 760.587,85 m.**; 1°31'04" e distância de 79,29 m., até o vértice **PMB-M-0162**, de coordenadas **N 7.681.438,74 m. e E 760.589,95 m.**; 11°35'57" e distância de 34,96 m., até o vértice **PMB-M-0163**, de coordenadas **N 7.681.472,99 m. e E 760.596,98 m.**; 16°16'48" e distância de 35,99 m., até o vértice **PMB-M-0164**, de coordenadas **N 7.681.507,54 m. e E 760.607,07 m.**; 21°11'30" e distância de 35,24 m., até o vértice **PMB-M-0165**, de coordenadas **N 7.681.540,40 m. e E 760.619,81 m.**; 27°18'34" e distância de 53,71 m., até o vértice **PMB-M-0166**, de coordenadas **N 7.681.588,12 m. e E 760.644,45m.**; 13°53'39" e distância de 5,87 m., até o vértice **PMB-M-0167**, de coordenadas **N 7.681.593,82 m. e E 760.645,86 m.**; 348°35'03" e distância de 4,24 m., até o vértice **PMB-M-0168**, de coordenadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

N 7.681.597,98 m. e E 760.645,02 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **AVENIDA JOSÉ CUTRALE JUNIOR**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 305°57'46" e distância de 3,92 m., até o vértice **PMB-M-0169**, de coordenadas N 7.681.600,28 m. e E 760.641,85 m.; 284°13'22" e distância de 45,46 m., até o vértice **PMB-M-0170**, de coordenadas N 7.681.611,45 m. e E 760.597,78 m.; 287°35'37" e distância de 286,64 m., até o vértice **PMB-M-0171**, de coordenadas N 7.681.698,09 m. e E 760.324,55 m.; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue com azimute de 198°55'09" e distância de 130,00 m., até o vértice **PMB-M-0172**, de coordenadas N 7.681.575,11 m. e E 760.282,40 m.; deste, deflete a direita, cruzando a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA COMENDADOR PEDRO MONTE LEONE- SP -351**, segue com azimute de 288°55'09" e distância de 110,00 m., até o vértice **PMB-M-0173**, de coordenadas N 7.681.610,78 m. e E 760.178,34 m.; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue com azimute de 18°55'09" e distância de 132,49 m., até o vértice **PMB-M-0174**, de coordenadas N 7.681.736,11 m. e E 760.221,30 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **AVENIDA JOSÉ CUTRALE JUNIOR**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 291°16'33" e distância de 56,00 m., até o vértice **PMB-M-0175**, de coordenadas N 7.681.756,43 m. e E 760.169,12 m.; 306°59'42" e distância de 39,40 m., até o vértice **PMB-M-0176**, de coordenadas N 7.681.780,14 m. e E 760.137,65 m.; 315°20'27" e distância de 193,76 m., até o vértice **PMB-M-0177**, de coordenadas N 7.681.917,96 m. e E 760.001,46 m.; 307°55'29" e distância de 19,23 m., até o vértice **PMB-M-0178**, de coordenadas N 7.681.929,78 m. e E 759.986,29 m.; 296°33'54" e distância de 18,65 m., até o vértice **PMB-M-0179**, de coordenadas N 7.681.938,12 m. e E 759.969,61 m.; 284°01'04" e distância de 15,03 m., até o vértice **PMB-M-0180**, de coordenadas N 7.681.941,76 m. e E 759.955,03 m.; 274°55'50" e distância de 159,86 m., até o vértice **PMB-M-0181**, de coordenadas N 7.681.955,50 m. e E 759.795,76 m.; 257°38'24" e distância de 22,47 m., até o vértice **PMB-M-0182**, de coordenadas N 7.681.950,69 m. e E 759.773,81 m.; 246°28'06" e distância de 26,20 m., até o vértice **PMB-M-0183**, de coordenadas N 7.681.940,23 m. e E 759.749,79 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **RUA AMADEU OLIVA**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 234°56'24" e distância de 216,00 m., até o vértice **PMB-M-0184**, de coordenadas N 7.681.816,15 m. e E 759.572,98 m.; 246°15'14" e distância de 89,47 m., até o vértice **PMB-M-0185**, de coordenadas N 7.681.780,12 m. e E 759.491,08 m.; 257°27'00" e distância de 50,03 m., até o vértice **PMB-M-0186**, de coordenadas N 7.681.769,25 m. e E 759.442,25 m.; 256°39'54" e distância de 84,03 m., até o vértice **PMB-M-0187**, de coordenadas N 7.681.749,87 m. e E 759.360,49 m.; 259°31'52" e distância de 64,39 m., até o vértice **PMB-M-0188**, de coordenadas N 7.681.738,17 m. e E 759.297,17 m.; 266°32'21" e distância de 16,40 m., até o vértice **PMB-M-0189**, de coordenadas N 7.681.737,18 m. e E 759.280,80 m.; 279°14'10" e distância de 13,33 m., até o vértice **PMB-M-0190**, de coordenadas N 7.681.739,32 m. e E 759.267,64 m.; 296°04'13" e distância de 17,61 m., até o vértice **PMB-M-0191**, de coordenadas N 7.681.747,06 m.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

e E 759.251,82 m.; 305°09'58" e distância de 34,78 m., até o vértice **PMB-M-0192**, de coordenadas N 7.681.767,09 m. e E 759.223,39 m.; 305°19'37" e distância de 386,71 m., até o vértice **PMB-M-0193**, de coordenadas N 7.681.990,70 m. e E 758.907,89 m.; 303°37'24" e distância de 47,60 m., até o vértice **PMB-M-0194**, de coordenadas N 7.682.017,06 m. e E 758.868,25 m.; 297°11'55" e distância de 29,93 m., até o vértice **PMB-M-0195**, de coordenadas N 7.682.030,74 m. e E 758.841,63 m.; 293°56'47" e distância de 310,39 m., até o vértice **PMB-M-0196**, de coordenadas N 7.682.156,72 m. e E 758.557,96 m.; deste, deflete a direita, cruzando a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-070**, confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 3.300**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA.**, segue com azimuth de 27°47'32" e distância de 634,79 m., até o vértice **PMB-M-0197**, de coordenadas N 7.682.718,28 m. e E 758.853,94 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ**, o confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 3.300**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 313°31'33" e distância de 77,23 m., até o vértice **PMB-M-0198**, de coordenadas N 7.682.771,47 m. e E 758.797,94 m.; 321°50'48" e distância de 67,86 m., até o vértice **PMB-M-0199**, de coordenadas N 7.682.824,83 m. e E 758.756,02 m.; 329°33'11" e distância de 62,16 m., , até o vértice **PMB-M-0200**, de coordenadas N 7.682.878,42 m. e E 758.724,52 m.; 335°48'20" e distância de 44,12 m., até o vértice **PMB-M-0201**, de coordenadas N 7.682.918,66 m. e E 758.706,44 m.; 343°45'23" e distância de 72,61 m., até o vértice **PMB-M-0202**, de coordenadas N 7.682.988,37 m. e E 758.686,13 m.; desde, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO SILMAR- MATRICULA Nº 790**, de propriedade de **EMILIO BOVI NETO e s/m ODETE FAVARETO BOVI**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 350°56'31" e distância de 49,86 m., até o vértice **PMB-M-0203**, de coordenadas N 7.683.037,61 m. e E 758.678,28 m.; 354°28'40" e distância de 44,79 m., até o vértice **PMB-M-0204**, de coordenadas N 7.683.082,19 m. e E 758.673,97 m.; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ**, o confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 1.048**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 1°36'06" e distância de 35,06 m., até o vértice **PMB-M-0205**, de coordenadas N 7.683.117,24 m. e E 758.674,95 m.; 5°26'41" e distância de 25,51 m., até o vértice **PMB-M-0206**, de coordenadas N 7.683.142,63 m. e E 758.677,37 m.; 7°28'01" e distância de 29,09 m., até o vértice **PMB-M-0207**, de coordenadas N 7.683.171,47 m. e E 758.681,15 m.; deste, deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA GOVERNADOR PAULO EGIDIO ARTINS**, o confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 1.048**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 12°54'57" e distância de 354,02 m., até o vértice **PMB-M-0208**, de coordenadas N 7.683.516,53 m. e E 758.760,28 m.; 12°28'55" e distância de 152,18 m., até o vértice **PMB-M-0209**, de coordenadas N 7.683.665,11 m. e E 758.793,17 m.; 16°49'04" e distância de 95,01 m., até o vértice **PMB-M-0210**, de coordenadas N 7.683.756,06 m. e E 758.820,66 m.; deste, cruza a **FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ARMANDO DE SALLES DE OLIVEIRA- SP-322**, e segue nos seguintes azimutes e distancias: 12°53'20" e distância de 75,18 m., até o vértice **PMB-M-0211**, de coordenadas N 7.683.829,35 m. e E 758.837,43 m.; 13°21'47" e distância de 50,02 m., até o vértice **PMB-M-0212**, de coordenadas N 7.683.878,01 m. e E 758.848,99 m.; 284°54'36" e distância de 90,17 m., até o vértice





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

PMB-M-0213, de coordenadas **N 7.683.901,21 m.** e **E 758.761,86 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO ZÉ PEDRO- MATRICULA Nº 23.216** de propriedade de **MARIA DE LOURDES CATANIO**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **15°28'12"** e distância de **206,46 m.**, até o vértice **PMB-M-0214**, de coordenadas **N 7.684.100,19 m.** e **E 758.816,93 m.**; **15°44'22"** e distância de **225,32 m.**, até o vértice **PMB-M-0215**, de coordenadas **N 7.684.317,06 m.** e **E 758.878,05 m.**; **322°04'20"** e distância de **894,74 m.**, até o vértice **PMB-M-0216**, de coordenadas **N 7.685.022,82 m.** e **E 758.328,08 m.**; deste, deflete a direita, pela margem direita do **CÓRREGO MANDEMBO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego, com terras da **FAZENDA SÃO SEBASTIÃO-TRANSCRIÇÕES Nº 16.751 e 15.537** de propriedade de **MARILDA GARCIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **42°31'44"** e distância de **63,14 m.**, até o vértice **PMB-M-0217**, de coordenadas **N 7.685.069,35 m.** e **E 758.370,76 m.**; **39°19'24"** e distância de **77,13 m.**, até o vértice **PMB-M-0218**, de coordenadas **N 7.685.129,02 m.** e **E 758.419,64 m.**; **53°36'44"** e distância de **102,47 m.**, até o vértice **PMB-M-0219**, de coordenadas **N 7.685.189,81 m.** e **E 758.502,13 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO SOSSEGO- MATRICULA Nº2.905** de propriedade de **BRENO PRUDENTE DE OLIVEIRA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **141°33'42"** e distância de **954,59 m.**, até o vértice **PMB-M-0220**, de coordenadas **N 7.684.442,10 m.** e **E 759.095,57 m.**; **58°01'34"** e distância de **317,83 m.**, até o vértice **PMB-M-0221**, de coordenadas **N 7.684.610,40 m.** e **E 759.365,18 m.**; deste, deflete a esquerda, confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-237**, segue no sentido Bebedouro/Colina com azimute de **328°01'34"** e distância de **378,00 m.**, até o vértice **PMB-M-0222**, de coordenadas **N 7.684.931,05 m.** e **E 759.165,02 m.**; deste, deflete a direita, cruzando a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-237**, confrontando com o limite do **SÍTIO MONTE BRANCO-TRANSCRIÇÃO Nº 20.637** de propriedade de **NEWTON NUNES GUSMÃO e s/m IRAIDES GRAVEIRO GUSMÃO**, segue com azimute de **63°09'37"** e distância de **373,66 m.**, até o vértice **PMB-M-0223**, de coordenadas **N 7.685.099,76 m.** e **E 759.498,42 m.**; deste, confrontando com o limite do **SÍTIO SANTO ANTÔNIO- MATRICULA Nº 1050** de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ANGÊLA TURCHETTO SANTOS**, segue com azimute de **63°09'37"** e distância de **324,61 m.**, até o vértice **BBD-M-0224**, de coordenadas **N 7.685.246,32 m.** e **E 759.788,06 m.**; deste, confrontando com o limite das terras pertencentes a **FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ANGÊLA TURCHETTO SANTOS- MATRICULA Nº 13.487**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **63°09'37"** e distância de **268,11 m.**, até o vértice **PMB-M-0225**, de coordenadas **N 7.685.367,37 m.** e **E 760.027,29 m.**; **346°11'26"** e distância de **754,06 m.**, até o vértice **PMB-M-0226**, de coordenadas **N 7.686.099,63 m.** e **E 759.847,30 m.**; deste, deflete a direita, pela margem direita do **CÓRREGO MANDEMBO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com o limite do **SÍTIO RANCHO ALEGRE- MATRICULA Nº 2.572-** de propriedade de **HILÁRIO GASPARI**, segue com azimute de **48°13'52"** e distância de **102,71 m.**, até o vértice **AEC-V-0042**, de coordenadas **N 7.686.168,05 m.** e **E 759.923,91 m.**; **48°13'52"** e distância de **149,25 m.**, até o vértice **AEC-V-0041**, de coordenadas **N 7.686.267,47 m.** e **E 760.035,23 m.**; deste, confrontando com o limite da **FAZENDA BOA SORTE- MATRICULA Nº 14.825**, de propriedade de **IEDA BERNARDES CALDEIRA E OUTROS**, segue com azimute de **42°47'23"** e distância de **234,71 m.**, até o vértice **PMB-M-0001**, de coordenadas **N 7.686.439,71 m.** e **E 760.194,67 m.**; ponto inicial da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da **RBMC de UBERLÂNDIA**, de coordenadas **E=782.705,94 m. e N = 7.909.294,70 m.**, e **RBMC de VARGINHA**, de coordenadas **E=455.013,81 m. e N = 7.617.772,65 m.**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Perímetro Urbano da cidade a que se refere o Artigo 1º é o configurado pelo levantamento geodésico e memorial descritivo, efetuados pelo agrimensor Rui Pastore Sobrinho CREA nº 5.060.322.125, ART. Nº 922.212.200.902.597-89.

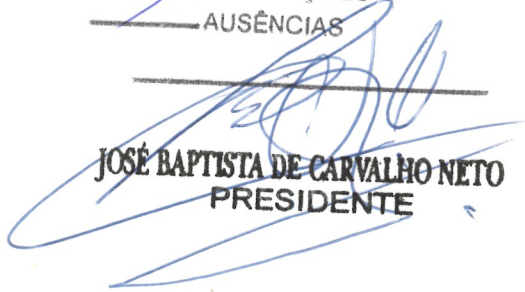
Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o ato nº 103 de 31/12/1939 e as Leis de nºs. 885 de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342 de 17/09/79; 1659 de 21/08/84; 1830 de 05/05/87; 1861 de 16/05/89; 1978 de 21/07/89; 2018 de 07/12/89; 2048 de 17/07/90; 2178 de 16/06/82, 2260 de 30/03/93; 2555 de 13/08/96 e 2854 de 28/12/98.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 01 de abril de 2009.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 13/04/09
09 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de abril de 2009
OEP/372/2009/orm.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial, ainda nesta sessão,**

Trata-se de nova redação do Perímetro Urbano do Município, projeto este elaborado em razão do que disciplina o artigo nº 215 da Lei Complementar nº 43, de 05 de setembro de 2006, e da necessidade de apresentar a presente Lei para o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para a realização do novo CENSO.

Atenciosamente

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 17416/2009

DATA: 01/04/2009 HORA: 13:21:06

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS:: OEP/372/2009/ORM-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo. Sr.

José Baptista de Carvalho Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de abril de 2009
OEP/372/2009/orm

PROJETO DE LEI Nº 43 /2009.

Estabelece o Perímetro Urbano do Município, de acordo com os mapas constantes da Lei Complementar nº 43, de 05 de setembro de 2006, nos termos de seu Artigo nº 215, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PMB-M-0001**, de coordenadas **N 7.686.439,71 m.** e **E 760.194,67 m.**, situado no limite com a margem direita do **CÓRREGO MANDEMBO**, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com o limite da **FAZENDA BOA SORTE- MATRICULA Nº 14.825**, de propriedade de **IEDA BERNARDES CALDEIRA E OUTROS** e com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**; deste, confrontando com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue com azimuth de **119°39'55"** e distância de **593,28 m.**, até o vértice **PMB-M-0002**, de coordenadas **N 7.686.146,08 m.** e **E 760.710,19 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com a **FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD- 154, prolongamento da AVENIDA JOAQUIM ALVES GUIMARAES**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **191°18'25"** e distância de **73,70 m.**, até o vértice **PMB-M-0003**, de coordenadas **N 7.686.073,81 m.** e **E 760.695,74 m.**; **198°15'56"** e distância de **35,57 m.**, até o vértice **PMB-M-0004**, de coordenadas **N 7.686.040,04 m.** e **E 760.684,59 m.**; **206°05'56"** e distância de **426,81 m.**, até o vértice **PMB-M-0005**, de coordenadas **N 7.685.656,75 m.** e **E 760.496,83 m.**; deste, deflete a esquerda, cruzando a **FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD- 154, prolongamento da AVENIDA JOAQUIM ALVES GUIMARAES**, segue com azimuth de **104°16'25"** e distância de **12,26 m.**, até o vértice **PMB-M-0006**, de coordenadas **N 7.685.653,73 m.** e **E 760.508,71 m.**; deste, confrontando com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue com azimuth de **104°16'25"** e distância de **386,85 m.**, até o vértice **PMB-M-0007**, de coordenadas **N 7.685.558,35 m.** e **E 760.883,62 m.**; deste, deflete a esquerda, pela margem direita do **CÓRREGO TOMBA CARRO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **21°47'43"** e distância de **87,45 m.**, até o vértice **PMB-M-0008**, de coordenadas **N 7.685.639,55 m.** e **E 760.916,09 m.**; **355°42'05"** e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

distância de 116,74 m., até o vértice **PMB-M-0009**, de coordenadas **N 7.685.755,96 m.** e **E 760.907,34 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matrícula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue com azimuth de **89°45'49"** e distância de **1.026,71 m.**, até o vértice **PMB-M-0010**, de coordenadas **N 7.685.760,19 m.** e **E 761.934,04 m.**; deste, deflete a direita, pela **FAIXA DE DOMINIO DA R.F.F.S.A- REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-** (distante do eixo 10,00 metros), no sentido Colômbia/Araraquara, segue nos seguintes azimutes e distancias: **154°50'47"** e distância de **171,32 m.**, até o vértice **PMB-M-0011**, de coordenadas **N 7.685.605,12 m.** e **E 762.006,86 m.**; **154°46'05"** e distância de **207,40 m.**, até o vértice **PMB-M-0012**, de coordenadas **N 7.685.417,503 m.** e **E 762.095,28 m.**; **154°39'57"** e distância de **279,91 m.**, até o vértice **PMB-M-0013**, de coordenadas **N 7.685.164,51 m.** e **E 762.215,05 m.**; **155°06'44"** e distância de **103,12 m.**, até o vértice **PMB-M-0014**, de coordenadas **N 7.685.070,96 m.** e **E 762.258,45 m.**; **157°25'59"** e distância de **51,57 m.**, até o vértice **PMB-M-0015**, de coordenadas **N 7.685.023,34 m.** e **E 762.278,24 m.**; **163°01'26"** e distância de **37,09 m.**, até o vértice **PMB-M-0016**, de coordenadas **N 7.684.987,87 m.** e **E 762.289,07 m.**; **170°50'39"** e distância de **44,66 m.**, até o vértice **PMB-M-0017**, de coordenadas **N 7.684.943,78 m.** e **E 762.296,17 m.**; **179°47'52"** e distância de **46,59 m.**, até o vértice **PMB-M-0018**, de coordenadas **N 7.684.897,19 m.** e **E 762.296,34 m.**; **188°40'08"** e distância de **41,78 m.**, até o vértice **PMB-M-0019**, de coordenadas **N 7.684.855,89 m.** e **E 762.290,04 m.**; **198°57'37"** e distância de **62,53 m.**, até o vértice **PMB-M-0020**, de coordenadas **N 7.684.796,75 m.** e **E 762.269,72 m.**; **207°26'10"** e distância de **59,04 m.**, até o vértice **PMB-M-0021**, de coordenadas **N 7.684.744,35 m.** e **E 762.242,52 m.**; **210°03'08"** e distância de **60,82 m.**, até o vértice **PMB-M-0022**, de coordenadas **N 7.684.691,71 m.** e **E 762.212,06 m.**; **209°46'00"** e distância de **68,49 m.**, até o vértice **PMB-M-0023**, de coordenadas **N 7.684.632,26 m.** e **E 762.178,06 m.**; **209°46'14"** e distância de **69,18 m.**, até o vértice **PMB-M-0024**, de coordenadas **N 7.684.572,20 m.** e **E 762.143,71 m.**; **208°50'28"** e distância de **83,02 m.**, até o vértice **PMB-M-0025**, de coordenadas **N 7.684.499,48 m.** e **E 762.103,66 m.**; **202°57'44"** e distância de **48,97 m.**, até o vértice **PMB-M-0026**, de coordenadas **N 7.684.454,40 m.** e **E 762.084,56 m.**; **194°57'47"** e distância de **48,16 m.**, até o vértice **PMB-M-0027**, de coordenadas **N 7.684.407,87 m.** e **E 762.072,12 m.**; **187°14'26"** e distância de **38,92 m.**, até o vértice **PMB-M-0028**, de coordenadas **N 7.684.369,26 m.** e **E 762.067,22 m.**; **179°06'02"** e distância de **53,84 m.**, até o vértice **PMB-M-0029**, de coordenadas **N 7.684.315,43 m.** e **E 762.068,07 m.**; **168°53'58"** e distância de **64,35 m.**, até o vértice **PMB-M-0030**, de coordenadas **N 7.684.252,28 m.** e **E 762.080,45 m.**; **160°42'45"** e distância de **84,58 m.**, até o vértice **PMB-M-0031**, de coordenadas **N 7.684.172,45 m.** e **E 762.108,39 m.**; **159°14'45"** e distância de **194,47 m.**, até o vértice **PMB-M-0032**, de coordenadas **N 7.683.990,60 m.** e **E 762.177,30 m.**; **159°23'24"** e distância de **81,67 m.**, até o vértice **PMB-M-0033**, de coordenadas **N 7.683.914,16 m.** e **E 762.206,05 m.**; **162°55'28"** e distância de **59,09 m.**, até o vértice **PMB-M-0034**, de coordenadas **N 7.683.857,67 m.** e **E 762.223,40 m.**; **174°07'34"** e distância de **68,37 m.**, até o vértice **PMB-M-0035**, de coordenadas **N 7.683.789,66 m.** e **E 762.230,40 m.**; **187°48'36"** e distância de **64,53 m.**, até o vértice **PMB-M-0036**, de coordenadas **N 7.683.725,73 m.** e **E 762.221,63 m.**; **197°45'06"** e distância de **68,27 m.**, até o vértice **PMB-M-0037**, de coordenadas **N 7.683.660,71 m.** e **E 762.200,82 m.**; **201°31'21"** e distância de **79,77 m.**, até o vértice **PMB-M-0038**, de coordenadas **N 7.683.586,50 m.** e **E 762.171,55 m.**; **201°20'52"** e distância de **61,04 m.**, até o vértice **PMB-M-0039**, de coordenadas **N 7.683.529,65 m.** e **E 762.149,33 m.**; **200°52'56"** e distância de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

56,24 m., até o vértice **PMB-M-0040**, de coordenadas **N 7.683.477,10 m.** e **E 762.129,28 m.**; 197°32'59" e distância de 57,74 m., até o vértice **PMB-M-0041**, de coordenadas **N 7.683.422,05 m.** e **E 762.111,87 m.**; 195°07'27" e distância de 59,42 m., até o vértice **PMB-M-0042**, de coordenadas **N 7.683.364,69 m.** e **E 762.096,37 m.**; deste, deflete a esquerda, cruzando a **FAIXA DE DOMINIO DA R.F.F.S.A- REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A**, segue com azimuth de 76°48'24" e distância de 26,22 m., até o vértice **PMB-M-0043**, de coordenadas **N 7.683.370,67 m.** e **E 762.121,90 m.**; deste, pela margem direita do **CÓRREGO DO TALARICO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com terras do **SÍTIO PAIOL – MATRICULA Nº 18.378- de propriedade de MÁRIO SÉRGIO DINARDI E OUTROS**, segue com azimuth de 76°48'24" e distância de 223,07 m., até o vértice **PMB-M-0044**, de coordenadas **N 7.683.421,59 m.** e **E 762.339,09 m.**; deste, deflete a esquerda, pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda com terras do **SÍTIO PAIOL – MATRICULA Nº 18.378- de propriedade de MÁRIO SÉRGIO DINARDI E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 324°14'50" e distância de 18,90 m., até o vértice **PMB-M-0045**, de coordenadas **N 7.683.436,93 m.** e **E 762.328,04 m.**; 320°19'26" e distância de 15,85 m., até o vértice **PMB-M-0046**, de coordenadas **N 7.683.449,13 m.** e **E 762.317,92 m.**; 27°36'29" e distância de 14,00 m., até o vértice **PMB-M-0047**, de coordenadas **N 7.683.461,54 m.** e **E 762.324,41 m.**; 19°02'15" e distância de 34,89 m., até o vértice **PMB-M-0048**, de coordenadas **N 7.683.494,52 m.** e **E 762.335,79 m.**; 9°33'59" e distância de 83,34 m., até o vértice **PMB-M-0049**, de coordenadas **N 7.683.576,70 m.** e **E 762.349,64 m.**; 13°10'09" e distância de 37,66 m., até o vértice **PMB-M-0050**, de coordenadas **N 7.683.613,37 m.** e **E 762.358,22 m.**; 2°23'30" e distância de 54,64 m., até o vértice **PMB-M-0051**, de coordenadas **N 7.683.667,96 m.** e **E 762.360,50 m.**; 19°22'59" e distância de 34,02 m., até o vértice **PMB-M-0052**, de coordenadas **N 7.683.700,05 m.** e **E 762.371,79 m.**; 39°18'58" e distância de 48,12 m., até o vértice **PMB-M-0053**, de coordenadas **N 7.683.737,28 m.** e **E 762.402,28 m.**; 45°23'44" e distância de 48,13 m., até o vértice **PMB-M-0054**, de coordenadas **N 7.683.771,08 m.** e **E 762.436,55 m.**; 39°58'40" e distância de 40,87 m., até o vértice **PMB-M-0055**, de coordenadas **N 7.683.802,40 m.** e **E 762.462,81 m.**; 13°57'21" e distância de 18,99 m., até o vértice **PMB-M-0056**, de coordenadas **N 7.683.820,83 m.** e **E 762.467,39 m.**; 11°02'29" e distância de 23,86 m., até o vértice **PMB-M-0057**, de coordenadas **N 7.683.844,25 m.** e **E 762.471,96 m.**; 13°17'03" e distância de 18,84 m., até o vértice **PMB-M-0058**, de coordenadas **N 7.683.862,59 m.** e **E 762.476,29 m.**; 4°51'33" e distância de 64,81 m., até o vértice **PMB-M-0059**, de coordenadas **N 7.683.927,17 m.** e **E 762.481,78 m.**; 18°54'45" e distância de 36,04 m., até o vértice **PMB-M-0060**, de coordenadas **N 7.683.961,26 m.** e **E 762.493,46 m.**; 36°40'38" e distância de 48,80 m., até o vértice **PMB-M-0061**, de coordenadas **N 7.684.000,40 m.** e **E 762.522,61 m.**; 54°14'56" e distância de 33,39 m., até o vértice **PMB-M-0062**, de coordenadas **N 7.684.019,91 m.** e **E 762.549,71 m.**; 74°40'33" e distância de 45,86 m., até o vértice **PMB-M-0063**, de coordenadas **N 7.684.032,03 m.** e **E 762.593,94 m.**; 66°13'44" e distância de 95,41 m., até o vértice **PMB-M-0064**, de coordenadas **N 7.684.070,49 m.** e **E 762.681,26 m.**; 62°40'52" e distância de 36,37 m., até o vértice **PMB-M-0065**, de coordenadas **N 7.684.087,18 m.** e **E 762.713,57 m.**; 53°34'34" e distância de 99,67 m., até o vértice **PMB-M-0066**, de coordenadas **N 7.684.146,36 m.** e **E 762.793,77 m.**; 61°02'15" e distância de 79,22 m., até o vértice **PMB-M-0067**, de coordenadas **N 7.684.184,72 m.** e **E 762.863,08 m.**; 64°43'29" e distância de 30,00 m., até o vértice **PMB-M-0068**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

coordenadas **N 7.684.197,53 m.** e **E 762.890,21 m.**; 44°46'28" e distância de 21,57 m., até o vértice **PMB-M-0069**, de coordenadas **N 7.684.212,84 m.** e **E 762.905,40 m.**; 75°22'01" e distância de 37,25 m., até o vértice **PMB-M-0070**, de coordenadas **N 7.684.222,25 m.** e **E 762.941,44 m.**; 111°31'17" e distância de 123,81 m., até o vértice **PMB-M-0071**, de coordenadas **N 7.684.176,83 m.** e **E 763.056,62 m.**; 73°13'04" e distância de 62,17 m., até o vértice **PMB-M-0072**, de coordenadas **N 7.684.194,78 m.** e **E 763.116,14 m.**; 31°00'45" e distância de 78,66 m., até o vértice **PMB-M-0073**, de coordenadas **N 7.684.262,20 m.** e **E 763.156,67 m.**; 34°45'52" e distância de 157,38 m., até o vértice **PMB-M-0074**, de coordenadas **N 7.684.391,49 m.** e **E 763.246,41 m.**; 21°21'50" e distância de 73,26 m., até o vértice **PMB-M-0075**, de coordenadas **N 7.684.459,71 m.** e **E 763.273,10 m.**; 13°38'26" e distância de 102,33 m., até o vértice **PMB-M-0076**, de coordenadas **N 7.684.559,16 m.** e **E 763.297,23 m.**; 31°03'21" e distância de 88,65 m., até o vértice **PMB-M-0077**, de coordenadas **N 7.684.635,10 m.** e **E 763.342,96 m.**; 24°13'23" e distância de 112,51 m., até o vértice **PMB-M-0078**, de coordenadas **N 7.684.737,70 m.** e **E 763.389,12 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da **FAZENDA DO LAGO- MATRICULA Nº 17.708**, de propriedade de propriedade de **JÃO BATISTA ANDRADE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 22°22'45" e distância de 121,00 m., até o vértice **PMB-M-0079**, de coordenadas **N 7.684.849,59 m.** e **E 763.435,19 m.**; 26°46'05" e distância de 99,65 m., até o vértice **PMB-M-0080**, de coordenadas **N 7.684.938,56 m.** e **E 763.480,07 m.**; 52°53'13" e distância de 102,75 m., até o vértice **PMB-M-0081**, de coordenadas **N 7.685.000,56 m.** e **E 763.562,01 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras do **SÍTIO SANTO ANTÔNIO- MATRICULA Nº 3.926 de propriedade de ARNALDO SITA E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 59°25'09" e distância de 14,37 m., até o vértice **PMB-M-0082**, de coordenadas **N 7.685.007,87 m.** e **E 763.574,38 m.**; 17°21'32" e distância de 55,07 m., até o vértice **PMB-M-0083**, de coordenadas **N 7.685.060,43 m.** e **E 763.590,81 m.**; 71°15'30" e distância de 98,69 m., até o vértice **PMB-M-0084**, de coordenadas **N 7.685.092,14 m.** e **E 763.684,27 m.**; 88°20'53" e distância de 44,75 m., até o vértice **PMB-M-0085**, de coordenadas **N 7.685.093,43 m.** e **E 763.729,00 m.**; 66°21'28" e distância de 166,55 m., até o vértice **PMB-M-0086**, de coordenadas **N 7.685.160,22 m.** e **E 763.881,57 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras do **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA- MATRICULA Nº 27.910- de propriedade de JURANDIR MAIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 48°54'17" e distância de 82,68 m., até o vértice **PMB-M-0087**, de coordenadas **N 7.685.214,57 m.** e **E 763.943,88 m.**; 80°22'52" e distância de 70,42 m., até o vértice **PMB-M-0088**, de coordenadas **N 7.685.226,33 m.** e **E 764.013,31 m.**; 92°37'53" e distância de 47,43 m., até o vértice **PMB-M-0089**, de coordenadas **N 7.685.224,16 m.** e **E 764.060,69 m.**; 47°29'52" e distância de 22,80 m., até o vértice **PMB-M-0090**, de coordenadas **N 7.685.239,56 m.** e **E 764.077,50 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da **ESTÂNCIA INDEPENDÊNCIA- MATRICULA Nº 27.909- de propriedade de ELCÍDIO CARREIRO DE MELLO**, segue com azimute de 66°52'37" e distância de 32,01 m., até o vértice **PMB-M-0091**, de coordenadas **N 7.685.252,13 m.** e **E 764.106,93 m.**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA- MATRICULA Nº 26.290-** de propriedade de **JOSÉ BARBIERI**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 66°52'36" e distância de 10,70 m., até o vértice **PMB-M-0092**, de coordenadas **N 7.685.256,33 m. e E 764.116,78 m.**; 61°22'43" e distância de 9,77 m., até o vértice **PMB-M-0093**, de coordenadas **N 7.685.261,01 m. e E 764.125,35 m.**; 84°59'52" e distância de 42,09 m., até o vértice **PMB-M-0094**, de coordenadas **N 7.685.264,68 m. e E 764.167,28 m.**; 76°31'50" e distância de 23,78 m., até o vértice **PMB-M-0095**, de coordenadas **N 7.685.270,22 m. e E 764.190,41 m.**; 91°40'04" e distância de 35,55 m., até o vértice **PMB-M-0096**, de coordenadas **N 7.685.269,19 m. e E 764.225,94 m.**; 84°17'40" e distância de 22,48 m., até o vértice **PMB-M-0097**, de coordenadas **N 7.685.271,42 m. e E 764.248,31 m.**; 74°28'32" e distância de 132,15 m., até o vértice **PMB-M-0098**, de coordenadas **N 7.685.306,79 m. e E 764.375,64 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA – SP-326**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 164°27'29" e distância de 935,76 m até o vértice **PMB-M-0099**, de coordenadas **N 7.684.405,25 m. e E 764.626,37 m.**; 164°39'35" e distância de 275,35 m., até o vértice **PMB-M-0100**, de coordenadas **N 7.684.139,71 m. e E 764.699,21 m.**; deste, deflete a esquerda, cruzando a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA – SP-326**, segue com azimute de 73°58'12" e distância de 83,18 m., até o vértice **PMB-M-0101**, de coordenadas **N 7.684.162,68 m. e E 764.779,16 m.**; deste, confrontando com o limite do **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA- MATRICULA Nº 14.659-** de propriedade de **MAURÍCIO ROSA**, segue com azimute de 73°58'12" e distância de 120,12 m., até o vértice **PMB-M-0102**, de coordenadas **N 7.684.195,85 m. e E 764.894,61 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite das terras pertencentes ao **ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS ALVES – MATRICULA Nº 14.655**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 163°51'03" e distância de 139,86 m., até o vértice **PMB-M-0103**, de coordenadas **N 7.684.061,51 m. e E 764.933,51 m.**; 253°46'59" e distância de 120,03 m., até o vértice **PMB-M-0104**, de coordenadas **N 7.684.027,99 m. e E 764.818,26 m.**; 164°04'06" e distância de 506,46 m., até o vértice **PMB-M-0105**, de coordenadas **N 7.683.540,98 m. e E 764.957,28 m.**; 139°12'36" e distância de 40,40 m., até o vértice **AJ5-P-0841**, de coordenadas **N 7.683.510,40 m. e E 764.983,67 m.**; deste, confrontando com a cerca de limite do **SÍTIO PAIOL- MATRICULA Nº 2.307** de propriedade de **JOÃO BATISTA NANUCI E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 128°18'11" e distância de 28,10 m., até o vértice **AJ5-P-0840**, de coordenadas **N 7.683.492,98 m. e E 765.005,72 m.**; 109°19'23" e distância de 517,28 m., até o vértice **AJ5-M-0176**, de coordenadas **N 7.683.321,82 m. e E 765.493,86 m.**; deste, confrontando com o limite da **FAZENDA CAIÇARA-MATRICULAS Nºs-14.042- 15.400**, de propriedade do **ESPÓLIO DE RAMON GONZALES DEL RIO**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 108°51'34" e distância de 189,69 m., até o vértice **PMB-M-0106**, de coordenadas **N 7.683.260,50 m. e E 765.673,36 m.**; 108°54'13" e distância de 176,54 m., até o vértice **PMB-M-0107**, de coordenadas **N 7.683.203,31 m. e E 765.840,38 m.**; 197°23'19" e distância de 147,01 m., até o vértice **PMB-M-0108**, de coordenadas **N 7.683.063,02 m. e E 765.796,44 m.**; deste, cruza a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA- SP 322**, e segue com azimute de 197°23'19" e distância de 56,36 m., até o vértice **PMB-M-0109** de coordenadas **N 7.683.009,23 m. e E 765.779,60 m.**; deste, confrontando com o limite da **ESTÂNCIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

CAIÇARA- MATRICULA Nº 12.113- de propriedade de **REYNALDO BRUNIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS**, segue com azimute de $197^{\circ}23'19''$ e distância de 93,69 m., até o vértice **PMB-M-0110**, de coordenadas **N 7.682.919,82 m.** e **E 765.751,60 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **COOPERCITRUS- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DO ESTADO DE SÃO PAULO- MATRICULA Nº 12.063 – 12.403**, segue nos seguintes azimutes e distancias: $277^{\circ}49'35''$ e distância de 330,54 m., até o vértice **PMB-M-0111**, de coordenadas **N 7.682.964,83 m.** e **E 765.424,14 m.**; $163^{\circ}48'49''$ e distância de 589,37 m., até o vértice **PMB-M-0112**, de coordenadas **N 7.682.398,82 m.** e **E 765.588,43 m.**; deste, cruza a **FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-020**, e segue com azimute de $163^{\circ}35'09''$ e distância de 12,00 m., até o vértice **PMB-M-0113**, de coordenadas **N 7.682.387,31 m.** e **E 765.591,82 m.**; deste, confrontando com o **SÍTIO PAIOL- MATRICULA Nº 15.516** de propriedade de **SIMARA GARNICA RODRIGUES e s/m PEDRO RODRIGUES FILHOS**, segue com azimute de $165^{\circ}09'07''$ e distância de 736,13 m., até o vértice **AJO-M-2072**, de coordenadas **N 7.681.675,76 m.** e **E 765.780,46 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **FAZENDA SÃO JOSÉ- MATRICULA Nº 3.357** de propriedade de **REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: $184^{\circ}23'00''$ e distância de 137,21 m., até o vértice **AJO-M-2071**, de coordenadas **N 7.681.538,95 m.** e **E 765.769,98 m.**; $279^{\circ}07'43''$ e distância de 157,36 m., até o vértice **AJO-M-2070**, de coordenadas **N 7.681.563,91 m.** e **E 765.614,61 m.**; $278^{\circ}35'09''$ e distância de 109,18 m., até o vértice **AJO-M-2069**, de coordenadas **N 7.681.580,21 m.** e **E 765.506,66 m.**; deste, cruza a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA –SP-326** e, segue com azimute de $280^{\circ}49'43''$ e distância de 83,41 m., até o vértice **PMB-M-0114**, de coordenadas **N 7.681.595,88 m.** e **E 765.424,73 m.**; deste, deflete a esquerda, pela **AVENIDA JOSÉ CARDASSI**, confrontando com a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA –SP-326**, segue com azimute de $164^{\circ}01'03''$ e distância de 257,46 m., até o vértice **PMB-M-0115**, de coordenadas **N 7.681.348,37 m.** e **E 765.495,62 m.**; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA ALVÁRO DE OLIVEIRA**, confrontando com o limite da **FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO- MATRICULAS Nº 14.877-14.878-14.879-14.880-14.881-14.882-14.883-28.480**, de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: $278^{\circ}49'05''$ e distância de 1.489,68 m., até o vértice **PMB-M-0116**, de coordenadas **N 7.681.576,73 m.** e **E 764.023,55 m.**; $262^{\circ}17'21''$ e distância de 18,56 m., até o vértice **PMB-M-0117**, de coordenadas **N 7.681.574,24 m.** e **E 764.005,16 m.**; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **RUA VICTOR RACHEL TOLLER**, confrontando com o limite da **FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO- MATRICULAS Nº 14.877-14.878-14.879-14.880-14.881-14.882-14.883-28.480**, de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: $222^{\circ}03'49''$ e distância de 16,70 m., até o vértice **PMB-M-0118**, de coordenadas **N 7.681.561,84 m.** e **E 763.993,97 m.**; $186^{\circ}49'23''$ e distância de 15,07 m., até o vértice **PMB-M-0119**, de coordenadas **N 7.681.546,88 m.** e **E 763.992,18 m.**; $170^{\circ}15'48''$ e distância de 204,35 m., até o vértice **PMB-M-0120**, de coordenadas **N 7.681.345,47 m.** e **E 764.026,74 m.**; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **RUA RICARDO CABRITA**, confrontando com o limite da **FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO- MATRICULAS Nº 14.877-14.878-14.879-14.880-14.881-14.882-14.883-28.480**, de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS, segue com azimute de $256^{\circ}24'44''$ e distância de 209,16 m., até o vértice **PMB-M-0121**, de coordenadas **N 7.681.296,33 m. e E 763.823,43 m.**; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da **FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO-MATRICULAS Nº 14.877-14.878-14.879-14.880-14.881-14.882-14.883-28.480**, de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS**, segue com azimute de $169^{\circ}36'41''$ e distância de 173,73 m., até o vértice **PMB-M-0122**, de coordenadas **N 7.681.125,45 m. e E 763.854,76 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **CHÁCARA RETIRO - MATRICULA Nº 3.458** de propriedade de **WARDNER MAIA** segue nos seguintes azimutes e distancias: $259^{\circ}09'19''$ e distância de 333,04 m., até o vértice **PMB-M-0123**, de coordenadas **N 7.681.062,79 m. e E 763.527,67m.**; $168^{\circ}12'17''$ e distância de 190,49 m., até o vértice **PMB-M-0124**, de coordenadas **N 7.680.876,32 m. e E 763.566,61 m.**; deste, deflete a direita, pela margem direita do **CÓRREGO DO ROGÉRIO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com terras do **HORTO FLORESTAL - MATRICULA Nº 2.575 e TRANCRIÇÕES Nº 2.202 e 9.362**, de propriedade da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, segue com o azimute de $229^{\circ}40'28''$ e distância de 297,00 m., até o vértice **PMB-M-0125**, de coordenadas **N 7.680.684,12 m. e E 763.340,18 m.**; ponto esse de encontro entre o **CÓRREGO DO ROGÉRIO com o CÓRREGO DO RETIRO**; deste, deflete a esquerda, pela margem esquerda do **CÓRREGO DO RETIRO**, no sentido a sua montante, confrontando pela margem direita do referido córrego com terras do **HORTO FLORESTAL - MATRICULA Nº 2.575 e TRANCRIÇÕES Nº 2.202 e 9.362**, de propriedade da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, segue nos seguintes azimutes e distancias: $153^{\circ}20'42''$ e distância de 309,92 m., até o vértice **PMB-M-0126**, de coordenadas **N 7.680.407,14 m. e E 763.479,22 m.**, $126^{\circ}48'10''$ e distância de 81,88 m., até o vértice **PMB-M-0127**, de coordenadas **N 7.680.358,09 m. e E 763.544,78 m.**; $145^{\circ}19'54''$ e distância de 449,28 m., até o vértice **PMB-M-0128**, de coordenadas **N 7.679.988,58 m. e E 763.800,34 m.**; (**cravado no alinhamento predial da AVENIDA LOURENÇO SANTIM, junto a ponte da represa CAP- 1**); deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA OURENÇO SANTIM**, confrontando com o limite **SITIO RETIRO- MATRICULA Nº 14.056** de propriedade de **CRISTINA PARAISO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ABBES e s/m EDUARDO TILLELLI ABBES**, segue com azimute de $245^{\circ}04'44''$ e distância de 185,51 m., até o vértice **PMB-M-0129**, de coordenadas **N 7.679.910,41 m. e E 763.632,10 m.**; deste, deflete a esquerda, pela **AVENIDA DR. EURICO MEDEIROS**, confrontando com a **FAIXA DE DOMINIO DA R.F.F.S.A.-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.**, segue com azimute de $147^{\circ}07'56''$ e distância de 525,74 m., até o vértice **PMB-M-0130**, de coordenadas **N 7.679.468,83 m. e E 763.917,42 m.**; deste, ainda pela **AVENIDA DR. EURICO MEDEIROS**, confrontando agora com a **ESTÂNCIA VILA BIANCA-MATRICULA Nº 1.443-** de propriedade de **JOACIR FRANCISCO GEROLIN e s/m ROSA CLEIDE MARTINS GEROLIN**, segue com azimute de $157^{\circ}12'42''$ e distância de 249,92 m., até o vértice **PMB-M-0131**, de coordenadas **N 7.679.238,42 m. e E 764.014,22 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o alinhamento predial da **RUA GERALDO FERREIRA**, confrontando com o limite da **FAZENDA UNIÃO-MATRICULA Nº 25.326-** de propriedade de **SOCIEDADE PAULISTA DE FRUTICULTURA TROPICAL S.A.** segue nos seguintes azimutes e distancias: $254^{\circ}22'10''$ e distância de 382,69 m., até o vértice **PMB-M-0132**, de coordenadas **N 7.679.135,31 m. e E 763.645,68 m.**; $254^{\circ}38'02''$ e distância de 162,50 m., até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

vértice **PMB-M-0133**, de coordenadas **N 7.679.092,25 m.** e **E 763.488,99 m.**; 254°04'54" e distância de 804,80 m., até o vértice **PMB-M-0134**, de coordenadas **N 7.678.871,52 m.** e **E 762.715,05 m.**; deste, deflete a direita, pela **FAIXA DE DOMÍNIO DA VIA FABIANO ZACARELLI- BBD-040**, confrontando com o limite da **CHÁCARA FURQUIM – MATRICULAS Nº 20.717 e 20.718**, de propriedade de **FURQUIM S/A. AGRICOLA E PECUÁRIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 358°23'25" e distância de 53,40 m., até o vértice **PMB-M-0135**, de coordenadas **N 7.678.924,90 m.** e **E 762.713,55 m.**; 347°24'11" e distância de 179,51 m., até o vértice **PMB-M-0136**, de coordenadas **N 7.679.100,09 m.** e **E 762.674,40 m.**; 352°51'58" e distância de 55,32 m., até o vértice **PMB-M-0137**, de coordenadas **N 7.679.154,98 m.** e **E 762.667,53 m.**; 355°19'23" e distância de 70,89 m., até o vértice **PMB-M-0138**, de coordenadas **N 7.679.225,63 m.** e **E 762.661,75 m.**; 359°45'55" e distância de 102,49 m., até o vértice **PMB-M-0139**, de coordenadas **N 7.679.328,12 m.** e **E 762.661,33 m.**; 351°23'42" e distância de 29,34 m., até o vértice **PMB-M-0140**, de coordenadas **N 7.679.357,13 m.** e **E 762.656,94 m.**; 335°42'45" e distância de 32,41 m., até o vértice **PMB-M-0141**, de coordenadas **N 7.679.386,67 m.** e **E 762.643,61 m.**; 324°44'58" e distância de 229,97 m., até o vértice **PMB-M-0142**, de coordenadas **N 7.679.574,47 m.** e **E 762.510,88 m.**; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da **CHÁCARA FURQUIM – MATRICULAS Nº 20.717 e 20.718**, de propriedade de **FURQUIM S/A. AGRICOLA E PECUÁRIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 241°31'00" e distância de 688,91 m., , até o vértice **PMB-M-0143**, de coordenadas **N 7.679.245,93 m.** e **E 761.905,36 m.**; 231°06'21" e distância de 222,52 m., até o vértice **AJO-2025**, de coordenadas **N 7.679.106,21 m.** e **E 761.732,17 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **FAZENDA NAZARETH- MATRICULA Nº 1.589** de propriedade de **REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS**, segue com azimute de 332°18'20" e distância de 773,63 m., até o vértice **AJO-M-2023**, de coordenadas **N 7.679.791,22 m.** e **E 761.372,62 m.**; deste, deflete a esquerda, pela margem direita do **CÓRREGO DA CONSUTA**, no sentido a sua montante, confrontando com o limite da **FAZENDA NAZARETH- MATRICULA Nº 1.589** de propriedade de **REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 241°52'09" e distância de 166,03 m., até o vértice **AJO-M-2043**, de coordenadas **N 7.679.712,94 m.** e **E 761.226,20 m.**; 243°13'33" e distância de 34,90 m., até o vértice **AJO-M-2042**, de coordenadas **N 7.679.697,21 m.** e **E 761.195,04 m.**; 246°56'31" e distância de 26,11 m., até o vértice **AJO-M-2041**, de coordenadas **N 7.679.686,99 m.** e **E 761.171,02 m.**; 252°16'38" e distância de 113,69 m., até o vértice **AJO-M-2040**, de coordenadas **N 7.679.652,38 m.** e **E 761.062,72 m.**; 243°12'28" e distância de 49,49 m., até o vértice **AJO-M-2039**, de coordenadas **N 7.679.630,07 m.** e **E 761.018,54 m.**; 266°16'39" e distância de 73,83 m., até o vértice **AJO-P-2538**, de coordenadas **N 7.679.625,28 m.** e **E 760.944,87 m.**; 241°19'45" e distância de 4,06 m., até o vértice **AJO-P-2640**, de coordenadas **N 7.679.623,33 m.** e **E 760.941,30 m.**; 214°33'20" e distância de 3,79 m., até o vértice **AJO-P-2537**, de coordenadas **N 7.679.620,20 m.** e **E 760.939,15 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO BELA VISTA- MATRICULA Nº 618** de propriedade de **EDER APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 310°38'56" e distância de 24,41 m., até o vértice **AJO-M-2143**, de coordenadas **N 7.679.636,11 m.** e **E 760.920,63 m.**; 288°45'50" e distância de 123,54 m., vértice **AJO-M-2144**, de coordenadas **N 7.679.675,85 m.** e **E 760.803,65 m.**; 286°30'22" e distância de 55,41 m., até o vértice **PMB-M-0144**, de coordenadas **N 7.679.691,50 m.** e **E 760.750,53 m.**; deste, cruza a **FAIXA DE DOMINIO DA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

ESTRADA MUNICIPAL BBD- 050 e BBD- 060, e segue com azimute de 293°55'52" e distância de 33,48 m., até o vértice **PMB-M-0145**, de coordenadas **N 7.679.705,17 m. e E 760.719,93 m.**; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA PEDRO HORTAL**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue com azimute de 44°32'10" e distância de 356,34 m., até o vértice **PMB-M-0146**, de coordenadas **N 7.679.959,17 m. e E 760.969,85 m.**; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **RUA IBITIUBA**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 301°12'49" e distância de 192,31 m., até o vértice **PMB-M-0147**, de coordenadas **N 7.680.058,83 m. e E 760.805,38 m.**; 325°25'29" e distância de 10,59 m., até o vértice **PMB-M-0148**, de coordenadas **N 7.680.067,55 m. e E 760.799,37 m.**; 10°15'38" e distância de 11,56 m., até o vértice **PMB-M-0149**, de coordenadas **N 7.680.078,93 m. e E 760.801,43 m.**; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **RUA MANDEMBO**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue com azimute de 39°43'07" e distância de 337,94 m., até o vértice **PMB-M- 50**, de coordenadas **N 7.680.338,87 m. e E 761.017,38 m.**; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 294°03'13" e distância de 169,31 m., até o vértice **PMB-M-0151**, de coordenadas **N 7.680.407,88 m. e E 760.862,77 m.**; 29°36'06" e distância de 100,29 m., até o vértice **PMB-M-0152**, de coordenadas **N 7.680.495,08 m. e E 760.912,31 m.**; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **AVENIDA HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 301°52'48" e distância de 159,90 m., até o vértice **PMB-M-0153**, de coordenadas **N 7.680.579,53 m. e E 760.776,53 m.**; 307°23'13" e distância de 44,78 m., até o vértice **PMB-M-0154**, de coordenadas **N 7.680.606,72 m. e E 760.740,95 m.**; 313°58'56" e distância de 37,81 m., até o vértice **PMB-M-0155**, de coordenadas **N 7.680.632,98 m. e E 760.713,74 m.**; 320°57'43" e distância de 41,39 m., até o vértice **PMB-M-0156**, de coordenadas **N 7.680.665,13 m. e E 760.687,67 m.**; 328°05'29" e distância de 45,24 m., até o vértice **PMB-M-0157**, de coordenadas **N 7.680.703,53 m. e E 760.663,76 m.**; 336°34'34" e distância de 44,40 m., até o vértice **PMB-M-0158**, de coordenadas **N 7.680.744,27 m. e E 760.646,11 m.**; 343°18'57" e distância de 39,95 m., até o vértice **PMB-M-0159**, de coordenadas **N 7.680.782,54 m. e E 760.634,64 m.**; 350°21'38" e distância de 40,43 m até o vértice **PMB-M-0160**, de coordenadas **N 7.680.822,40 m. e E 760.627,87 m.**; 355°44'19" e distância de 538,57 m., até o vértice **PMB-M-0161**, de coordenadas **N 7.681.359,48 m. e E 760.587,85 m.**; 1°31'04" e distância de 79,29 m., até o vértice **PMB-M-0162**, de coordenadas **N 7.681.438,74 m. e E 760.589,95 m.**; 11°35'57" e distância de 34,96 m., até o vértice **PMB-M-0163**, de coordenadas **N 7.681.472,99 m. e E 760.596,98 m.**; 16°16'48" e distância de 35,99 m., até o vértice **PMB-M-0164**, de coordenadas **N 7.681.507,54 m. e E 760.607,07 m.**; 21°11'30" e distância de 35,24 m., até o vértice **PMB-M-0165**, de coordenadas **N 7.681.540,40 m. e E 760.619,81 m.**; 27°18'34" e distância de 53,71 m., até o vértice **PMB-M-0166**, de coordenadas **N 7.681.588,12 m. e E 760.644,45m.**; 13°53'39" e distância de 5,87 m., até o vértice **PMB-M-0167**, de coordenadas **N 7.681.593,82 m. e E 760.645,86 m.**; 348°35'03" e distância de 4,24 m., até o vértice **PMB-M-0168**, de coordenadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

N 7.681.597,98 m. e E 760.645,02 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **AVENIDA JOSÉ CUTRALE JUNIOR**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 305°57'46" e distância de 3,92 m., até o vértice **PMB-M-0169**, de coordenadas N 7.681.600,28 m. e E 760.641,85 m.; 284°13'22" e distância de 45,46 m., até o vértice **PMB-M-0170**, de coordenadas N 7.681.611,45 m. e E 760.597,78 m.; 287°35'37" e distância de 286,64 m., até o vértice **PMB-M-0171**, de coordenadas N 7.681.698,09 m. e E 760.324,55 m.; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue com azimute de 198°55'09" e distância de 130,00 m., até o vértice **PMB-M-0172**, de coordenadas N 7.681.575,11 m. e E 760.282,40 m.; deste, deflete a direita, cruzando a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA COMENDADOR PEDRO MONTE LEONE- SP -351**, segue com azimute de 288°55'09" e distância de 110,00 m., até o vértice **PMB-M-0173**, de coordenadas N 7.681.610,78 m. e E 760.178,34 m.; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue com azimute de 18°55'09" e distância de 132,49 m., até o vértice **PMB-M-0174**, de coordenadas N 7.681.736,11 m. e E 760.221,30 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **AVENIDA JOSÉ CUTRALE JUNIOR**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 291°16'33" e distância de 56,00 m., até o vértice **PMB-M-0175**, de coordenadas N 7.681.756,43 m. e E 760.169,12 m.; 306°59'42" e distância de 39,40 m., até o vértice **PMB-M-0176**, de coordenadas N 7.681.780,14 m. e E 760.137,65 m.; 315°20'27" e distância de 193,76 m., até o vértice **PMB-M-0177**, de coordenadas N 7.681.917,96 m. e E 760.001,46 m.; 307°55'29" e distância de 19,23 m., até o vértice **PMB-M-0178**, de coordenadas N 7.681.929,78 m. e E 759.986,29 m.; 296°33'54" e distância de 18,65 m., até o vértice **PMB-M-0179**, de coordenadas N 7.681.938,12 m. e E 759.969,61 m.; 284°01'04" e distância de 15,03 m., até o vértice **PMB-M-0180**, de coordenadas N 7.681.941,76 m. e E 759.955,03 m.; 274°55'50" e distância de 159,86 m., até o vértice **PMB-M-0181**, de coordenadas N 7.681.955,50 m. e E 759.795,76 m.; 257°38'24" e distância de 22,47 m., até o vértice **PMB-M-0182**, de coordenadas N 7.681.950,69 m. e E 759.773,81 m.; 246°28'06" e distância de 26,20 m., até o vértice **PMB-M-0183**, de coordenadas N 7.681.940,23 m. e E 759.749,79 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **RUA AMADEU OLIVA**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 234°56'24" e distância de 216,00 m., até o vértice **PMB-M-0184**, de coordenadas N 7.681.816,15 m. e E 759.572,98 m.; 246°15'14" e distância de 89,47 m., até o vértice **PMB-M-0185**, de coordenadas N 7.681.780,12 m. e E 759.491,08 m.; 257°27'00" e distância de 50,03 m., até o vértice **PMB-M-0186**, de coordenadas N 7.681.769,25 m. e E 759.442,25 m.; 256°39'54" e distância de 84,03 m., até o vértice **PMB-M-0187**, de coordenadas N 7.681.749,87 m. e E 759.360,49 m.; 259°31'52" e distância de 64,39 m., até o vértice **PMB-M-0188**, de coordenadas N 7.681.738,17 m. e E 759.297,17 m.; 266°32'21" e distância de 16,40 m., até o vértice **PMB-M-0189**, de coordenadas N 7.681.737,18 m. e E 759.280,80 m.; 279°14'10" e distância de 13,33 m., até o vértice **PMB-M-0190**, de coordenadas N 7.681.739,32 m. e E 759.267,64 m.; 296°04'13" e distância de 17,61 m., até o vértice **PMB-M-0191**, de coordenadas N 7.681.747,06 m.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

e E 759.251,82 m.; 305°09'58" e distância de 34,78 m., até o vértice **PMB-M-0192**, de coordenadas **N 7.681.767,09 m. e E 759.223,39 m.**; 305°19'37" e distância de 386,71 m., até o vértice **PMB-M-0193**, de coordenadas **N 7.681.990,70 m. e E 758.907,89 m.**; 303°37'24" e distância de 47,60 m., até o vértice **PMB-M-0194**, de coordenadas **N 7.682.017,06 m. e E 758.868,25 m.**; 297°11'55" e distância de 29,93 m., até o vértice **PMB-M-0195**, de coordenadas **N 7.682.030,74 m. e E 758.841,63 m.**; 293°56'47" e distância de 310,39 m., até o vértice **PMB-M-0196**, de coordenadas **N 7.682.156,72 m. e E 758.557,96 m.**; deste, deflete a direita, cruzando a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-070**, confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 3.300**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA.**, segue com azimuth de 27°47'32" e distância de 634,79 m., até o vértice **PMB-M-0197**, de coordenadas **N 7.682.718,28 m. e E 758.853,94 m.**; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ**, o confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 3.300**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 313°31'33" e distância de 77,23 m., até o vértice **PMB-M-0198**, de coordenadas **N 7.682.771,47 m. e E 758.797,94 m.**; 321°50'48" e distância de 67,86 m., até o vértice **PMB-M-0199**, de coordenadas **N 7.682.824,83 m. e E 758.756,02 m.**; 329°33'11" e distância de 62,16 m., , até o vértice **PMB-M-0200**, de coordenadas **N 7.682.878,42 m. e E 758.724,52 m.**; 335°48'20" e distância de 44,12 m., até o vértice **PMB-M-0201**, de coordenadas **N 7.682.918,66 m. e E 758.706,44 m.**; 343°45'23" e distância de 72,61 m., até o vértice **PMB-M-0202**, de coordenadas **N 7.682.988,37 m. e E 758.686,13 m.**; desde, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO SILMAR- MATRICULA Nº 790**, de propriedade de **EMILIO BOVI NETO e s/m ODETE FAVARETO BOVI**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 350°56'31" e distância de 49,86 m., até o vértice **PMB-M-0203**, de coordenadas **N 7.683.037,61 m. e E 758.678,28 m.**; 354°28'40" e distância de 44,79 m., até o vértice **PMB-M-0204**, de coordenadas **N 7.683.082,19 m. e E 758.673,97 m.**; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ**, o confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 1.048**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 1°36'06" e distância de 35,06 m., até o vértice **PMB-M-0205**, de coordenadas **N 7.683.117,24 m. e E 758.674,95 m.**; 5°26'41" e distância de 25,51 m., até o vértice **PMB-M-0206**, de coordenadas **N 7.683.142,63 m. e E 758.677,37 m.**; 7°28'01" e distância de 29,09 m., até o vértice **PMB-M-0207**, de coordenadas **N 7.683.171,47 m. e E 758.681,15 m.**; deste, deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA GOVERNADOR PAULO EGIDIO ARTINS**, o confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 1.048**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 12°54'57" e distância de 354,02 m., até o vértice **PMB-M-0208**, de coordenadas **N 7.683.516,53 m. e E 758.760,28 m.**; 12°28'55" e distância de 152,18 m., até o vértice **PMB-M-0209**, de coordenadas **N 7.683.665,11 m. e E 758.793,17 m.**; 16°49'04" e distância de 95,01 m., até o vértice **PMB-M-0210**, de coordenadas **N 7.683.756,06 m. e E 758.820,66 m.**; deste, cruza a **FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ARMANDO DE SALLES DE OLIVEIRA- SP-322**, e segue nos seguintes azimutes e distancias: 12°53'20" e distância de 75,18 m., até o vértice **PMB-M-0211**, de coordenadas **N 7.683.829,35 m. e E 758.837,43 m.**; 13°21'47" e distância de 50,02 m., até o vértice **PMB-M-0212**, de coordenadas **N 7.683.878,01 m. e E 758.848,99 m.**; 284°54'36" e distância de 90,17 m., até o vértice





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

PMB-M-0213, de coordenadas **N 7.683.901,21 m.** e **E 758.761,86 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO ZÉ PEDRO- MATRICULA Nº 23.216** de propriedade de **MARIA DE LOURDES CATANIO**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **15°28'12"** e distância de **206,46 m.**, até o vértice **PMB-M-0214**, de coordenadas **N 7.684.100,19 m.** e **E 758.816,93 m.**; **15°44'22"** e distância de **225,32 m.**, até o vértice **PMB-M-0215**, de coordenadas **N 7.684.317,06 m.** e **E 758.878,05 m.**; **322°04'20"** e distância de **894,74 m.**, até o vértice **PMB-M-0216**, de coordenadas **N 7.685.022,82 m.** e **E 758.328,08 m.**; deste, deflete a direita, pela margem direita do **CÓRREGO MANDEMBO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego, com terras da **FAZENDA SÃO SEBASTIÃO-TRANSCRIÇÕES Nº 16.751 e 15.537** de propriedade de **MARILDA GARCIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **42°31'44"** e distância de **63,14 m.**, até o vértice **PMB-M-0217**, de coordenadas **N 7.685.069,35 m.** e **E 758.370,76 m.**; **39°19'24"** e distância de **77,13 m.**, até o vértice **PMB-M-0218**, de coordenadas **N 7.685.129,02 m.** e **E 758.419,64 m.**; **53°36'44"** e distância de **102,47 m.**, até o vértice **PMB-M-0219**, de coordenadas **N 7.685.189,81 m.** e **E 758.502,13 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO SOSSEGO- MATRICULA Nº2.905** de propriedade de **BRENO PRUDENTE DE OLIVEIRA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **141°33'42"** e distância de **954,59 m.**, até o vértice **PMB-M-0220**, de coordenadas **N 7.684.442,10 m.** e **E 759.095,57 m.**; **58°01'34"** e distância de **317,83 m.**, até o vértice **PMB-M-0221**, de coordenadas **N 7.684.610,40 m.** e **E 759.365,18 m.**; deste, deflete a esquerda, confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-237**, segue no sentido Bebedouro/Colina com azimute de **328°01'34"** e distância de **378,00 m.**, até o vértice **PMB-M-0222**, de coordenadas **N 7.684.931,05 m.** e **E 759.165,02 m.**; deste, deflete a direita, cruzando a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-237**, confrontando com o limite do **SÍTIO MONTE BRANCO-TRANSCRIÇÃO Nº 20.637** de propriedade de **NEWTON NUNES GUSMÃO e s/m IRAIDES GRAVEIRO GUSMÃO**, segue com azimute de **63°09'37"** e distância de **373,66 m.**, até o vértice **PMB-M-0223**, de coordenadas **N 7.685.099,76 m.** e **E 759.498,42 m.**; deste, confrontando com o limite do **SÍTIO SANTO ANTÔNIO- MATRICULA Nº 1050** de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ANGÊLA TURCHETTO SANTOS**, segue com azimute de **63°09'37"** e distância de **324,61 m.**, até o vértice **BBD-M-0224**, de coordenadas **N 7.685.246,32 m.** e **E 759.788,06 m.**; deste, confrontando com o limite das terras pertencentes a **FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ANGÊLA TURCHETTO SANTOS- MATRICULA Nº 13.487**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **63°09'37"** e distância de **268,11 m.**, até o vértice **PMB-M-0225**, de coordenadas **N 7.685.367,37 m.** e **E 760.027,29 m.**; **346°11'26"** e distância de **754,06 m.**, até o vértice **PMB-M-0226**, de coordenadas **N 7.686.099,63 m.** e **E 759.847,30 m.**; deste, deflete a direita, pela margem direita do **CÓRREGO MANDEMBO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com o limite do **SÍTIO RANCHO ALEGRE- MATRICULA Nº 2.572-** de propriedade de **HILÁRIO GASPARINI**, segue com azimute de **48°13'52"** e distância de **102,71 m.**, até o vértice **AEC-V-0042**, de coordenadas **N 7.686.168,05 m.** e **E 759.923,91 m.**; **48°13'52"** e distância de **149,25 m.**, até o vértice **AEC-V-0041**, de coordenadas **N 7.686.267,47 m.** e **E 760.035,23 m.**; deste, confrontando com o limite da **FAZENDA BOA SORTE- MATRICULA Nº 14.825**, de propriedade de **IEDA BERNARDES CALDEIRA E OUTROS**, segue com azimute de **42°47'23"** e distância de **234,71 m.**, até o vértice **PMB-M-0001**, de coordenadas **N 7.686.439,71 m.** e **E 760.194,67 m.**; ponto inicial da



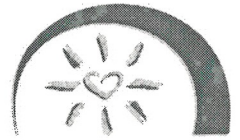


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de UBERLÂNDIA, de coordenadas E=782.705,94 m. e N = 7.909.294,70 m., e RBMC de VARGINHA, de coordenadas E=455.013,81 m. e N = 7.617.772,65 m., e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Perímetro Urbano da cidade a que se refere o Artigo 1º é o configurado pelo levantamento geodésico e memorial descritivo, efetuados pelo agrimensor Rui Pastore Sobrinho CREA nº 5.060.322.125, ART. Nº 922.212.200.902.597-89.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o ato nº 103 de 31/12/1939 e as Leis de nºs. 885 de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342 de 17/09/79; 1659 de 21/08/84; 1830 de 05/05/87; 1861 de 16/05/89; 1978 de 21/07/89; 2018 de 07/12/89; 2048 de 17/07/90; 2178 de 16/06/82, 2260 de 30/03/93; 2555 de 13/08/96 e 2854 de 28/12/98.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 01 de abril de 2009.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
PREFEITO MUNICIPAL



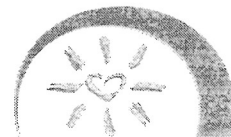


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PERÍMETRO URBANO DE BEBEDOURO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Município: BEBEDOURO

Comarca: BEBEDOURO UF: ESTADO

Área (ha): 2.957,04.26 ha Perímetro 36.254,55 metros

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PMB-M-0001**, de coordenadas **N 7.686.439,71 m. e E 760.194,67 m.**, situado no limite com a margem direita do **CÓRREGO MANDEMO**, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com o limite da **FAZENDA BOA SORTE- MATRICULA Nº 14.825**, de propriedade de **IEDA BERNARDES CALDEIRA E OUTROS** e com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**; deste, confrontando com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue com azimute de **119°39'55"** e distância de **593,28 m.**, até o vértice **PMB-M-0002**, de coordenadas **N 7.686.146,08 m. e E 760.710,19 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com a **FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD- 154, prolongamento da AVENIDA JOAQUIM ALVES GUIMARAES**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **191°18'25"** e distância de **73,70 m.**, até o vértice **PMB-M-0003**, de coordenadas **N 7.686.073,81 m. e E 760.695,74 m.**; **198°15'56"** e distância de **35,57 m.**, até o vértice **PMB-M-0004**, de coordenadas **N 7.686.040,04 m. e E 760.684,59 m.**; **206°05'56"** e distância de **426,81 m.**, até o vértice **PMB-M-0005**, de coordenadas **N 7.685.656,75 m. e E 760.496,83 m.**; deste, deflete a esquerda, cruzando a **FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD- 154, prolongamento da AVENIDA JOAQUIM ALVES GUIMARAES**, segue com azimute de **104°16'25"** e distância de **12,26 m.**, até o vértice **PMB-M-0006**, de coordenadas **N 7.685.653,73 m. e E 760.508,71 m.**; deste, confrontando com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue com azimute de **104°16'25"** e distância de **386,85 m.**, até o vértice **PMB-M-0007**, de coordenadas **N 7.685.558,35 m. e E 760.883,62 m.**; deste, deflete a esquerda, pela margem direita do **CÓRREGO TOMBA CARRO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **21°47'43"** e distância de **87,45 m.**, até o vértice **PMB-M-0008**, de coordenadas **N 7.685.639,55 m. e E 760.916,09 m.**; **355°42'05"** e distância de **116,74 m.**, até o vértice **PMB-M-0009**, de coordenadas **N 7.685.755,96 m. e E 760.907,34 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **CHÁCARA SÃO VICENTE- matricula nº 3.109** de propriedade da **FAREST S/A- AGROPASTORIL**, segue com azimute de **89°45'49"** e distância de **1.026,71 m.**, até o vértice **PMB-M-0010**, de coordenadas **N 7.685.760,19 m. e E 761.934,04 m.**; deste, deflete a direita, pela **FAIXA DE DOMINIO DA R.F.F.S.A- REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-** (distante do eixo **10,00 metros**), no sentido Colômbia/Araraquara, segue nos seguintes azimutes e distancias: **154°50'47"** e distância de **171,32 m.**, até o vértice **PMB-M-0011**, de coordenadas **N 7.685.605,12 m. e E 762.006,86 m.**; **154°46'05"** e distância de **207,40 m.**, até o vértice **PMB-M-0012**, de coordenadas **N 7.685.417,503 m. e E 762.095,28 m.**; **154°39'57"** e distância de **279,91 m.**, até o vértice **PMB-M-0013**, de coordenadas **N 7.685.164,51 m. e E 762.215,05 m.**;

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.

RUI PASTORE SOBRINHO - AGRIMENSOR - CREDENCIADO INCRA CÓDIGO DIH-CREA Nº 5.060.322.125-
Rua Cel. Conrado Caldeira, 05 - Centro - Bebedouro - SP- CEP: 14701-000 - Tel.: 017 9709-2080

Email: ruicapi@mdbrasil.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

155°06'44" e distância de 103,12 m., até o vértice **PMB-M-0014**, de coordenadas **N 7.685.070,96 m. e E 762.258,45 m.**; 157°25'59" e distância de 51,57 m., até o vértice **PMB-M-0015**, de coordenadas **N 7.685.023,34 m. e E 762.278,24 m.**; 163°01'26" e distância de 37,09 m., até o vértice **PMB-M-0016**, de coordenadas **N 7.684.987,87 m. e E 762.289,07 m.**; 170°50'39" e distância de 44,66 m., até o vértice **PMB-M-0017**, de coordenadas **N 7.684.943,78 m. e E 762.296,17 m.**; 179°47'52" e distância de 46,59 m., até o vértice **PMB-M-0018**, de coordenadas **N 7.684.897,19 m. e E 762.296,34 m.**; 188°40'08" e distância de 41,78 m., até o vértice **PMB-M-0019**, de coordenadas **N 7.684.855,89 m. e E 762.290,04 m.**; 198°57'37" e distância de 62,53 m., até o vértice **PMB-M-0020**, de coordenadas **N 7.684.796,75 m. e E 762.269,72 m.**; 207°26'10" e distância de 59,04 m., até o vértice **PMB-M-0021**, de coordenadas **N 7.684.744,35 m. e E 762.242,52 m.**; 210°03'08" e distância de 60,82 m., até o vértice **PMB-M-0022**, de coordenadas **N 7.684.691,71 m. e E 762.212,06 m.**; 209°46'00" e distância de 68,49 m., até o vértice **PMB-M-0023**, de coordenadas **N 7.684.632,26 m. e E 762.178,06 m.**; 209°46'14" e distância de 69,18 m., até o vértice **PMB-M-0024**, de coordenadas **N 7.684.572,20 m. e E 762.143,71 m.**; 208°50'28" e distância de 83,02 m., até o vértice **PMB-M-0025**, de coordenadas **N 7.684.499,48 m. e E 762.103,66 m.**; 202°57'44" e distância de 48,97 m., até o vértice **PMB-M-0026**, de coordenadas **N 7.684.454,40 m. e E 762.084,56 m.**; 194°57'47" e distância de 48,16 m., até o vértice **PMB-M-0027**, de coordenadas **N 7.684.407,87 m. e E 762.072,12 m.**; 187°14'26" e distância de 38,92 m., até o vértice **PMB-M-0028**, de coordenadas **N 7.684.369,26 m. e E 762.067,22 m.**; 179°06'02" e distância de 53,84 m., até o vértice **PMB-M-0029**, de coordenadas **N 7.684.315,43 m. e E 762.068,07 m.**; 168°53'58" e distância de 64,35 m., até o vértice **PMB-M-0030**, de coordenadas **N 7.684.252,28 m. e E 762.080,45 m.**; 160°42'45" e distância de 84,58 m., até o vértice **PMB-M-0031**, de coordenadas **N 7.684.172,45 m. e E 762.108,39 m.**; 159°14'45" e distância de 194,47 m., até o vértice **PMB-M-0032**, de coordenadas **N 7.683.990,60 m. e E 762.177,30 m.**; 159°23'24" e distância de 81,67 m., até o vértice **PMB-M-0033**, de coordenadas **N 7.683.914,16 m. e E 762.206,05 m.**; 162°55'28" e distância de 59,09 m., até o vértice **PMB-M-0034**, de coordenadas **N 7.683.857,67 m. e E 762.223,40 m.**; 174°07'34" e distância de 68,37 m., até o vértice **PMB-M-0035**, de coordenadas **N 7.683.789,66 m. e E 762.230,40 m.**; 187°48'36" e distância de 64,53 m., até o vértice **PMB-M-0036**, de coordenadas **N 7.683.725,73 m. e E 762.221,63 m.**; 197°45'06" e distância de 68,27 m., até o vértice **PMB-M-0037**, de coordenadas **N 7.683.660,71 m. e E 762.200,82 m.**; 201°31'21" e distância de 79,77 m., até o vértice **PMB-M-0038**, de coordenadas **N 7.683.586,50 m. e E 762.171,55 m.**; 201°20'52" e distância de 61,04 m., até o vértice **PMB-M-0039**, de coordenadas **N 7.683.529,65 m. e E 762.149,33 m.**; 200°52'56" e distância de 56,24 m., até o vértice **PMB-M-0040**, de coordenadas **N 7.683.477,10 m. e E 762.129,28 m.**; 197°32'59" e distância de 57,74 m., até o vértice **PMB-M-0041**, de coordenadas **N 7.683.422,05 m. e E 762.111,87 m.**; 195°07'27" e distância de 59,42 m., até o vértice **PMB-M-0042**, de coordenadas **N 7.683.364,69 m. e E 762.096,37 m.**; deste, deflete a esquerda, cruzando a **FAIXA DE DOMINIO DA R.F.F.S.A- REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A**, segue com azimuth de 76°48'24" e distância de 26,22 m., até o vértice **PMB-M-0043**, de coordenadas **N 7.683.370,67 m. e E 762.121,90 m.**; deste, pela margem direita do **CÓRREGO DO TALARICO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com terras do **SÍTIO PAIOL - MATRICULA Nº 18.378- de propriedade de MÁRIO SÉRGIO DINARDI E OUTROS**, segue com azimuth de 76°48'24" e distância de 223,07 m., até o vértice **PMB-M-0044**, de coordenadas **N 7.683.421,59 m. e E 762.339,09 m.**; deste, deflete a esquerda, pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda com terras do **SÍTIO PAIOL - MATRICULA Nº 18.378- de propriedade de MÁRIO SÉRGIO DINARDI E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 324°14'50" e distância de 18,90 m., até o vértice **PMB-M-0045**, de coordenadas **N 7.683.436,93 m. e E 762.328,04 m.**; 320°19'26" e distância de 15,85 m., até o

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.

RUI PASTORE SOBRINHO - AGRIMENSOR - CREDENCIADO INCRA CÓDIGO DIH-CREA Nº 5.060.322.125-
Rua Cel. Conrado Caldeira, 05 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14701-000 - Tel.: 017 9709-2080
Email: ruicapit@mdibrasil.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
57

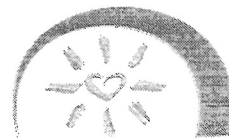


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

vértice **PMB-M-0046**, de coordenadas **N 7.683.449,13 m.** e **E 762.317,92 m.**; 27°36'29" e distância de 14,00 m., até o vértice **PMB-M-0047**, de coordenadas **N 7.683.461,54 m.** e **E 762.324,41 m.**; 19°02'15" e distância de 34,89 m., até o vértice **PMB-M-0048**, de coordenadas **N 7.683.494,52 m.** e **E 762.335,79 m.**; 9°33'59" e distância de 83,34 m., até o vértice **PMB-M-0049**, de coordenadas **N 7.683.576,70 m.** e **E 762.349,64 m.**; 13°10'09" e distância de 37,66 m., até o vértice **PMB-M-0050**, de coordenadas **N 7.683.613,37 m.** e **E 762.358,22 m.**; 2°23'30" e distância de 54,64 m., até o vértice **PMB-M-0051**, de coordenadas **N 7.683.667,96 m.** e **E 762.360,50 m.**; 19°22'59" e distância de 34,02 m., até o vértice **PMB-M-0052**, de coordenadas **N 7.683.700,05 m.** e **E 762.371,79 m.**; 39°18'58" e distância de 48,12 m., até o vértice **PMB-M-0053**, de coordenadas **N 7.683.737,28 m.** e **E 762.402,28 m.**; 45°23'44" e distância de 48,13 m., até o vértice **PMB-M-0054**, de coordenadas **N 7.683.771,08 m.** e **E 762.436,55 m.**; 39°58'40" e distância de 40,87 m., até o vértice **PMB-M-0055**, de coordenadas **N 7.683.802,40 m.** e **E 762.462,81 m.**; 13°57'21" e distância de 18,99 m., até o vértice **PMB-M-0056**, de coordenadas **N 7.683.820,83 m.** e **E 762.467,39 m.**; 11°02'29" e distância de 23,86 m., até o vértice **PMB-M-0057**, de coordenadas **N 7.683.844,25 m.** e **E 762.471,96 m.**; 13°17'03" e distância de 18,84 m., até o vértice **PMB-M-0058**, de coordenadas **N 7.683.862,59 m.** e **E 762.476,29 m.**; 4°51'33" e distância de 64,81 m., até o vértice **PMB-M-0059**, de coordenadas **N 7.683.927,17 m.** e **E 762.481,78 m.**; 18°54'45" e distância de 36,04 m., até o vértice **PMB-M-0060**, de coordenadas **N 7.683.961,26 m.** e **E 762.493,46 m.**; 36°40'38" e distância de 48,80 m., até o vértice **PMB-M-0061**, de coordenadas **N 7.684.000,40 m.** e **E 762.522,61 m.**; 54°14'56" e distância de 33,39 m., até o vértice **PMB-M-0062**, de coordenadas **N 7.684.019,91 m.** e **E 762.549,71 m.**; 74°40'33" e distância de 45,86 m., até o vértice **PMB-M-0063**, de coordenadas **N 7.684.032,03 m.** e **E 762.593,94 m.**; 66°13'44" e distância de 95,41 m., até o vértice **PMB-M-0064**, de coordenadas **N 7.684.070,49 m.** e **E 762.681,26 m.**; 62°40'52" e distância de 36,37 m., até o vértice **PMB-M-0065**, de coordenadas **N 7.684.087,18 m.** e **E 762.713,57 m.**; 53°34'34" e distância de 99,67 m., até o vértice **PMB-M-0066**, de coordenadas **N 7.684.146,36 m.** e **E 762.793,77 m.**; 61°02'15" e distância de 79,22 m., até o vértice **PMB-M-0067**, de coordenadas **N 7.684.184,72 m.** e **E 762.863,08 m.**; 64°43'29" e distância de 30,00 m., até o vértice **PMB-M-0068**, de coordenadas **N 7.684.197,53 m.** e **E 762.890,21 m.**; 44°46'28" e distância de 21,57 m., até o vértice **PMB-M-0069**, de coordenadas **N 7.684.212,84 m.** e **E 762.905,40 m.**; 75°22'01" e distância de 37,25 m., até o vértice **PMB-M-0070**, de coordenadas **N 7.684.222,25 m.** e **E 762.941,44 m.**; 111°31'17" e distância de 123,81 m., até o vértice **PMB-M-0071**, de coordenadas **N 7.684.176,83 m.** e **E 763.056,62 m.**; 73°13'04" e distância de 62,17 m., até o vértice **PMB-M-0072**, de coordenadas **N 7.684.194,78 m.** e **E 763.116,14 m.**; 31°00'45" e distância de 78,66 m., até o vértice **PMB-M-0073**, de coordenadas **N 7.684.262,20 m.** e **E 763.156,67 m.**; 34°45'52" e distância de 157,38 m., até o vértice **PMB-M-0074**, de coordenadas **N 7.684.391,49 m.** e **E 763.246,41 m.**; 21°21'50" e distância de 73,26 m., até o vértice **PMB-M-0075**, de coordenadas **N 7.684.459,71 m.** e **E 763.273,10 m.**; 13°38'26" e distância de 102,33 m., até o vértice **PMB-M-0076**, de coordenadas **N 7.684.559,16 m.** e **E 763.297,23 m.**; 31°03'21" e distância de 88,65 m., até o vértice **PMB-M-0077**, de coordenadas **N 7.684.635,10 m.** e **E 763.342,96 m.**; 24°13'23" e distância de 112,51 m., até o vértice **PMB-M-0078**, de coordenadas **N 7.684.737,70 m.** e **E 763.389,12 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da **FAZENDA DO LAGO- MATRICULA Nº 17.708**, de propriedade de propriedade de **JÃO BATISTA ANDRADE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 22°22'45" e distância de 121,00 m., até o vértice **PMB-M-0079**, de coordenadas **N 7.684.849,59 m.** e **E 763.435,19 m.**; 26°46'05" e distância de 99,65 m., até o vértice **PMB-M-0080**, de coordenadas **N 7.684.938,56 m.** e **E 763.480,07 m.**; 52°53'13" e distância de 102,75 m., até o vértice **PMB-M-0081**, de coordenadas **N 7.685.000,56 m.** e **E 763.562,01 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras do **SÍTIO SANTO ANTÔNIO- MATRICULA Nº 3.926**.

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.

RUI PASTORE SOBRINHO - AGRIMENSOR - CREDENCIADO INCRA CÓDIGO DIH-CREA Nº 5.060.322.125-
Rua Cel. Conrado Caldeira, 05 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14701-000 - Tel.: 017 9709-2080
Email: ruicapi@mdbrasil.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

de propriedade de **ARNALDO SITA E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 59°25'09" e distância de 14,37 m., até o vértice **PMB-M-0082**, de coordenadas **N 7.685.007,87 m. e E 763.574,38 m.**; 17°21'32" e distância de 55,07 m., até o vértice **PMB-M-0083**, de coordenadas **N 7.685.060,43 m. e E 763.590,81 m.**; 71°15'30" e distância de 98,69 m., até o vértice **PMB-M-0084**, de coordenadas **N 7.685.092,14 m. e E 763.684,27 m.**; 88°20'53" e distância de 44,75 m., até o vértice **PMB-M-0085**, de coordenadas **N 7.685.093,43 m. e E 763.729,00 m.**; 66°21'28" e distância de 166,55 m., até o vértice **PMB-M-0086**, de coordenadas **N 7.685.160,22 m. e E 763.881,57 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras do **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA- MATRICULA N° 27.910-** de propriedade de **JURANDIR MAIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 48°54'17" e distância de 82,68 m., até o vértice **PMB-M-0087**, de coordenadas **N 7.685.214,57 m. e E 763.943,88 m.**; 80°22'52" e distância de 70,42 m., até o vértice **PMB-M-0088**, de coordenadas **N 7.685.226,33 m. e E 764.013,31 m.**; 92°37'53" e distância de 47,43 m., até o vértice **PMB-M-0089**, de coordenadas **N 7.685.224,16 m. e E 764.060,69 m.**; 47°29'52" e distância de 22,80 m., até o vértice **PMB-M-0090**, de coordenadas **N 7.685.239,56 m. e E 764.077,50 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da **ESTÂNCIA INDEPENDÊNCIA- MATRICULA N° 27.909-** de propriedade de **ELCÍDIO CARREIRO DE MELLO**, segue com azimute de 66°52'37" e distância de 32,01 m., até o vértice **PMB-M-0091**, de coordenadas **N 7.685.252,13 m. e E 764.106,93 m.**; deste, ainda pela margem direita do **CÓRREGO BEBEDOURO DA CACHOEIRA**, no sentido a sua jusante, confrontando agora pela margem esquerda com terras da **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA- MATRICULA N° 26.290-** de propriedade de **JOSÉ BARBIERI**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 66°52'36" e distância de 10,70 m., até o vértice **PMB-M-0092**, de coordenadas **N 7.685.256,33 m. e E 764.116,78 m.**; 61°22'43" e distância de 9,77 m., até o vértice **PMB-M-0093**, de coordenadas **N 7.685.261,01 m. e E 764.125,35 m.**; 84°59'52" e distância de 42,09 m., até o vértice **PMB-M-0094**, de coordenadas **N 7.685.264,68 m. e E 764.167,28 m.**; 76°31'50" e distância de 23,78 m., até o vértice **PMB-M-0095**, de coordenadas **N 7.685.270,22 m. e E 764.190,41 m.**; 91°40'04" e distância de 35,55 m., até o vértice **PMB-M-0096**, de coordenadas **N 7.685.269,19 m. e E 764.225,94 m.**; 84°17'40" e distância de 22,48 m., até o vértice **PMB-M-0097**, de coordenadas **N 7.685.271,42 m. e E 764.248,31 m.**; 74°28'32" e distância de 132,15 m., até o vértice **PMB-M-0098**, de coordenadas **N 7.685.306,79 m. e E 764.375,64 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA - SP-326**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 164°27'29" e distância de 935,76 m até o vértice **PMB-M-0099**, de coordenadas **N 7.684.405,25 m. e E 764.626,37 m.**; 164°39'35" e distância de 275,35 m., até o vértice **PMB-M-0100**, de coordenadas **N 7.684.139,71 m. e E 764.699,21 m.**; deste, deflete a esquerda, cruzando a **FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA - SP-326**, segue com azimute de 73°58'12" e distância de 83,18 m., até o vértice **PMB-M-0101**, de coordenadas **N 7.684.162,68 m. e E 764.779,16 m.**; deste, confrontando com o limite do **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA- MATRICULA N° 14.659-** de propriedade de **MAURÍCIO ROSA**, segue com azimute de 73°58'12" e distância de 120,12 m., até o vértice **PMB-M-0102**, de coordenadas **N 7.684.195,85 m. e E 764.894,61 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite das terras pertencentes ao **ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS ALVES - MATRICULA N° 14.655**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 163°51'03" e distância de 139,86 m., até o vértice **PMB-M-0103**, de coordenadas **N 7.684.061,51 m. e E 764.933,51 m.**; 253°46'59" e distância de 120,03 m., até o vértice **PMB-M-0104**, de coordenadas **N 7.684.027,99 m. e E 764.818,26 m.**; 164°04'06" e distância de 506,46 m., até o vértice **PMB-M-0105**, de coordenadas **N 7.683.540,98 m. e E 764.957,28 m.**; 139°12'36" e distância de 40,40 m., até o vértice **AJ5-P-0841**, de coordenadas **N 7.683.510,40 m. e E 764.983,67 m.**; deste, confrontando com a cerca de limite do **SÍTIO PAIOL- MATRICULA N° 2.307** de propriedade de **JOÃO BATISTA NANUCI E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 128°18'11"

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.

RUI PASTORE SOBRINHO - AGRIMENSOR - CREDENCIADO INCRA CÓDIGO DIH-CREA N° 5.060.322.125-
Rua Cel. Conrado Caldeira, 05 - Centro - Bebedouro - SP- CEP: 14701-000 - Tel.: 017 9709-2080
Email: ruicap@mdbrasil.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

m., até o vértice **PMB-M-0120**, de coordenadas **N 7.681.345,47 m.** e **E 764.026,74 m.**; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **RUA RICARDO CABRITA**, confrontando com o limite da **FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO- MATRICULAS Nº 14.877-14.878-14.879-14.880-14.881-14.882-14.883-28.480**, de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS** e s/m **MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS**, segue com azimuth de **256°24'44"** e distância de **209,16 m.**, até o vértice **PMB-M-0121**, de coordenadas **N 7.681.296,33 m.** e **E 763.823,43 m.**; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da **FAZENDA RETIRO DO SANTO ANTÔNIO- MATRICULAS Nº 14.877-14.878-14.879-14.880-14.881-14.882-14.883-28.480**, de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS** e s/m **MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS**, segue com azimuth de **169°36'41"** e distância de **173,73 m.**, até o vértice **PMB-M-0122**, de coordenadas **N 7.681.125,45 m.** e **E 763.854,76 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **CHÁCARA RETIRO – MATRICULA Nº 3.458** de propriedade de **WARDNER MAIA** segue nos seguintes azimutes e distancias: **259°09'19"** e distância de **333,04 m.**, até o vértice **PMB-M-0123**, de coordenadas **N 7.681.062,79 m.** e **E 763.527,67m.**; **168°12'17"** e distância de **190,49 m.**, até o vértice **PMB-M-0124**, de coordenadas **N 7.680.876,32 m.** e **E 763.566,61 m.**; deste, deflete a direita, pela margem direita do **CÓRREGO DO ROGÉRIO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com terras do **HORTO FLORESTAL – MATRICULA Nº 2.575 e TRANCRIÇÕES Nº 2.202 e 9.362**, de propriedade da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, segue com o azimuth de **229°40'28"** e distância de **297,00 m.**, até o vértice **PMB-M-0125**, de coordenadas **N 7.680.684,12 m.** e **E 763.340,18 m.**; ponto esse de encontro entre o **CÓRREGO DO ROGÉRIO** com o **CÓRREGO DO RETIRO**; deste, deflete a esquerda, pela margem esquerda do **CÓRREGO DO RETIRO**, no sentido a sua montante, confrontando pela margem direita do referido córrego com terras do **HORTO FLORESTAL – MATRICULA Nº 2.575 e TRANCRIÇÕES Nº 2.202 e 9.362**, de propriedade da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **153°20'42"** e distância de **309,92 m.**, até o vértice **PMB-M-0126**, de coordenadas **N 7.680.407,14 m.** e **E 763.479,22 m.**, **126°48'10"** e distância de **81,88 m.**, até o vértice **PMB-M-0127**, de coordenadas **N 7.680.358,09 m.** e **E 763.544,78 m.**; **145°19'54"** e distância de **449,28 m.**, até o vértice **PMB-M-0128**, de coordenadas **N 7.679.988,58 m.** e **E 763.800,34 m.**; (**cravado no alinhamento predial da AVENIDA LOURENÇO SANTIM, junto a ponte da represa CAP- 1**); deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA LOURENÇO SANTIM**, confrontando com o limite **SÍTIO RETIRO- MATRICULA Nº 14.056** de propriedade de **CRISTINA PARAISO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ABBES** e s/m **EDUARDO TILLELLI ABBES**, segue com azimuth de **245°04'44"** e distância de **185,51 m.**, até o vértice **PMB-M-0129**, de coordenadas **N 7.679.910,41 m.** e **E 763.632,10 m.**; deste, deflete a esquerda, pela **AVENIDA DR. EURICO MEDEIROS**, confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA R.F.F.S.A.-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.**, segue com azimuth de **147°07'56"** e distância de **525,74 m.**, até o vértice **PMB-M-0130**, de coordenadas **N 7.679.468,83 m.** e **E 763.917,42 m.**; deste, ainda pela **AVENIDA DR. EURICO MEDEIROS**, confrontando agora com a **ESTÂNCIA VILA BIANCA- MATRICULA Nº 1.443-** de propriedade de **JOACIR FRANCISCO GEROLIN** e s/m **ROSA CLEIDE MARTINS GEROLIN**, segue com azimuth de **157°12'42"** e distância de **249,92 m.**, até o vértice **PMB-M-0131**, de coordenadas **N 7.679.238,42 m.** e **E 764.014,22 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o alinhamento predial da **RUA GERALDO FERREIRA**, confrontando com o limite da **FAZENDA UNIÃO- MATRICULA Nº 25.326-** de propriedade de **SOCIEDADE PAULISTA DE FRUTICULTURA TROPICAL S.A.** segue nos seguintes azimutes e distancias: **254°22'10"** e distância de **382,69 m.**, até o vértice **PMB-M-0132**, de coordenadas **N 7.679.135,31 m.** e **E 763.645,68 m.**; **254°38'02"** e distância de **162,50 m.**, até o vértice **PMB-M-0133**, de coordenadas **N 7.679.092,25 m.** e **E 763.488,99 m.**; **254°04'54"** e distância de **804,80 m.**, até o vértice **PMB-M-0134**, de coordenadas **N 7.678.871,52 m.** e **E 762.715,05 m.**; deste, deflete a direita, pela **FAIXA DE DOMÍNIO DA VIA FABIANO ZACARELLI- BBD-040**, confrontando com o limite da **CHÁCARA FURQUIM – MATRICULAS Nº 20.717 e 20.718**, de propriedade de **FURQUIM S/A. AGRICOLA E PECUÁRIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: **358°23'25"** e distância de **53,40 m.**, até o vértice **PMB-M-0135**, de coordenadas **N**

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.

RUI PASTORE SOBRINHO – AGRIMENSOR- CREDENCIADO INCRA CÓDIGO DIH-CREA Nº 5.060.322.125-
Rua Cel. Conrado Caldeira, 05 – Centro – Bebedouro – SP- CEP: 14701-000–Tel.: 017 9709-2080

Email: ruicani@mdbrasil.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

7.678.924,90 m. e E 762.713,55 m.; 347°24'11" e distância de 179,51 m., até o vértice **PMB-M-0136**, de coordenadas N 7.679.100,09 m. e E 762.674,40 m.; 352°51'58" e distância de 55,32 m., até o vértice **PMB-M-0137**, de coordenadas N 7.679.154,98 m. e E 762.667,53 m.; 355°19'23" e distância de 70,89 m., até o vértice **PMB-M-0138**, de coordenadas N 7.679.225,63 m. e E 762.661,75 m.; 359°45'55" e distância de 102,49 m., até o vértice **PMB-M-0139**, de coordenadas N 7.679.328,12 m. e E 762.661,33 m.; 351°23'42" e distância de 29,34 m., até o vértice **PMB-M-0140**, de coordenadas N 7.679.357,13 m. e E 762.656,94 m.; 335°42'45" e distância de 32,41 m., até o vértice **PMB-M-0141**, de coordenadas N 7.679.386,67 m. e E 762.643,61 m.; 324°44'58" e distância de 229,97 m., até o vértice **PMB-M-0142**, de coordenadas N 7.679.574,47 m. e E 762.510,88 m.; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da **CHÁCARA FURQUIM - MATRICULAS Nº 20.717 e 20.718**, de propriedade de **FURQUIM S/A. AGRICOLA E PECUÁRIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 241°31'00" e distância de 688,91 m., até o vértice **PMB-M-0143**, de coordenadas N 7.679.245,93 m. e E 761.905,36 m.; 231°06'21" e distância de 222,52 m., até o vértice **AJO-2025**, de coordenadas N 7.679.106,21 m. e E 761.732,17 m.; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da **FAZENDA NAZARETH- MATRICULA Nº 1.589** de propriedade de **REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS**, segue com azimute de 332°18'20" e distância de 773,63 m., até o vértice **AJO-M-2023**, de coordenadas N 7.679.791,22 m. e E 761.372,62 m.; deste, deflete a esquerda, pela margem direita do **CÓRREGO DA CONSUTA**, no sentido a sua montante, confrontando com o limite da **FAZENDA NAZARETH- MATRICULA Nº 1.589** de propriedade de **REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 241°52'09" e distância de 166,03 m., até o vértice **AJO-M-2043**, de coordenadas N 7.679.712,94 m. e E 761.226,20 m.; 243°13'33" e distância de 34,90 m., até o vértice **AJO-M-2042**, de coordenadas N 7.679.697,21 m. e E 761.195,04 m.; 246°56'31" e distância de 26,11 m., até o vértice **AJO-M-2041**, de coordenadas N 7.679.686,99 m. e E 761.171,02 m.; 252°16'38" e distância de 113,69 m., até o vértice **AJO-M-2040**, de coordenadas N 7.679.652,38 m. e E 761.062,72 m.; 243°12'28" e distância de 49,49 m., até o vértice **AJO-M-2039**, de coordenadas N 7.679.630,07 m. e E 761.018,54 m.; 266°16'39" e distância de 73,83 m., até o vértice **AJO-P-2538**, de coordenadas N 7.679.625,28 m. e E 760.944,87 m.; 241°19'45" e distância de 4,06 m., até o vértice **AJO-P-2640**, de coordenadas N 7.679.623,33 m. e E 760.941,30 m.; 214°33'20" e distância de 3,79 m., até o vértice **AJO-P-2537**, de coordenadas N 7.679.620,20 m. e E 760.939,15 m.; deste, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO BELA VISTA- MATRICULA Nº 618** de propriedade de **EDER APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 310°38'56" e distância de 24,41 m., até o vértice **AJO-M-2143**, de coordenadas N 7.679.636,11 m. e E 760.920,63 m.; 288°45'50" e distância de 123,54 m., vértice **AJO-M-2144**, de coordenadas N 7.679.675,85 m. e E 760.803,65 m.; 286°30'22" e distância de 55,41 m., até o vértice **PMB-M-0144**, de coordenadas N 7.679.691,50 m. e E 760.750,53 m.; deste, cruza a **FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD- 050 e BBD- 060**, e segue com azimute de 293°55'52" e distância de 33,48 m., até o vértice **PMB-M-0145**, de coordenadas N 7.679.705,17 m. e E 760.719,93 m.; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA PEDRO HORTAL**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue com azimute de 44°32'10" e distância de 356,34 m., até o vértice **PMB-M-0146**, de coordenadas N 7.679.959,17 m. e E 760.969,85 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **RUA IBITIUBA**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 301°12'49" e distância de 192,31 m., até o vértice **PMB-M-0147**, de coordenadas N 7.680.058,83 m. e E 760.805,38 m.; 325°25'29" e distância de 10,59 m., até o vértice **PMB-M-0148**, de coordenadas N 7.680.067,55 m. e E 760.799,37 m.; 10°15'38" e distância de 11,56 m., até o vértice **PMB-M-0149**, de coordenadas N 7.680.078,93 m. e E 760.801,43 m.; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **RUA MANDEMBO**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue com azimute de 39°43'07" e distância de 337,94 m., até o vértice **PMB-M-**

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.

RUI PASTORE SOBRINHO - AGRIMENSOR - CREDENCIADO INCRA CÓDIGO DIH-CREA Nº 5.060.322.125-
Rua Cel. Conrado Caldeira, 05 - Centro - Bebedouro - SP. CEP: 14701-000 - Tel.: 017 9709-2080

Email: ruicap@mdbrasil.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

0150, de coordenadas N 7.680.338,87 m. e E 761.017,38 m.; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352 de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distancias: 294°03'13" e distância de 169,31 m., até o vértice PMB-M-0151, de coordenadas N 7.680.407,88 m. e E 760.862,77 m.; 29°36'06" e distância de 100,29 m., até o vértice PMB-M-0152, de coordenadas N 7.680.495,08 m. e E 760.912,31 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da AVENIDA HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352 de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distancias: 301°52'48" e distância de 159,90 m., até o vértice PMB-M-0153, de coordenadas N 7.680.579,53 m. e E 760.776,53 m.; 307°23'13" e distância de 44,78 m., até o vértice PMB-M-0154, de coordenadas N 7.680.606,72 m. e E 760.740,95 m.; 313°58'56" e distância de 37,81 m., até o vértice PMB-M-0155, de coordenadas N 7.680.632,98 m. e E 760.713,74 m.; 320°57'43" e distância de 41,39 m., até o vértice PMB-M-0156, de coordenadas N 7.680.665,13 m. e E 760.687,67 m.; 328°05'29" e distância de 45,24 m., até o vértice PMB-M-0157, de coordenadas N 7.680.703,53 m. e E 760.663,76 m.; 336°34'34" e distância de 44,40 m., até o vértice PMB-M-0158, de coordenadas N 7.680.744,27 m. e E 760.646,11 m.; 343°18'57" e distância de 39,95 m., até o vértice PMB-M-0159, de coordenadas N 7.680.782,54 m. e E 760.634,64 m.; 350°21'38" e distância de 40,43 m até o vértice PMB-M-0160, de coordenadas N 7.680.822,40 m. e E 760.627,87 m.; 355°44'19" e distância de 538,57 m., até o vértice PMB-M-0161, de coordenadas N 7.681.359,48 m. e E 760.587,85 m.; 1°31'04" e distância de 79,29 m., até o vértice PMB-M-0162, de coordenadas N 7.681.438,74 m. e E 760.589,95 m.; 11°35'57" e distância de 34,96 m., até o vértice PMB-M-0163, de coordenadas N 7.681.472,99 m. e E 760.596,98 m.; 16°16'48" e distância de 35,99 m., até o vértice PMB-M-0164, de coordenadas N 7.681.507,54 m. e E 760.607,07 m.; 21°11'30" e distância de 35,24 m., até o vértice PMB-M-0165, de coordenadas N 7.681.540,40 m. e E 760.619,81 m.; 27°18'34" e distância de 53,71 m., até o vértice PMB-M-0166, de coordenadas N 7.681.588,12 m. e E 760.644,45 m.; 13°53'39" e distância de 5,87 m., até o vértice PMB-M-0167, de coordenadas N 7.681.593,82 m. e E 760.645,86 m.; 348°35'03" e distância de 4,24 m., até o vértice PMB-M-0168, de coordenadas N 7.681.597,98 m. e E 760.645,02 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da AVENIDA JOSÉ CUTRALE JUNIOR, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352 de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distancias: 305°57'46" e distância de 3,92 m., até o vértice PMB-M-0169, de coordenadas N 7.681.600,28 m. e E 760.641,85 m.; 284°13'22" e distância de 45,46 m., até o vértice PMB-M-0170, de coordenadas N 7.681.611,45 m. e E 760.597,78 m.; 287°35'37" e distância de 286,64 m., até o vértice PMB-M-0171, de coordenadas N 7.681.698,09 m. e E 760.324,55 m.; deste, deflete a esquerda, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352 de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue com azimute de 198°55'09" e distância de 130,00 m., até o vértice PMB-M-0172, de coordenadas N 7.681.575,11 m. e E 760.282,40 m.; deste, deflete a direita, cruzando a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA COMENDADOR PEDRO MONTE LEONE- SP -351, segue com azimute de 288°55'09" e distância de 110,00 m., até o vértice PMB-M-0173, de coordenadas N 7.681.610,78 m. e E 760.178,34 m.; deste, deflete a direita, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352 de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue com azimute de 18°55'09" e distância de 132,49 m., até o vértice PMB-M-0174, de coordenadas N 7.681.736,11 m. e E 760.221,30 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da AVENIDA JOSÉ CUTRALE JUNIOR, confrontando com o limite da FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352 de propriedade de JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS, segue nos seguintes azimutes e distancias: 291°16'33" e distância de 56,00 m., até o vértice PMB-M-0175, de coordenadas N 7.681.756,43 m. e E 760.169,12 m.; 306°59'42" e distância de 39,40 m., até o vértice PMB-M-0176, de coordenadas N 7.681.780,14 m. e E 760.137,65 m.; 315°20'27" e distância de 193,76 m., até o vértice PMB-M-0177, de coordenadas N 7.681.917,96 m. e E 760.001,46 m.; 307°55'29" e distância de 19,23 m., até o vértice PMB-M-0178, de coordenadas N

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.

RUI PASTORE SOBRINHO - AGRIMENSOR - CREDENCIADO INCRA CÓDIGO DIH-CREA Nº 5.060.322.125-
Rua Cel. Conrado Caldeira, 05 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14701-000 - Tel.: 017 9709-2080
Email: ruicap@mdbrasil.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

7.681.929,78 m. e E 759.986,29 m.; 296°33'54" e distância de 18,65 m., até o vértice **PMB-M-0179**, de coordenadas N 7.681.938,12 m. e E 759.969,61 m.; 284°01'04" e distância de 15,03 m., até o vértice **PMB-M-0180**, de coordenadas N 7.681.941,76 m. e E 759.955,03 m.; 274°55'50" e distância de 159,86 m., até o vértice **PMB-M-0181**, de coordenadas N 7.681.955,50 m. e E 759.795,76 m.; 257°38'24" e distância de 22,47 m., até o vértice **PMB-M-0182**, de coordenadas N 7.681.950,69 m. e E 759.773,81 m.; 246°28'06" e distância de 26,20 m., até o vértice **PMB-M-0183**, de coordenadas N 7.681.940,23 m. e E 759.749,79 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **RUA AMADEU OLIVA**, confrontando com o limite da **FAZENDA SANTA ALICE- MATRICULA Nº 24.352** de propriedade de **JOSÉ LUIS CUTRALE E OUTROS**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 234°56'24" e distância de 216,00 m., até o vértice **PMB-M-0184**, de coordenadas N 7.681.816,15 m. e E 759.572,98 m.; 246°15'14" e distância de 89,47 m., até o vértice **PMB-M-0185**, de coordenadas N 7.681.780,12 m. e E 759.491,08 m.; 257°27'00" e distância de 50,03 m., até o vértice **PMB-M-0186**, de coordenadas N 7.681.769,25 m. e E 759.442,25 m.; 256°39'54" e distância de 84,03 m., até o vértice **PMB-M-0187**, de coordenadas N 7.681.749,87 m. e E 759.360,49 m.; 259°31'52" e distância de 64,39 m., até o vértice **PMB-M-0188**, de coordenadas N 7.681.738,17 m. e E 759.297,17 m.; 266°32'21" e distância de 16,40 m., até o vértice **PMB-M-0189**, de coordenadas N 7.681.737,18 m. e E 759.280,80 m.; 279°14'10" e distância de 13,33 m., até o vértice **PMB-M-0190**, de coordenadas N 7.681.739,32 m. e E 759.267,64 m.; 296°04'13" e distância de 17,61 m., até o vértice **PMB-M-0191**, de coordenadas N 7.681.747,06 m. e E 759.251,82 m.; 305°09'58" e distância de 34,78 m., até o vértice **PMB-M-0192**, de coordenadas N 7.681.767,09 m. e E 759.223,39 m.; 305°19'37" e distância de 386,71 m., até o vértice **PMB-M-0193**, de coordenadas N 7.681.990,70 m. e E 758.907,89 m.; 303°37'24" e distância de 47,60 m., até o vértice **PMB-M-0194**, de coordenadas N 7.682.017,06 m. e E 758.868,25 m.; 297°11'55" e distância de 29,93 m., até o vértice **PMB-M-0195**, de coordenadas N 7.682.030,74 m. e E 758.841,63 m.; 293°56'47" e distância de 310,39 m., até o vértice **PMB-M-0196**, de coordenadas N 7.682.156,72 m. e E 758.557,96 m.; deste, deflete a direita, cruzando a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-070**, confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 3.300**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA.**, segue com azimute de 27°47'32" e distância de 634,79 m., até o vértice **PMB-M-0197**, de coordenadas N 7.682.718,28 m. e E 758.853,94 m.; deste, deflete a esquerda, pelo alinhamento predial da **AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ**, o confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 3.300**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 313°31'33" e distância de 77,23 m., até o vértice **PMB-M-0198**, de coordenadas N 7.682.771,47 m. e E 758.797,94 m.; 321°50'48" e distância de 67,86 m., até o vértice **PMB-M-0199**, de coordenadas N 7.682.824,83 m. e E 758.756,02 m.; 329°33'11" e distância de 62,16 m., até o vértice **PMB-M-0200**, de coordenadas N 7.682.878,42 m. e E 758.724,52 m.; 335°48'20" e distância de 44,12 m., até o vértice **PMB-M-0201**, de coordenadas N 7.682.918,66 m. e E 758.706,44 m.; 343°45'23" e distância de 72,61 m., até o vértice **PMB-M-0202**, de coordenadas N 7.682.988,37 m. e E 758.686,13 m.; desde, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO SILMAR- MATRICULA Nº 790**, de propriedade de **EMILIO BOVI NETO e s/m ODETE FAVARETO BOVI**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 350°56'31" e distância de 49,86 m., até o vértice **PMB-M-0203**, de coordenadas N 7.683.037,61 m. e E 758.678,28 m.; 354°28'40" e distância de 44,79 m., até o vértice **PMB-M-0204**, de coordenadas N 7.683.082,19 m. e E 758.673,97 m.; deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ**, o confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 1.048**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 1°36'06" e distância de 35,06 m., até o vértice **PMB-M-0205**, de coordenadas N 7.683.117,24 m. e E 758.674,95 m.; 5°26'41" e distância de 25,51 m., até o vértice **PMB-M-0206**, de coordenadas N 7.683.142,63 m. e E 758.677,37 m.; 7°28'01" e distância de 29,09 m., até o vértice **PMB-M-0207**, de coordenadas N 7.683.171,47 m. e E 758.681,15 m.; deste, deste, deflete a direita, pelo alinhamento predial da **AVENIDA GOVERNADOR PAULO EGIDIO**

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.

RUI PASTORE SOBRINHO - AGRIMENSOR - CREDENCIADO INCRA CÓDIGO DIH-CREA Nº 5.060.322-125-
Rua Cel. Conrado Caldeira, 05 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14701-000 - Tel.: 017 9709-2080
Email: ruicap@mdbrasil.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
51



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

MARTINS, o confrontando com o limite do **SÍTIO LARANJAL- MATRICULA Nº 1.048**, de propriedade de **SIENA CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS LTDA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 12°54'57" e distância de 354,02 m., até o vértice **PMB-M-0208**, de coordenadas **N 7.683.516,53 m. e E 758.760,28 m.**; 12°28'55" e distância de 152,18 m., até o vértice **PMB-M-0209**, de coordenadas **N 7.683.665,11 m. e E 758.793,17 m.**; 16°49'04" e distância de 95,01 m., até o vértice **PMB-M-0210**, de coordenadas **N 7.683.756,06 m. e E 758.820,66 m.**; deste, cruza a **FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ARMANDO DE SALLES DE OLIVEIRA- SP-322**, e segue nos seguintes azimutes e distancias: 12°53'20" e distância de 75,18 m., até o vértice **PMB-M-0211**, de coordenadas **N 7.683.829,35 m. e E 758.837,43 m.**; 13°21'47" e distância de 50,02 m., até o vértice **PMB-M-0212**, de coordenadas **N 7.683.878,01 m. e E 758.848,99 m.**; 284°54'36" e distância de 90,17 m., até o vértice **PMB-M-0213**, de coordenadas **N 7.683.901,21 m. e E 758.761,86 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO ZÉ PEDRO- MATRICULA Nº 23.216** de propriedade de **MARIA DE LOURDES CATANIO**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 15°28'12" e distância de 206,46 m., até o vértice **PMB-M-0214**, de coordenadas **N 7.684.100,19 m. e E 758.816,93 m.**; 15°44'22" e distância de 225,32 m., até o vértice **PMB-M-0215**, de coordenadas **N 7.684.317,06 m. e E 758.878,05 m.**; 322°04'20" e distância de 894,74 m., até o vértice **PMB-M-0216**, de coordenadas **N 7.685.022,82 m. e E 758.328,08 m.**; deste, deflete a direita, pela margem direita do **CÓRREGO MANDEMBO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego, com terras da **FAZENDA SÃO SEBASTIÃO- TRANSCRIÇÕES Nº 16.751 e 15.537** de propriedade de **MARILDA GARCIA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 42°31'44" e distância de 63,14 m., até o vértice **PMB-M-0217**, de coordenadas **N 7.685.069,35 m. e E 758.370,76 m.**; 39°19'24" e distância de 77,13 m., até o vértice **PMB-M-0218**, de coordenadas **N 7.685.129,02 m. e E 758.419,64 m.**; 53°36'44" e distância de 102,47 m., até o vértice **PMB-M-0219**, de coordenadas **N 7.685.189,81 m. e E 758.502,13 m.**; deste, deflete a direita, confrontando com o limite do **SÍTIO SOSSEGO- MATRICULA Nº 2.905** de propriedade de **BRENO PRUDENTE DE OLIVEIRA**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 141°33'42" e distância de 954,59 m., até o vértice **PMB-M-0220**, de coordenadas **N 7.684.442,10 m. e E 759.095,57 m.**; 58°01'34" e distância de 317,83 m., até o vértice **PMB-M-0221**, de coordenadas **N 7.684.610,40 m. e E 759.365,18 m.**; deste, deflete a esquerda, confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-237**, segue no sentido Bebedouro/Colina com azimute de 328°01'34" e distância de 378,00 m., até o vértice **PMB-M-0222**, de coordenadas **N 7.684.931,05 m. e E 759.165,02 m.**; deste, deflete a direita, cruzando a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL BBD-237**, confrontando com o limite do **SÍTIO MONTE BRANCO-TRANSCRIÇÃO Nº 20.637** de propriedade de **NEWTON NUNES GUSMÃO e s/m IRAIDES GRAVEIRO GUSMÃO**, segue com azimute de 63°09'37" e distância de 373,66 m., até o vértice **PMB-M-0223**, de coordenadas **N 7.685.099,76 m. e E 759.498,42 m.**; deste, confrontando com o limite do **SÍTIO SANTO ANTÔNIO- MATRICULA Nº 1050** de propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ANGÊLA TURCHETTO SANTOS**, segue com azimute de 63°09'37" e distância de 324,61 m., até o vértice **BBD-M-0224**, de coordenadas **N 7.685.246,32 m. e E 759.788,06 m.**; deste, confrontando com o limite das terras pertencentes a **FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS e s/m MARIA ANGÊLA TURCHETTO SANTOS- MATRICULA Nº 13.487**, segue nos seguintes azimutes e distancias: 63°09'37" e distância de 268,11 m., até o vértice **PMB-M-0225**, de coordenadas **N 7.685.367,37 m. e E 760.027,29 m.**; 346°11'26" e distância de 754,06 m., até o vértice **PMB-M-0226**, de coordenadas **N 7.686.099,63 m. e E 759.847,30 m.**; deste, deflete a direita, pela margem direita do **CÓRREGO MANDEMBO**, no sentido a sua jusante, confrontando pela margem esquerda do referido córrego com o limite do **SÍTIO RANCHO ALEGRE- MATRICULA Nº 2.572** de propriedade de **HILÁRIO GASPARINI**, segue com azimute de 48°13'52" e distância de 102,71 m., até o vértice **AEC-V-0042**, de coordenadas **N 7.686.168,05 m. e E 759.923,91 m.**; 48°13'52" e distância de 149,25 m., até o vértice **AEC-V-0041**, de coordenadas **N 7.686.267,47 m. e E 760.035,23 m.**; deste, confrontando com o limite da **FAZENDA BOA SORTE- MATRICULA Nº 14.825**, de propriedade de **IEDA BERNARDES CALDEIRA E OUTROS**, segue com azimute de 42°47'23" e distância de 234,71 m., até o

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.

RUI PASTORE SOBRINHO - AGRIMENSOR - CREDENCIADO INCRA CÓDIGO DIH-CREA Nº 5.060.322.125-
Rua Cel. Conrado Caldeira, 05 - Centro - Bebedouro - SP- CEP: 14701-000 - Tel.: 017 9709-2080

Email: ruicapa@mdbrasil.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

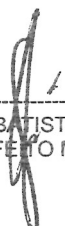


BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

vértice **PMB-M-0001**, de coordenadas **N 7.686.439,71 m.** e **E 760.194,67 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da **RBMC de UBERLÂNDIA**, de coordenadas **E=782.705,94 m.** e **N = 7.909.294,70 m.**, e **RBMC de VARGINHA**, de coordenadas **E=455.013,81 m.** e **N = 7.617.772,65 m.**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Bebedouro, 23 de Março 2009 .


RUI PASTORE SOBRINHO
AGRICULTOR
CREA Nº 5.060.322.125
ART Nº 922.212.200.902.597-89


JOÃO BATISTA BIANCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

LE N° 2854, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

Dá nova redacção ao Artigo 1.º da Lei nº 2555, de 13 de agosto de 1998

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Perímetro Urbano da cidade a que se refere o Artigo 1º é o configurado na Planta constante do respectivo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de dezembro de 1988.

Edno José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de dezembro de 1988

Rubens Antonio Pupo Dias
Diretor da Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2555, DE 13 DE AGOSTO DE 1996

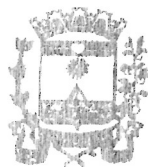
Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2260, de 30 de março de 1993.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

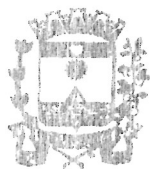
ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação, o Artigo 1º da Lei nº 2260, de 30 de março de 1993: "**ARTIGO 1º** - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103 de 31/12/1939 e retificada várias vezes através das Leis de nºs: 885 de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342 de 17/09/79; 1659 de 21/08/84; 1830 de 05/05/87; 1961 de 16/05/89; 1978 de 21/07/89; 2018 de 07/12/89; 2048 de 17/07/90; 2178 de 16/06/92 e 2260 de 30/03/93, passa a ter a seguinte redação: "Tem início na ponte sobre o Córrego do Retiro, na Estrada Municipal BBD 030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima sentido Pitangueiras - Bebedouro, passando sob o pontilhão da Fepasa até atingir o lado esquerdo da estrada BBD 136, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da faixa da linha da Fepasa, na extensão de 781,95m ; neste ponto deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 569,66m , até atingir o início da Rua Geraldo Pereira, no Loteamento Residencial União, segue pôr este alinhamento até atingir a Via Fabiano Zacarelli BBD 040, que liga Bebedouro à Andes e Taiuva, deflete à direita segue pelo alinhamento dos bairros: Residencial União, Jardim Tropical, Vila Bom Retiro e Residencial Franciscano, atravessa a propriedade da Chácara Furquim, até atingir a margem direita do lago, formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro (SAAEB), continua pela margem direita da represa até atingir o final do Loteamento "Jardim Estoril", cruzando as estradas municipais BBD 050 e BBD 060, deflete à direita segue pelo alinhamento da Avenida Pedro Hortal, pista descendente, até atingir a Rua Ibitiúva, no Jardim Três Marias, segue pôr este alinhamento, até atingir a cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, deflete à direita segue pelo alinhamento da Rua Projetada I, junto ao alinhamento da cerca de divisa com propriedade da Citrícola





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Brasileira, até atingir o leito do Córrego do Banco, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, cruzando a Estrada Municipal BBD 453, prossegue pelo leito do Córrego acima até atingir a faixa de domínio do DER, junto à Rodovia SP 351 Comendador Pedro Monteleone, que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela divisa do DER, com cerca de divisa de propriedade da Citrícola Brasileira no sentido Catanduva - Bebedouro, até atingir o alinhamento esquerdo da Avenida José Cutrale Júnior, neste ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta atravessando a Rodovia SP 351 na extensão de 80,00m, até atingir a cerca de divisa do DER do lado direito da Rodovia SP 351, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da faixa de domínio do DER, em uma extensão de 130,00m, neste ponto deflete à direita segue em linha reta em uma extensão de 110,00m, deste ponto deflete novamente à direita, segue em linha reta em uma extensão de 130,00m, até atingir o alinhamento da Avenida José Cutrale Júnior, neste ponto deflete à esquerda, segue pelo alinhamento da cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira e Avenida José Cutrale Júnior até atingir a rotatória desta Avenida com a Rua Amadeu Oliva, segue pelo alinhamento desta, junto a cerca de divisa com propriedade de Citrícola Brasileira e Loteamento Jardim Alvorada, até atingir o final do Loteamento Jardim São Lourenço, deste deflete à direita, segue em linha reta com cerca de divisa de propriedade da Coimbra Frutesp S/A, até atingir o alinhamento do final da Avenida Francisco Martins Alvarez e início da Avenida Governador Paulo Egidio Martins, deflete à esquerda segue pelo alinhamento desta até atingir a cerca de divisa do DER no entroncamento da via de acesso para Coimbra Frutesp S/A e Rodovia SP 322 Armando de Salles Oliveira, deste deflete à esquerda, segue pela cerca de divisa do DER numa extensão de 90,14m, confrontando com a Rodovia SP 322 Armando de Sales Oliveira, deste deflete à direita segue em uma extensão de 448,00m, confrontando com propriedade de Wilson Penna Ramos ou sucessores, deste deflete à direita segue em uma extensão de 899,90m até atingir o lado direito da cerca de divisa do DER, confrontando com Walter Padovani, Vinicius Faccio Pimentel, Luiz Matiazzi ou sucessores, deste deflete à direita, atravessa a SP 322 Armando de Sales Oliveira, segue até atingir a cerca de divisa do DER, deste deflete à esquerda segue em linha reta pelo lado esquerdo da faixa de domínio do DER na SP 322 Armando de Sales Oliveira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

até atingir o final da Avenida Raul Furquim (lado esquerdo) na divisa com área de expansão comercial, industrial da Prefeitura Municipal de Bebedouro, deste deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP 322 segue pelo alinhamento da Estrada Municipal BBD 080, que liga Bebedouro à Colina, pelo lado esquerdo da cerca de divisa de propriedade de Gestal Andrade Ramos em uma extensão de 1.706,00m, deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, passando pela linha de fundo dos loteamentos Jardim São Fernando e Menino Deus II, seguindo pelo alinhamento da Rua Professora Fany Maria Ramos, atravessando as propriedades da Associação Atlética do Banco do Brasil e Chácara Vale do Sol, até atingir o alinhamento do prolongamento da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, antiga estrada municipal BBD 154, deflete à esquerda, segue em linha reta, pelo lado esquerdo da Avenida acima citada, em uma extensão de 190,00m, daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Projetada A do Loteamento Vale do Sol e Rua Amandio Miranda do Loteamento Residencial Rassin Dibe, atravessando o veio do Córrego existente até atingir área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no prolongamento das Chácaras Parati, daí deflete à esquerda segue em uma extensão de 199,40m no alinhamento da cerca de propriedade de Sérgio Sessa Stamato ou sucessores, deste deflete à direita, segue ainda pela cerca de divisa de Sérgio Sessa Stamato ou sucessores em uma extensão de 388,47m, deste deflete novamente à direita segue pelo alinhamento da cerca de divisa com propriedade de Orpheu Bertolami ou sucessores, passando pela linha dos fundos do Loteamento Chácaras Parati e Loteamento Residencial Parati III, até atingir cerca de divisa de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (antiga Bartol), daí deflete à esquerda, segue em linha reta em uma extensão de 626,31m, até encontrar a cerca de divisa da faixa da linha da Fepasa, confrontando à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami ou sucessores e à direita com propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro (antiga Bartol), deflete à direita segue pela cerca de divisa da faixa da linha da Fepasa, em uma extensão de 950,00m, até atingir o bueiro desta no Km 399 + 937mts, daí deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego Talarico, até encontrar o Córrego Bebedouro, segue pelo leito deste, até encontrar a cerca ao lado esquerdo da Rodovia SP 326 Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta pela divisa da faixa de domínio do DER, ultrapassa o cruzamento com a Rodovia SP 322 Armando de Sales Oliveira e o trevo de entrada oficial de Bebedouro, passa ao lado da Vila Aho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

do Sumaré e Avenida José Cardassi do Distrito Industrial II, até atingir a Rua Álvaro de Oliveira do Loteamento Residencial Antonia Santaella, segue por este alinhamento em uma extensão de 1.550,00m até encontrar o alinhamento da Rua Victor Rachel Toller, daí deflete à esquerda, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 303,50m, daí, deflete à direita, segue em uma extensão de 202,83m, daí, deflete à esquerda em uma extensão de 179,00m, daí, deflete à direita, segue em uma extensão de 232,30m, até aí confrontando à direita com o Loteamento Residencial Pedro Maia e a esquerda com propriedade de Antonia Santaella ou sucessores, e Wilma Maggiora Maia ou sucessores, neste ponto deflete à esquerda segue pela estrada interna da propriedade de Antonia Santaella ou sucessores, até atingir o Córrego do Rogério, segue pelo córrego abaixo até atingir a confluência do Córrego do Retiro, neste ponto deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego do Retiro, acima até atingir a ponte da estrada Municipal BBD 030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial, fechando o perímetro”

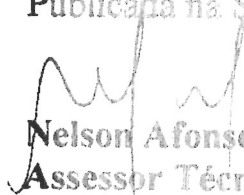
PARÁGRAFO ÚNICO - O Perímetro Urbano da cidade a que se refere o Artigo 1º é o configurado na Planta constante do respectivo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de agosto de 1996


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de agosto de 1996


Nelson Afonso
Assessor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2260 DE 30 DE MARÇO DE 1993.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2178 de 16 de junho de 1992 - Perímetro Urbano do Município de Bebedouro.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 2178 de 16 de junho de 1992: "**ARTIGO 1º** - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103 de 31/12/1939 e retificada várias vezes através das Leis nºs: 885 de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342 de 17/09/79; 1659 de 21/08/84; 1830 de 05/05/1987; 1961 de 16/05/89; 1978 de 21/07/89; 2018 de 07/12/89; 2048 de 17/07/90 e 2178 de 16/06/92 passa a ter a seguinte redação: Tem início na ponte sobre o Córrego do Retiro na Estrada Municipal BBD-030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima sentido Pitangueiras-Bebedouro, passando sob o pontilhão da FEPASA até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda segue em linha reta pela cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, na extensão de 470,00m, nesse ponto, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 610,00m até atingir o alinhamento da Rua dos Missionários no Jardim Tropical, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua dos Missionários, já no loteamento Jardim União das casas de mutirão, até atingir o fim do loteamento da Rua Projetada 7, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada 7 até atingir a Via Fabiano Zaccarelli BBD-040 que liga Bebedouro à Andes e Taiuva, deflete à direita, segue em linhas retas e curvas, contornando o Loteamento União das Casas de Mutirão, Jardim Tropical, Vila Bom Retiro e Residencial Franciscano, entra na propriedade Chacara Furquim até atingir a margem direita do lago formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro-SAAEB, continua pela margem direita da represa até atingir o final do loteamento Jardim Estoril, deflete à direita, segue em linha reta até atingir a estrada BBD-060 que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da estrada BBD-060, entrando na Avenida Pedro Hortal até atingir a Rua Ibitiúva no Jardim Três Marias, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiúva na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o alinhamento da Rua Projetada I, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada I na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o leito do Córrego acima, atravessa a Estrada BBD-453, prossegue pelo leito do córrego acima até atingir a cerca de arame da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-351 que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

2

divisa com propriedade da Citricola Brasileira, na extensão aproximada de 700,00m até atingir o alinhamento do lado esquerdo da Avenida José Cutrale Junior, nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta atravessando a Rodovia SP-351 na extensão de 80,00m até atingir a cerca de arame do DER do lado direito da Rodovia, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de domínio do DER na extensão de 130,00m, nesse ponto, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 110,00m, deflete novamente à direita, segue em linha reta na extensão de 130,00m até atingir o alinhamento da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linhas retas e curvas pela cerca de divisa com propriedade da Citricola Brasileira até atingir o começo da Rua Amadeu Oliva no Jardim Alvorada, na confluência com a Rua Guanabara, deflete à esquerda, segue em linhas retas e curvas pelo alinhamento da Rua Amadeu Oliva na divisa com propriedade da Citricola Brasileira até atingir o final do loteamento Jardim São Lourenço no início da Estrada BBD-070 que liga Bebedouro à Monte Azul Paulista, deflete à direita, segue em linha reta na divisa com propriedade da Coopercitrus Industrial Frutesp S/A até atingir o alinhamento do final da Avenida Francisco Martins Alvarez e início da Avenida Governador Paulo Egidio Martins, deflete à esquerda, segue em linha reta e curva pelo alinhamento da Avenida Governador Paulo Egidio Martins na divisa com diversas propriedades até atingir a cerca direita de divisa do DER no entroncamento da via de acesso da Coopercitrus Industrial Frutesp S/A com a Rodovia Armando de Salles Oliveira (SP-322), deste, deflete à esquerda, segue pela cerca de divisa do DER numa extensão de 90,14m confrontando com a Rodovia Armando de Salles Oliveira, deste, deflete à direita e segue com distância de 448,00m confrontando com Wilson Penna Ramos, deste, deflete à direita e segue com distância de 899,90m até atingir a cerca direita de divisa do DER confrontando com Walter Padovani, Vinicius Faccio Pimentel e Luiz Matiazzi, deste, deflete à direita, atravessa a Rodovia Armando de Salles Oliveira, segue até atingir a cerca esquerda da divisa do DER, deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-322 - Armando de Salles Oliveira até atingir o final da Avenida Cel. Raul Furquim do lado esquerdo, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela estrada municipal BBD-080 que liga Bebedouro à Colina pela cerca de divisa do lado esquerdo, propriedade de Gestal Andrade Ramos na extensão de 1706,00m, deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa os loteamentos Jardim São Fernando e Jardim Menino Deus II pelo alinhamento da Rua Projetada E, atravessa o Clube de Campo da Associação Atlética Banco do Brasil, entra na Chácara Vale do Sol até atingir a cerca de divisa no alinhamento da Avenida sem denominação, antiga estrada BBD-154, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da Avenida sem denominação com a Chácara Vale do Sol e Clube Bengala de Ouro na extensão de 190,00m até atingir o alinhamento da divisa de propriedade de Rassim Dibe e Sergio Sessa Stamato do lado direito da Avenida sem denominação, deflete à direita, atravessa a Avenida sem denominação, segue em linha reta pela cerca de divisa



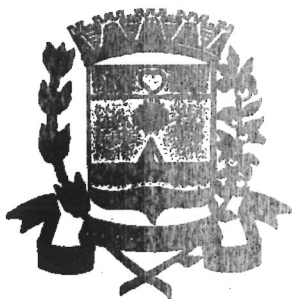
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

3

entre as propriedades de Rassim Dibe e Sergio Sessa Stamato na extensão de 350,00m até atingir o veio do córrego existente, deflete à direita, segue pelo veio do córrego acima na extensão de 180,00m até atingir o começo da Alameda Itacuruça na Chacara Parati, deflete à esquerda, segue em linha reta na divisa da Chacara Parati na extensão de 480,00m até atingir a divisa com propriedade de Orpheu Bertolami, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 800,00m, nesse ponto, faz uma pequena deflexão à direita, segue em linha reta na extensão de 260,00m até atingir a cerca do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal confrontando até esse ponto, à esquerda, com propriedade de Orpheu Bertolami e à direita com Chacaras Parati, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 626,31m até encontrar a cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, confrontando à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami e à direita com propriedade da Prefeitura Municipal, deflete à direita, segue pela cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA na extensão de 950,00m até atingir o boeiro da FEPASA no km 399+937m, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego Talarico abaixo até encontrar o Córrego Bebedouro, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego Bebedouro abaixo até encontrar a cerca do lado esquerdo da Rodovia SP-326 - Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca da faixa de domínio do DER, ultrapassa o cruzamento com a Rodovia SP-322 - Armando de Salles Oliveira e o trevo da entrada oficial de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e Distrito Industrial II até atingir a última rua do loteamento para casas populares do Residencial Antonia Santaella, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da última rua na extensão aproximada de 1550,00m até atingir o loteamento residencial Centenário, confrontando à direita com o Loteamento para casas populares e à esquerda com propriedade da Sra. Antonia Santaella, deflete à esquerda, segue 303,50m pelo eixo da Rua Victor Rachel Toller no Residencial Pedro Maia até a cerca de divisa com a propriedade de Antonia Santaella, deste, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 202,83m acompanhando esta cerca de divisa, deflete novamente à esquerda e segue em linha reta na extensão de 179,00m, ainda acompanhando a cerca, até encontrar a cerca de divisa de propriedade de Wilma Maggiora Maia, deflete à direita na extensão de 232,30m em linha reta pela cerca de propriedade de Wilma Maggiora Maia até atingir a estrada interna na propriedade da Sra. Antonia Santaella, nesse ponto, deflete à esquerda, segue pela estrada até atingir o ponto do Córrego Rogério, nesse ponto, deflete à direita, segue pelo leito do Córrego abaixo até atingir a confluência do Córrego do Retiro, nesse ponto, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego do Retiro acima até atingir a ponte da estrada municipal BBD-030 que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial da presente delimitação".

PARÁGRAFO ÚNICO: O Perímetro Urbano da cidade a que se refere o Artigo 1º e o configurado na Planta constante do respectivo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

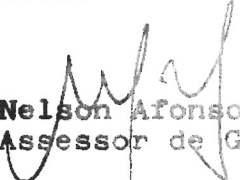
4

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de março de 1993.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 30 de março de 1993.


Nelson Afonso
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2178 DE 16 DE JUNHO DE 1992

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2048 de 17 de julho de 1990 - Perímetro Urbano do Município.

EDNE JOSE PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 2048 de 17 de julho de 1990: "ARTIGO 1º - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103 de 31/12/1939 e re-
tificada várias vezes através das Leis nºs 885 de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342 de 17/09/79; 1659 de 21/08/84; 1830 de 05/05/87; 1961 de 16/05/89, 1978 de 21/07/89; 2018 de 07/12/89 e 2048 de 17/07/90 passa a ter a seguinte redação:" Tem início na ponte sobre o Córrego do Retiro na Estrada Municipal BBD-030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela Estrada acima sentido Pitangueiras-Bebedouro, passando sob o Pontilhão da Fepasa, até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, na extensão de 470,00m, nesse ponto, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 610,00m até atingir o alinhamento da Rua dos Missionários no Jardim Tropical, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua dos Missionários, já no loteamento Jardim União das de mutirão, até atingir o fim do loteamento da Rua Projetada 7, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada 7 até atingir a via Fabiano Zaccarelli BBD-040, que liga Bebedouro à Andes e Taiuva, deflete à direita, segue em linhas retas e curvas, contornando o Loteamento União das Casas de Mutirão, Jardim Tropical, Vila Bom Retiro e residencial Franciscano, entra na propriedade Chácara Furquim atingir a margem direita do lago formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa da captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro-SAAEB, continua pela margem direita da represa até atingir o final do loteamento Jardim Estoril, deflete à direita, segue em linha reta até atingir a estrada BBD-060, que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da estrada BBD-060, entrando na Avenida Pedro Hortal, até atingir a Rua Ibitiúva no Jardim Três Marias, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiúva na divisa com propriedade da Cátricola Brasileira, até atingir o alinhamento da Rua Projetada I, deflete à direita segue em linha reta pelo alinha-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

mento da Rua Projetada I na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o leito do Córrego acima, atravessa a Estrada VVD-453, prossegue pelo leito do Córrego acima, até atingir a cerca de arame da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-351 que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER, na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira na extensão aproximada de 700,00m até atingir o alinhamento do lado esquerdo da Avenida José Cutrale Junior, nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta atravessando a Rodovia SP-351 na extensão de 80,00m até atingir a cerca do DER do lado direito da Rodovia, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de domínio do DER, na extensão de 130,00m, nesse ponto, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 110,00m, deflete novamente à direita, segue em linha reta na extensão de 130,00m até atingir o alinhamento da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nesse ponto, deflete à esquerda segue em linhas retas e curvas pela cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o começo da Rua Amadeu Oliva, no Jardim Alvorada na confluência com a Rua Guanabara, deflete à esquerda, segue em linhas retas e curvas pelo alinhamento da Rua Amadeu Oliva na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o final do loteamento Jardim São Lourenço no início da estrada BBD-070 que liga Bebedouro à Monte Azul Paulista, deflete à direita, segue em linha reta na divisa com propriedade da Coopercitrus Industrial-Frutesp S/A até atingir o alinhamento da final da Avenida Francisco Martins Alvarez e início da avenida Governador Paulo Egidio Martins, deflete à esquerda, segue em linha reta e curva pelo alinhamento da Avenida Governador Paulo Egidio Martins na divisa com diversas propriedades até atingir o entrocamento de entrada da via de acesso da Coopercitrus Industrial Frutesp S/A na Rodovia SP-322 - Armando de Salles Oliveira, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-322 - Armando de Salles Oliveira, até atingir o final da Avenida Cel. Raul Furquim do lado esquerdo, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela estrada municipal BBD-080 que liga Bebedouro à Colina, pela cerca de divisa do lado esquerdo, propriedade de Gestal Andrade Ramos na extensão de 1706,00m, deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa os loteamentos Jardim São Fernando e Jardim Menino Deus II pelo alinhamento da Rua Projetada E, atravessa a Rua Projetada F, atravessa o Clube de Campo da Associação Atlética Banco do Brasil, entra na Chácara vale do Sol, até atingir a cerca de divisa no alinhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

da Avenida sem denominação, antiga estrada BBD-154, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da Avenida sem denominação com a Chácara Vale do Sol e Clube Bengala de Ouro, na extensão de 190,00m até atingir o alinhamento da divisa de propriedade de Rassim Dibe e Sergio Sessa Stamato do lado direito da Avenida sem denominação, deflete à direita, atravessa a Avenida sem denominação, segue em linha reta pela cerca de divisa entre as propriedades de Rassim Dibe e Sergio Sessa Stamato, na extensão de 350,00m, até atingir o veio do córrego existente, deflete à direita, segue pelo veio do córrego acima na extensão de 180,00m até atingir o começo da Alameda Itacuruçá na Chácara Parati, deflete à esquerda, segue em linha reta na divisa da Chácara Parati na extensão de 480,00m até atingir a divisa com propriedade de Orpheu Bertolami, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 800,00m, nesse ponto faz uma pequena deflexão à direita, segue em linha reta na extensão de 260,00m até atingir a cerca do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, confrontando até esse ponto, à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami e à direita com Chácaras Parati, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 626,31m até encontrar a cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, confrontando à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami e à direita com propriedade da Prefeitura Municipal, deflete à direita, segue pela cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, na extensão de 950,00m até atingir o boeiro da FEPASA no Km 399+937m, deflete à esquerda, segue pelo leito do córrego Talarico abaixo, até encontrar o Córrego Bebedouro, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego Bebedouro abaixo, até encontrar a cerca do lado esquerdo da Rodovia SP-326-Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca da faixa de domínio do DER, ultrapassa o cruzamento com a Rodovia SP-322 - Armando de Salles Oliveira e o trevo da entrada oficial de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e Distrito Industrial II até atingir a última rua do Loteamento para casas populares nas terras de propriedade da Sra. Antonia Santaella, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da última rua na extensão aproximada de 1550,00m até atingir o Loteamento Residencial Centenário, confrontando à direita com o Loteamento para casas populares e à esquerda com propriedade da Sra. Antonia Santaella na divisa com propriedade de Wardner Maia, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 303,50m, deste deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 114,40m, deflete novamente à esquerda e segue em linha reta na extensão de 101,35m, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 178,89m, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 270,00m até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

atingir a estrada interna na propriedade da Sra. Antonia Santaella, nesse ponto, deflete à esquerda, segue pela estrada até atingir o ponto do Córrego Rogério, nesse ponto, deflete à direita, segue pelo leito do Córrego abaixo até atingir a confluência do Córrego do Retiro, nesse ponto, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego do Retiro acima, até atingir a ponte da estrada municipal BBD-030 que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial da presente delimitação".

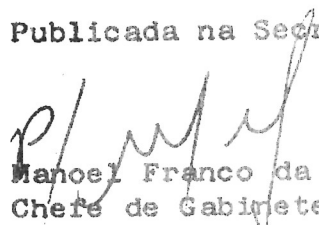
PARÁGRAFO ÚNICO - O Perímetro Urbano da cidade a que se refere o Artigo 1º é o configurado na Planta constante do respectivo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de junho de 1992.


Edne Jose Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de junho de 1992.


Manoel Franco da Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2048, DE 17 DE JULHO DE 1.990.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2018, de 07 de dezembro de 1989 - Perímetro Urbano do Município. f)

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 2018 de 07 de dezembro de 1989: "ARTIGO 1º - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103 de 31/12/1939 e retificada várias vezes através das Leis nºs 885 de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342 de 17/09/79; 1659 de 21/08/84; 1830 de 05/05/87; 1961 de 16/05/89; 1978 de 21/07/89 e 2018 de 07/12/89, passa a ter a seguinte redação: "Tem início na ponte sobre o Córrego do Retiro na Estrada Municipal BBD-030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima sentido Pitangueiras - Bebedouro, passando sob o pontilhão da FEPASA, até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, na extensão de 470,00m, nesse ponto, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 610,00m, até atingir o alinhamento da Rua dos Missionários no Jardim Tropical, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua dos Missionários, já no Loteamento Jardim União das casas de mutirão, até atingir o fim do loteamento da Rua Projetada 7, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada 7 até atingir a Via Fabiano Zacarelli BBD-040, que liga Bebedouro à Andes e Taiuva, deflete à direita, segue em linhas retas e curvas, contornando o Loteamento União das casas de mutirão, Jardim Tropical, Vila BOM Retiro e Resi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

2

dencial Franciscano, entra na propriedade Chácara Furquim até atingir a margem direita do lago formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, continua pela margem direita da represa até atingir o final do Loteamento Jardim Estoril, deflete à direita, segue em linha reta até atingir a estrada BBD-060, que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da estrada BBD-060, entrando na Avenida Pedro Hortal, até atingir a Rua Ibitiúva no Jardim Três Marias, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiúva, na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o alinhamento da Rua Projetada I, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada I na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o leito do Córrego acima, atravessa a Estrada BBD-453, prossegue pelo leito do Córrego acima, até atingir a cerca de arame da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-351 que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER, na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, na extensão aproximada de 700,00m até atingir o alinhamento do lado esquerdo da Avenida José Cutrale Junior, nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta, atravessando a Rodovia SP-351, na extensão de 80,00m até atingir a cerca do DER do lado direito da Rodovia, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de domínio do DER, na extensão de 130,00m, nesse ponto, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 110,00m, deflete novamente à direita, segue em linha reta na extensão de 130,00m até atingir o alinhamento da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linhas retas e curvas, pela cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o começo da Rua Amadeu Oliva, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

3

Jardim Alvorada, na confluência com a Rua Guanabara, deflete à esquerda, segue em linhas curvas e retas, pelo alinhamento da Rua Amadeu Oliva, na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o final do Loteamento Jardim São Lourenço, no início da estrada BBD-070, que liga Bebedouro à Monte Azul Paulista, deflete à direita, segue em linha reta na divisa com propriedade da Coopercitrus Industrial - Frutesp S/A, até atingir o alinhamento do final da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez e início da Avenida Governador Paulo Egidio Martins, deflete à esquerda, segue em linha reta e curva pelo alinhamento da Avenida Governador Paulo Egidio Martins na divisa com diversas propriedades, até atingir o entrocamento de entrada da via de acesso da Coopercitrus Industrial - Frutesp S/A na Rodovia SP-322 - Armando de Salles Oliveira, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-322 - Armando de Salles Oliveira, até atingir o final da Avenida Cel. Raul Furquim do lado esquerdo, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela estrada municipal BBD-080, que liga Bebedouro à Colina, pela cerca de divisa do lado esquerdo, propriedade de Gestal Andrade Ramos na extensão de 1.706,00 metros, deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa os loteamentos Jardim São Fernando e Jardim Menino Deus II pelo alinhamento da Rua Projetada E, atravessa a Rua Projetada F, atravessa o Clube de Campo da Associação Atlética Banco do Brasil, entra na Chácara Vale do Sol, até atingir a cerca de divisa no alinhamento da Avenida sem denominação, antiga estrada BBD-154, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da Avenida sem denominação com a Chácara Vale do Sol e Clube Bengala de Ouro, na extensão de 190,00m, até atingir o alinhamento da divisa de propriedade de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

4

do lado direito da Avenida sem denominação, deflete à direita, atravessa a Avenida sem denominação, segue em linha reta pela cerca de divisa entre as propriedades de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato, na extensão de 350,00m até atingir o veio do córrego existente, deflete à direita, segue pelo veio do córrego acima na extensão de 180,00m, até atingir o começo da Alameda Itacuruçá, na Chácaras Parati, deflete à esquerda, segue em linha reta na divisa da Chácaras Parati na extensão de 480,00m até atingir a divisa com propriedade de Orpheu Bertolami, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 800,00m, nesse ponto faz uma pequena deflexão à direita, segue em linha reta na extensão de 260,00m até atingir a cerca do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, confrontando até esse ponto, à esquerda, com propriedade de Orpheu Bertolami e à direita, com Chácaras Parati, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 626,31m, até encontrar a cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, confrontando à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami e à direita com propriedade da Prefeitura Municipal, deflete à direita, segue pela cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, na extensão de 950,00m até atingir o boeiro da FEPASA no Km 399 + 937m, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego Talarico abaixo, até encontrar o Córrego do Bebedouro, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego do Bebedouro abaixo, até encontrar a cerca do lado esquerdo da Rodovia SP-326 - Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta, pela cerca da faixa de domínio do DER, ultrapassa o cruzamento com a Rodovia SP-322 Armando de Salles Oliveira e o trevo da entrada oficial de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e Distrito Industrial II até atingir a última rua do Loteamento para casas populares nas terras de propriedade de D^a Antonia Santaella, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da última rua

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

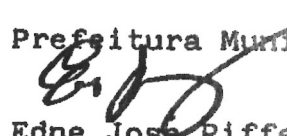
ESTADO DE SÃO PAULO

na extensão aproximada de 1.550,00m até atingir o Loteamento Residencial Centenário, confrontando à direita com o loteamento para casas populares e à esquerda com propriedade de D^a Antonia Santaella, na divisa com propriedade de Wardner Maia, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 270,00m, nesse ponto, deflete à direita segue em linha reta na extensão de 210,00m, deflete novamente a esquerda, segue em linha reta na extensão de 185,00m, deflete novamente à direita, segue em linha reta na extensão de 270,00m até atingir a estrada interna na propriedade de D^a Antonia Santaella, nesse ponto, deflete à esquerda, segue pela estrada até atingir a ponte do Córrego do Rogério, nesse ponto, deflete à direita, segue pelo leito do Córrego abaixo até atingir a confluência do Córrego do Retiro, nesse ponto, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego do Retiro acima, até atingir a ponte da estrada municipal BBD-030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial da presente delimitação".

PARÁGRAFO ÚNICO - O perímetro Urbano da cidade a que se refere acima e o configurado na Planta constante do respectivo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de julho de 1.990.


Edne José Piffer

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1978, de 21 de julho de 1989 - Perímetro Urbano do Município.

Edne José Piffer, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1978 de 21 de julho de 1989: **ARTIGO 1º** - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103 de 31/12/1939 e retificada várias vezes através das Leis nºs. 885, de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342, de 17/09/79; 1659, de 21/08/84; 1830, de 05/05/87, 1961, de 16/05/89, 1978 de 21/07/89, passa a ter a seguinte redação: "Tem início na ponte sobre o Córrego do Retiro na Estrada Municipal BBD-030 que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima, sentido Pitangueiras/Bebedouro, passando sobre o Pontilhão da FEPASA até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da estrada BBD-136 com a Fazenda União numa extensão de 470,00m (quatrocentos e setenta metros) deflete à direita, segue em linha reta dentro do pomar da Fazenda União até atingir o fundo do Loteamento do Jardim Tropical, deflete à esquerda, segue pelo alinhamento da Rua dos Missionários na extensão de 340,00 (trezentos e quarenta metros) até a Rua Projetada 7 no Jardim Tropical, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Projetada 7 até atingir a estrada BBD-040 que liga Bebedouro à Taiuva, deflete à direita, segue em linha curva e reta pelo leito da Estrada BBD-040 passa ao lado da Vila Bom Retiro e Conjunto Residencial Franciscano, entra na propriedade Chácara Furquim, até atingir a margem direita do lago, formada pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, continua pela margem direita da represa mais 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros) do final da mesma, deflete à direita 250,00m (duzentos e cinquenta metros) até atingir a estrada BBD-060 que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da Estrada, entrando na Avenida Pedro Hortal até atingir a Rua Ibitiúva no Jardim Três Marias deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiúva na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o .../...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



fl.02

alinhamento da Rua Projetada 1, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada 1 na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o leito do Córrego do Banco, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, atravessa a estrada BBD-453, prossegue pelo leito do Córrego até atingir a cerca de arame da parte de domínio do DER na Rodovia SP-351 que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na Divisa com propriedade da Citrícola Brasileira na extensão de 830,00m (oitocentos e trinta metros) nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 80,00m (oitenta metros) até atingir a cerca do DER do lado direito, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 130,00m (cento e trinta metros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 110,00m (cento e dez metros), deflete à direita, segue em linha reta extensão de 130,00m (cento e trinta metros) até atingir o alinhamento da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, deflete à esquerda, segue em linhas irregulares retas e curvas pela cerca de divisa com a propriedade da Citrícola Brasileira até atingir a confluência com a Rua guanabara no Jardim Sanderson, deflete à esquerda, segue em linhas irregulares retas e curvas, pela Rua Amadeu Oliva na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o final do Loteamento Jardim São Lourenço no início da Estrada BBD-070, que liga Bebedouro à Monte Azul Paulista, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento do fim do loteamento do Jardim São Lourenço até atingir o começo da Avenida governador Paulo Egidio Martins, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Governador Paulo Egidio Martins, na divisa com diversas propriedades até atingir o entroncamento de entrada da Via de acesso da Frutesp S/A - Agro Industrial na Rodovia SP-322 "Armando Sales de Oliveira", deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-322 "Armando Sales de Oliveira", até atingir o final da Avenida Cel. Raul Furquim no alinhamento do lado esquerdo da Avenida, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela Estrada Municipal BBD-080 que liga Bebedouro à Colina pela cerca de divisa do lado direito com propriedade de João Ferreira Penna e Newton Nunes Gusmão numa extensão aproximada de 1.760,00m (um mil, setecentos e sessenta metros) deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa o fim dos loteamentos residenciais Jardim São Fernando e Jardim Menino Deus II, atravessa o prolongamento da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, atravessa o Clube de Campo da Associação Atlética

.../...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



fl.03

Banco do Brasil, entrada na Chácara Vale do Sol até atingir a cerca de divisa com a Estrada BBD-154, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da Estrada Municipal BBD-154 com a Chácara Vale do Sol e Clube Bengala de Ouro na extensão de 160,00m (cento e sessenta metros) até atingir a divisa de propriedade de Rassin Dib e Sergio Sessa Stamato, do lado direito da Estrada Municipal BBD-154, deflete à direita, atravessa a Estrada Municipal BBD-154, segue em linha reta entre as propriedades de Rassin Dib e Sergio Sessa Stamato na extensão de 337,45m (trezentos e trinta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 160,00m (cento e sessenta metros), deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 480,00m (quatrocentos e oitenta metros) confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Sergio Sessa Stamato, do outro lado com a propriedade de Hélio de Almeida Bastos e à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami, deflete à esquerda, segue em linha reta pela propriedade de Orpheu Bertolami até encontrar o canto da cerca de divisa da propriedade de Orpheu Bertolami e Prefeitura Municipal onde está instalado o Matadouro na Estrada BBD-147 atravessando a mesma até atingir a cerca de divisa da FEPASA, atravessa a faixa da FEPASA na altura do km 399 mais 950m da linha tronco entre Bebedouro e Colina, prossegue em linha reta até atingir o Córrego Bebedouro, segue pelo leito do Córrego abaixo até atingir a cerca de divisa do DER na Rodovia SP-326 "Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa da Rodovia Faria Lima, cruza com a passagem superior da Rodovia SP-322 "Armando Salles Oliveira", prossegue em linha reta, ultrapassa o trevo oficial de entrada de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e distrito Industrial II, prossegue em linha reta pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 252,00m (duzentos e cinquenta e dois metros), nesse ponto deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa com a propriedade da Sra. Antonia Santaella Labate em uma extensão de 1.558,00m (um mil, quinhentos e cinquenta e oito metros) até atingir o canto do alambrado da gleba pertencente à Rádio Bebedouro, daí deflete à esquerda, segue em linha reta até atingir a estrada interna da propriedade de Antonia Santaella Labate no alinhamento da Avenida Belmiro Dias Baptista, deflete à esquerda, segue pela Estrada até atingir a Ponte sobre o Córrego do Rogério, nesse ponto, deflete à direita, segue pelo Córrego abaixo até atingir a confluência com o Córrego do Retiro, nesse ponto, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, até atingir a ponte da Estrada Municipal BBD-030 que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial da presente delimitação."

.../...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

fl.04

PARÁGRAFO ÚNICO: O Perímetro urbano da cidade a que se refere acima é o configurado na planta constante do respectivo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de dezembro de 1989.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 07 de dezembro de 1989.

Manoel Franco da Costa
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1978, DE 21 DE JULHO DE 1.989.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1961 de 16 de maio de 1989 (Perímetro Urbano da cidade).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei,

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1961 de 16 de maio de 1989: "**ARTIGO 1º** - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103 de 31/12/1939 e retificada várias vezes através das Leis nºs 885, de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342 de 17/09/79; 1659 de 21/08/84; 1830 de 05/05/87 passa a ter a seguinte redação: "Tem início na ponte sobre o Córrego do Retiro na Estrada Municipal BBD-030 que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima, sentido Pitangueiras à Bebedouro, passando sob o Pontilhão da FEPASA até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da estrada BBD-136 com a Fazenda União numa extensão de 470,00m (quatrocentos e setenta metros), deflete à direita, segue em linha reta dentro do pomar da Fazenda União até atingir o fundo do Loteamento do Jardim Tropical, deflete à esquerda, segue pelo alinhamento da Rua dos Missionários na extensão de 340,00m (trezentos e quarenta metros) até a Rua Projetada 7 no Jardim Tropical, deflete à direita, segue pelo Alinhamento da Rua Projeta 7 até atingir a estrada BBD-040 que liga Bebedouro à Taiuva, deflete à direita, segue em linha curva e reta pelo leito da estrada BBD-040 passa ao lado da Vila Bom Retiro e Conjunto Residencial Franciscano, entra na propriedade Chácara Furquim até atingir a margem direita do lago, formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

represa de captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, continua pela margem direita da represa até atingir a estrada BBD-060 que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da estrada, entrando na Av. Pedro Hortal até atingir a Rua Ibitiúva no Jardim Três Marias, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiúva na divisa com propriedade de Citrícola Brasileira até atingir o alinhamento da Rua Projeta I, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projeta I na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o leito do Córrego do Banco, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, atravessa a estrada BBD-453, prossegue pelo leito do Córrego até atingir a cerca de arame da parte de domínio do DER na Rodovia SP-351 que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira na extensão de 700,00m (setecentos metros), nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 80,00m (oitenta metros) até atingir a cerca do DER do lado direito, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 130,00m (cento e trinta metros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 110,00m (cento e dez metros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 130,00m (cento e trinta metros) até atingir o alinhamento da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, deflete à esquerda, segue em linhas irregulares, retas e curvas pela cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até a confluência com a Rua Guanabara no Jardim Sanderson, deflete à esquerda, segue por linhas irregulares, retas e curvas, pela Rua Amadeu Oliva na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o final do Loteamento Jardim São Lourenço no início da Estrada BBD-070, que liga Bebedouro à Monte Azul Paulista, deflete à

CARTELA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

direita, segue em linha reta pelo alinhamento do fim do Loteamento do Jardim São Lourenço até atingir o começo da Av. Gov. Paulo Egydio Martins, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Governador Paulo Egydio Martins, na divisa com diversas propriedades, até atingir o entrocamento de entrada de via de acesso da Frutesp S/A - Agro Industrial na Rodovia SP-322 "Armando Salles de Oliveira", deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-322 "Armando Salles de Oliveira" até atingir o final da Av. Cel. Raul Furquim no alinhamento do lado esquerdo da Avenida, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela estrada municipal BBD-080 que liga Bebedouro à Colina pela cerca de divisa do lado direito com propriedade de João Ferreira Penna e Newton Nunes Gusmão numa extensão aproximada de 1706,00m (hum mil, setecentos e seis metros), deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa o fim dos loteamentos residenciais Jardim São Fernando e Jardim Menino Deus II, atravessa o prolongamento da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, atravessa o Clube de Campo da Associação Atlética Banco do Brasil, entra na Chácara Vale do Sol até atingir a cerca de divisa com a Estrada BBD-154, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da Estrada Municipal BBD-154 com a Chácara Vale do Sol e Clube Bengala de Ouro na extensão de 200,00m (duzentos metros) até atingir a divisa de propriedade de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato, do lado direito da Estrada Municipal BBD-154, deflete à direita, atravessa a Estrada Municipal BBD-154, segue em linha reta pela cerca de divisa entre as propriedades de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato na extensão de 337,45m (trezentos e trinta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

190,00m (cento e noventa metros), deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 480,00m (quatrocentos e oitenta metros) confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Sergio Sessa Stamato, do outro lado com a propriedade de Helio de Almeida Bastos, deflete à direita, segue em linha reta, depois curva e novamente em reta, pela cerca de divisa, confrontando à direita com propriedade de Helio de Almeida Bastos e à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami, deflete à esquerda, segue em linha reta pela propriedade de Orpheu Bertolami até encontrar o canto da cerca de divisa da propriedade de Orpheu Bertolami e Prefeitura Municipal onde está instalado o Matadouro na Estrada BBD-147 atravessando a mesma até atingir a cerca de divisa da FEPASA, atravessa a faixa da FEPASA na altura do KM 399 + 950m da linha tronco entre Bebedouro e Colina, prossegue em linha reta até atingir o Córrego Bebedouro, segue pelo leito do Córrego abaixo até atingir a cerca de divisa do DER na Rodovia SP-326 - Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa da Rodovia Faria Lima, cruza com a passagem superior da Rodovia SP-322 "Armando Salles de Oliveira", prossegue em linha reta, ultrapassa o trevo oficial de entrada de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e Distrito Industrial II até encontrar a cerca de divisa do Distrito Industrial II e Antonia Santaella no início da Avenida Três, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa do Distrito Industrial II, com propriedade de Antonia Santaella e Residencial Centenário, na distância de 1840,00m (hum mil, oitocentos e quarenta metros), nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), deflete à direita, segue em linha reta até atingir a estrada interna da propriedade de Antonia Santaella no alinhamento da Av. Belmiro Dias Baptista, deflete à esquerda, segue pela estrada até atingir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ponte sobre o Corrêgo do Rogério, nesse ponto, deflete à direita, segue pelo corrêgo abaixo até atingir a confluência com o Corrêgo do Retiro, nesse ponto, deflete à esquerda, segue pelo leito do Corrêgo acima até atingir a ponte da Estrada Municipal BBD-030 que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial da presente delimitação".

PARÁGRAFO ÚNICO - O perímetro urbano da cidade a que se refere a delimitação acima é o configurado na planta constante do respectivo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de julho de 1.989.

Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, a 21 de julho de 1.989.

Manoel Franco da Costa

Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1961, DE 16 DE MAIO DE 1.989.

Dispõe sobre novo perímetro urbano da cidade.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro fixada pelo ato nº 103 de 31 de dezembro de 1939 e retificada pela Lei nº 885, de 22/11/72 e retificada novamente pela Lei nº 1054 de 08/10/75 e retificada novamente pela Lei nº 1342 de 17/09/79 e retificada novamente pela Lei nº 1659, de 21/08/84 e retificada novamente pela Lei nº 1830 de 05/05/87, passa a ter a seguinte redação:

"Tem início na ponte do Córrego do retiro na estrada municipal BBD 030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima, sentido Pitangueiras à Bebedouro, passando sob o pontilhão da FEPA SA até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da estrada BBD-136 com a Fazenda União, numa extensão de 470,00m (quatrocentos e setenta metros), deflete à direita, segue em linha reta dentro do pomar da Fazenda União até atingir o fundo do Loteamento Jardim Tropical, prossegue em linha reta pelos fundos dos lotes até atingir a estrada BBD-040 que liga Bebedouro à Taiuva, deflete à direita, segue em linha curva e reta pelo leito da Estrada BBD-040, passa ao lado da vila Bom Retiro e Conjunto Residencial de apartamentos São Francisco, entra na propriedade Chácara Furquim, até atingir a margem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



direita do lago, formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB, continua pela margem direita da represa até atingir o final do Jd. Estoril, deflete à direita, segue em linha reta até atingir a estrada BBD-060 que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da estrada, entrando na Av. Pedro Hortal até atingir a Rua Ibitiúva no Jd. Tres Marias, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiúva na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o alinhamento da Rua Projetada Um, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada Um na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o leito do Córrego do Banco, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, atravessa a estrada BBD-453, prossegue pelo leito do Córrego até atingir a cerca de arame da parte de domínio do DER na Rodovia SP-351 que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, na extensão de 700,00 (sete centos metros), nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 130,00 (cento e trinta metros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 110,00 (cento e dez metros) até atingir o alinhamento da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, segue em linhas irregulares, retas e curvas pela cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até a confluência com a Rua Guanabara no Jd. Sanderson, deflete à esquerda, segue por linhas irregulares, retas e curvas, pela Rua Amadeu OLiva na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o final do loteamento Jd. São Lourenço no início da estrada BBD-070, que liga Bebedouro à Monte

Azul Paulista, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Amadeu OLiva até o fim do loteamento do Jardim São



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



lourenço, deflete à direita, segue pela divisa da FRUTESP S/A Agro Industrial até atingir o alinhamento do final da Av. Francisco Martins Alvarez e início da Avenida Governador Paulo Egidio Martins, deflete à esquerda, segue em linha reta e curva, pelo alinhamento da Avenida Governador Paulo Egidio Martins, na divisa com diversas propriedades, até atingir o entrocamento de entrada de via de acesso da FRUTESP S/A - Agro Industrial na Rodovia SP -322 "Armando Salles de Oliveira", deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-322 "Armando Salles de Oliveira" até atingir o final da Avenida Cel. Raul Furquim no alinhamento do lado esquerdo da Avenida, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela estrada municipal BBD-080 que liga Bebedouro à Colina pela cerca de divisa do lado direito, com propriedade de João Ferreira Penna e Newton Nunes Gusmão numa extensão aproximada de 1706,00 (hum mil setecentos e seis metros), deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa os loteamentos residenciais Jd. São Fernando e Jd. Menino Deus II, atravessa o prolongamento da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, atravessa o clube de Campo da Associação Atlética do Banco do Brasil, entra na chácara Vale do Sol, até atingir a cerca de divisa com a estrada BBD-154. deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da estrada Municipal BBD- 154 com a Chácara Vale do Sol e Clube Bengala de Ouro até atingir a divisa de propriedade de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato, do lado direito da estrada Municipal BBD-154, deflete a direita, atravessa a estrada Municipal BBD-154, segue em linha reta pela cerca de divisa entre as propriedades de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato na extensão de 337,45m (trezentos e trinta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), deflete a direita, segue em linha reta na extensão de 190,00m (cento e noventa metros),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 480,00m (quatrocentos e oitenta metros) confrontando do lado esquerdo com propriedade de Sergio Sessa Stamato, do outro lado com propriedade de Helio de Almeida Bastos, deflete à direita, segue em linha reta depois curva e novamente em reta, pela cerca de divisa, confrontando à direita com propriedade de Helio de Almeida Bastos e à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami, deflete à esquerda, segue em linha reta pela propriedade de Orpheu Bertolami até encontrar o canto da cerca de divisa da propriedade de Orpheu Bertolami e Prefeitura Municipal onde está instalado o Matadouro na estrada BBD-147 atravessando a mesma até atingir a cerca de divisa da FEPASA, atravessa a faixa da FEPASA na altura do KM 399+950m da linha tronco entre Bebedouro e Colina, prossegue em linha reta até atingir o Córrego abaixo até atingir a cerca de divisa do DER na Rodovia SP-326-Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa da Rodovia Faria Lima; cruza com a passagem superior da Rodovia SP-322 "Armando Salles de Oliveira", prossegue em linha reta, ultrapassa o trevo oficial de entrada de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e Distrito Industrial II até encontrar a cerca de divisa do Distrito Industrial II e Antonia Santaella no início da Avenida Três, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa do Distrito Industrial II e Prefeitura Municipal com propriedade de Antonia Santaella na distância de 1840,00m (hum mil, oitocentos e quarenta metros), nesse ponto, deflete à esquerda com ângulo de 90° segue em linha reta até atingir a estrada interna da propriedade de Antonia Santaella, deflete à esquerda, segue pela estrada até atingir a ponte sobre o Córrego do Rogério, nesse ponto, deflete à direita,, segue pelo Córrego abaixo até atingir a confluência com o Córrego do Retiro, nesse ponto, deflete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

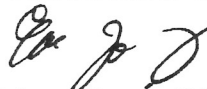
ESTADO DE SÃO PAULO

te à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima até atingir a ponte da estrada municipal BBD-030 que liga Bebedouro à Pitangueiras ponto inicial da presente Delimitação".

PARÁGRAFO ÚNICO - O perímetro da cidade a que se refere a delimitação acima é configurado na planta constante do respectivo expediente Secretaria da Prefeitura Municipal.

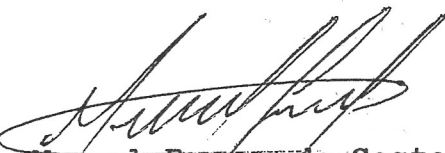
ARTIGO 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de maio de 1989.


Edne Jose Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de maio de 1.989.


Manoel Franco da Costa
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1830, DE 05 DE MAIO DE 1987.

Dispõe sobre novo perímetro urbano da cidade.

SERGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro fixada pelo ato nº 103 de 31 de dezembro de 1939 e retificada pela Lei nº 885, de 22 de novembro de 1972 e retificada novamente pela Lei nº 1054 de 08 de outubro de 1975 e retificada novamente pela Lei nº 1342 de 17 de setembro de 1979 e, retificada novamente pela Lei nº 1659 de 21 de agosto de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Tem início na ponte sobre o Córrego do retiro, na estrada Municipal BBD-030, que liga Bebedouro a Pitangueiras, segue pela estrada acima, sentido Pitangueiras à bebedouro, passando sob o pontilhão da FEPASA até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da estrada BBD-136 com a Fazenda União, numa extensão de 470,00m (quatrocentos e setenta metros), deflete à direita, segue em linha reta, dentro do pomar da Fazenda União, até atingir o fundo do loteamento Jardim Tropical, prossegue em linha reta pelos fundos dos lotes até atingir a estrada BBD-040 que liga Bebedouro à Taiuva, deflete à direita, segue em linha curva e reta pelo leito da estrada BBD-040, passa ao lado da Vila Bom Retiro e conjunto residencial de apartamentos São Francisco, entra na propriedade Chácara Furquim, até atingir a margem direita do lago, formado pelo córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

pela margem direita da represa até atingir o final do Jardim Estoril, deflete à direita, segue em linha reta até atingir a estrada BBD-060, que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da estrada, entrando na Av. Pedro Hortal, até atingir a Rua Ibitiúva, no Jardim Três Marias, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiúva, na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o alinhamento da Rua Projetada Um, deflete à direita, segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua Projetada Um, na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o leito do Córrego do Banco, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, atravessa a estrada BBD-453, prossegue pelo leito do Córrego, até atingir a cerca de arame da parte de domínio do DER, na Rodovia SP-351, que liga Bebedouro a Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER, na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o lado esquerdo da Avenida Allan Kardec, deflete à esquerda, atravessa a rodovia SP-351, entra na Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, segue em linhas irregulares, retas e curvas pela cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até a confluência com a Rua Guanabara no Jardim Sanderson, deflete à esquerda, segue por linhas irregulares, retas e curvas, pela Rua Um na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o final do Loteamento Jardim São Lourenço, no início da Estrada BBD-070, que liga Bebedouro a Monte Azul Paulista, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projeta Um do Jardim São Lourenço, na cerca de divisa com propriedade da Frutesp S/A Agro Industrial, até atingir o alinhamento do final da Av. Francisco Martins Alvarez e início da Av. Governador Paulo Egidio Martins, deflete à esquerda, segue em linha reta e curva, pelo alinhamento da Av. Governado Paulo Egidio Martins, na divisa com diversas propriedades, até atingir o entrocamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

entrada de via de acesso da Frutesp S/A- Agro Industrial, na Rodovia SP-322-"Armando Salles de Oliveira", deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER, na Rodovia SP-322"Armando Salles de Oliveira", até atingir o final da Avenida Cel. Raul Furquim, no alinhamento do lado esquerdo da Avenida, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela estrada municipal BBD-080, que liga Bebedouro a Colina, pela cerca de divisa do lado direito, com propriedade de João Ferreira Penna e Newton Nunes Gusmão, numa extensão aproximada de 1.706,00m (hum mil, setecentos e seis metros), deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa os loteamentos residenciais, Jardim São Fernando e Jardim Menino Deus II, atravessa o prolongamento da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, atravessa o Clube de Campo da Associação Atlética Banco do Brasil, entra na Chácara Vale do Sol, até atingir a cerca de divisa com a estrada BBD-154, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da estrada Municipal BBD-154, com a Chácara Vale do Sol e Clube Bengala de Ouro, até atingir a divisa de propriedade de Rassin Dib e Sergio Sessa Stamato, do lado direito da estrada Municipal BBD-154, deflete à direita, atravessa a estrada Municipal BBD-154, segue em linha reta pela cerca de divisa entre as propriedades de Rassin Dib e Sergio Sessa Stamato, na extensão de 337,45m (trezentos e trinta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 190,00m (cento e noventa metros), deflete à esquerda, segue em linha reta de 480,00m (quatrocentos e oitenta metros) confrontando do lado esquerdo com propriedade de Sergio Sessa Stamato, do outro lado com propriedade de Helio de Almeida Bastos, deflete à direita, segue em linha reta depois curva e novamente em reta, pela cerca de divisa confrontando à direita com propriedade de Helio de Almeida Bastos e a esquerda com propriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

de Orpheu Bertolami, deflete à esquerda, segue em linha reta pela propriedade de Orpheu Bertolami, até encontrar o canto da cerca de divisa da propriedade de Orpheu Bertolami e Prefeitura Municipal, onde está instalado o Matadouro na estrada BBD-147, atravessando a mesma, até atingir a cerca de divisa da FEPASA, atravessa a faixa da FEPASA, atravessa a faixa da FEPASA na altura do KM 399 + 950m da linha tronco entre Bebedouro e Colina, prossegue em linha reta até atingir o Córrego abaixo, até atingir a cerca de divisa do DER na Rodovia SP-326 - Brigadeiro Faria Lima deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa da Rodovia Faria Lima, cruza com a passagem superior da Rodovia SP 322 "Armando Salles de Oliveira", prossegue em linha reta, ultrapassa o trevo oficial de entrada de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e Distrito Industrial II, até encontrar a cerca de divisa do Distrito Industrial II e Antonia Santaella no início da Avenida Três, deflete à direita, segue em linha reta, pela cerca de divisa do Distrito Industrial II e Prefeitura Municipal com propriedade de Antonia Santaella, na distância de 1840,00m (hum mil, oitocentos e quarenta metros), nesse ponto deflete à esquerda com ângulo de 90º segue em linha reta até atingir a estrada interna da propriedade de Antonia Santaella, deflete à esquerda, segue pela estrada até atingir a ponte sobre o Córrego do Rogério, nesse ponto deflete à direita, segue pelo córrego abaixo até atingir a confluência com o córrego do retiro, nesse ponto deflete à esquerda, segue pelo leito do córrego acima, até atingir a ponte da estrada municipal BBD-030, que liga Bebedouro a Pitangueiras, ponto inicial da presente delimitação".

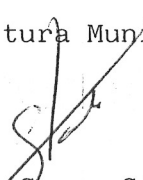
PARÁGRAFO ÚNICO - O perímetro urbano da cidade a que se refere a delimitação acima é o configurado na planta constante do respectivo expediente Secretaria da Prefeitura Municipal.



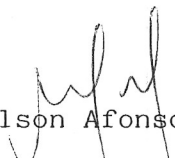
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de maio de 1987.


Sergio Sessa Stamato
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, a 05 de maio de 1987.


Nelson Afonso
Chefe de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1659, DE 21 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre novo Perímetro Urbano da cidade.

SÉRGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103, de 31/12/1939 e retificada pela Lei nº 885, de 22 de novembro de 1972 e retificada novamente pela Lei nº 1504, de 08/10/75 e retificada novamente pela Lei nº 1342, de 17 de setembro de 1979, passa a ter o seguinte traçado:

"Tem início na ponte sobre o córrego do Retiro, na estrada municipal BBD-030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima sentido Pitangueiras à Bebedouro, passando sob o pontilhão da FEPASA até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da estrada BBD-136 com a Fazenda União, numa extensão de 470,00m (quatrocentos e setenta metros), deflete à direita, segue em linha reta, dentro do pomar da Fazenda União, até atingir a estrada BBD-040, que liga Bebedouro a Andes, deflete à direita, segue em linha reta pelo leito da estrada BBD-040, passa ao lado do loteamento Bom Retiro, de propriedade do Educandário Santo Antonio, entra na propriedade Chácara Furquim, até atingir a margem direita do lago, formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, continua pela margem direita da represa até atingir o final do loteamento Jardim Estoril, deflete à direita,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

segue em linha reta até atingir a estrada BBD-060, que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da estrada, entrando na Avenida Pedro Hortal, até atingir a Rua Ibitiuva, no Jardim Três Marias, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiuva, na divisa com propriedade da Citrícula Brasileira até atingir o alinhamento da Rua Projetada I, deflete à direita, segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua Projetada I, na divisa com propriedade da Citrícula Brasileira, até atingir o leito do Córrego do Banco, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, atravessa a estrada BBD-453, prossegue pelo leito do Córrego até atingir a cerca de arame da faixa de domínio do DER, na Rodovia SP-351 que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER, na divisa com propriedade da Citrícula Brasileira, até atingir o lado esquerdo do final da Avenida Allan Kardec, deflete à esquerda, atravessa a rodovia SP-351, entra na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, segue em linhas irregulares, retas e curvas, pela cerca de divisa com propriedade da Citrícula Brasileira, até a confluência com a rua Guanabara no Jardim Sanderson, deflete à esquerda, segue por linhas irregulares, retas e curvas, pela Rua 1 (um), na divisa com propriedade da Citrícula Brasileira até atingir o final do loteamento Jardim São Lourenço, no início da Estrada Municipal BBD-070 que liga Bebedouro à Monte Azul Paulista, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada I na cerca de divisa com propriedade da FRUTESP S.A. Agro Industrial até atingir o alinhamento da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, deflete à esquerda, segue em linha curva e reta, pela cerca de divisa com diversas propriedades, até atingir o entroncamento de entrada de acesso da FRUTESP S.A. Agro Industrial, na Rodovia SP-322, deflete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER, na Rodovia SP-322, até atingir o final da Avenida Cel. Raul Furquim, no alinhamento do lado esquerdo da avenida, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela Estrada Municipal BBD-080, que liga Bebedouro à Colina, pela cerca de divisa do lado direito, com propriedade de João Ferreira Pena e Newton Nunes Gusmão, numa extensão aproximada de 1.706,00m (um mil, setecentos e seis metros), deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa o loteamento residencial Menino Deus II, atravessa o prolongamento da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, atravessa o Clube de Campo da Associação Atlética Banco do Brasil, entra na Chácara Vale do Sol, até atingir a cerca de divisa com a Estrada Municipal BBD-154, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da Estrada Municipal BBD-154, com a Chácara Vale do Sol e Clube Bangala de Outro, até atingir a divisa de propriedade de Rassim Dib e Sérgio Sessa Stamato, do lado direito da Estrada Municipal BBD-154, deflete à direita, atravessa a Estrada Municipal BBD-154, segue em linha reta na cerca de divisa entre as propriedades de Rassim Dib e Sérgio Sessa Stamato, na extensão de 337,45m (trezentos e trinta e sete metros e quarenta centímetros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 190,00m (cento e noventa metros), deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 480,00m (quatrocentos e oitenta metros), confrontando do lado esquerdo com propriedade de Sérgio Sessa Stamato, do lado direito com propriedade de Hélio de Almeida Bastos, deflete à direita, segue em linha reta depois em curva e novamente em reta, pela cerca de divisa, confrontando à direita com propriedade de Hélio de Almeida Bastos e à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami, deflete à esquerda, segue em linha reta pela propriedade de Orpheu Bertolami, até encontrar o canto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

cerca de divisa da propriedade de Orpheu Bertolami e Prefeitura Municipal, onde está instalado o Matadouro, na Estrada BBD-147, atravessa a mesma, até atingir a cerca de divisa da FEPASA, na linha tronco, entre Bebedouro e Colina, deflete à direita, segue pela cerca da FEPASA, transpassa a rodovia SP-322 pela passagem inferior existente, atinge a cerca de divisa do lado esquerdo da rodovia, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da Rodovia SP-322, até atingir a cerca de divisa do lado esquerdo da Rodovia SP-326, Brigadeiro Faria Lima, segue em linha reta pela cerca de divisa da faixa de domínio do DER, na Rodovia SP-326, até atingir o canto direito da cerca da Estrada Municipal BBD-020, que liga Bebedouro à Viradouro, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa da estrada BBD-020, com a propriedade do Recanto São Vicente de Paulo ou Sucessores, até encontrar o canto da cerca de divisa com a propriedade de Nicola Carlos Bibó, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da propriedade de Nicola Carlos Bibó e Recanto São Vicente de Paulo ou Sucessores, atravessa o Córrego do Candinho, prossegue em linha reta atravessando a propriedade do Recanto São Vicente de Paulo ou Sucessores, entra na propriedade de dona Eugenia Santaella, até atingir o Córrego do Rogério, deflete à direita, segue pelo leito do Córrego abaixo, até atingir o leito do Córrego Retiro, deflete à esquerda, segue pelo leito do córrego acima, até atingir a ponte da estrada municipal BBD-030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial da presente delimitação".

PARÁGRAFO ÚNICO: O perímetro Urbano da cidade a que se refere a delimitação acima é o configurado na planta constante do respectivo Expediente Secretaria da Prefeitura Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.342, DE 17 DE SETEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre Perímetro Urbano da cidade.

JOÃO MOREIRA CASTRO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - A linha perímetrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103, de 31/12/1.939 e retificada pela lei nº 885 de 22 de novembro de 1972 e retificada novamente pela Lei nº 1054, de 08/10/75, passa a ter o seguinte traçado:-

"Começa no bueiro da FEPASA, na rua Vicente Paschoal, segue pelo leito da Ferrovia até o pontilhão da estrada para Pitangueiras; sobe em diagonal à direita, em linha reta, margeando o parque residencial Sto Antonio, até a estação de tratamento de água, deflete à esquerda e segue em linha reta até o bairro Bom Retiro, contorna este até a estrada BBD 040, desce por esta até a Avenida Donina Valadão Furquim onde deflete à esquerda e segue por esta até o lago artificial; deflete à esquerda acompanhando a margem direita do lago artificial até a represa municipal; toma a direita em linha reta, até a rua N. S. de Fátima, por onde segue até o final do Jardim Estoril, circunda este em duas deflexões a direita e segue em linha reta pelo prolongamento da Avenida Pedro Hortal até o Jardim Tres Marias, daí faz uma deflexão à esquerda e outra a direita circundando o Jardim Tres Marias na sua divisa com propriedade de José Cutrale Junior até o Corrego do Banco, daí segue em diagonal à esquerda, em linha reta, até a confluencia da Rodovia SP 351 com a Avenida Allan Kardec, deflete a esquerda e segue pela estrada BBD 070, prolongamento da Avenida Allan Kardec, até o final do Jardim Alvorada onde deflete à direita circundando este, até encontrar o Jardim California, deflete à esquerda acompanhando este até a divisa com terras da Sanderson do Brasil, daí deflete à direita, em diagonal até encontrar o trevo da Frutesp com a Rodovia SP 322, daí deflete à direita seguindo pela margem direita desta até encontrar a estrada municipal BBD 080 (prolongamento da Avenida Raul Furquim), onde deflete à esquerda e seguindo por esta até o final da chacara de propriedade de João Penna e incluindo esta, deflete à direita, acompanhando a cerca até a divisa de Nilson Rimolli onde deflete à esquerda contornando a referida propriedade até o final desta, deflete à direita até encontrar a linha divisória do campo de pouso segue por este até a cabeceira onde deflete à direita e em linha reta até encontrar a estrada municipal BBD 154, daí deflete à direita e em linha reta até

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

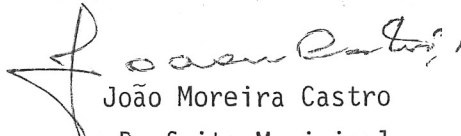
ESTADO DE SÃO PAULO

encontrar, no canto do Matadouro Municipal, a estrada municipal BBD 147 daí deflete à direita seguindo por esta até encontrar a Rodovia SP 322 e atravessando a mesma onde deflete à esquerda seguindo pela cerca de divisa até encontrar a Rodovia Matão-Colombia, SP 326 onde deflete à direita e seguindo pela margem direita até encontrar a estrada municipal Bebedouro-Viradouro, BBD 020 onde deflete à direita e seguindo esta pela margem esquerda, até encontrar a divisa de Nicola Carlos Bibô com propriedade do Recanto São Vicente de Paula, daí deflete à esquerda seguindo por esta divisa até encontrar o Corrego, daí deflete à direita seguindo por este, pela margem esquerda até encontrar a divisa de propriedade de Rubens Paixão onde deflete à esquerda e em linha reta até encontrar a cerca de divisa de propriedade do Recanto São Vicente de Paula com Brasiliano Candido de Toledo ou sucessores, deflete à esquerda e seguindo pela cerca de divisa contornando a referida propriedade com duas deflexões a direita e uma a esquerda até encontrar a divisa com Nelson de Abreu Izique, daí deflete à direita seguindo pela estrada de Servidão até encontrar a divisa com Pedro Maia, daí deflete à direita seguindo pela cerca até o corrego onde deflete à esquerda, em linha reta segue até encontrar o bueiro da FEPASA na rua Vicente Paschoal ponto inicial da presente delimitação."

PARÁGRAFO ÚNICO - O Perímetro Urbano da cidade a que se refere a delimitação acima é o configurado na planta constante do respectivo Expediente-Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Bebedouro, 17 de setembro de 1979.


João Moreira Castro
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 17 de setembro de 1979.


José Carlos Vaz de Lima
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO
SECRETARIA

PUBLICADA NA GAZETA DE BEBEDOURO, EDIÇÃO DE 12/10/75

LEI N.º 1.054, DE 08 de outubro de 1975

Dispõe sobre perímetro urbano da cidade.

SERGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1.º — A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo Ato n.º 103, de 31 de dezembro de 1939, e retificada pela Lei n.º 885, de 22 de novembro de 1972, passa a ter o seguinte traçado:-

"Começa na ponte da estrada de Bebedouro-Viradouro, sobre o Córrego Bebedouro; sobe pelo veio do referido córrego até o bueiro da FEPASA, na Rua Vicente Paschoal; segue pelo leito da ferrovia até o pontilhão sobre a estrada para Pitangueiras; sobe em diagonal, à direita, linha reta, margeando o Parque Residencial "Santo Antonio", até e inclusive a nova Estação de Tratamento de Água; deflete à direita, em linha reta, até a Avenida do Educandário; acompanha a Avenida do Educandário até a Rua São Francisco; segue por esta até o Lago Artificial; deflete à esquerda, acompanhando a margem direita do Lago Artificial até a Represa Municipal; toma à direita, em linha reta, até a Rua Nossa Senhora de Fátima, por onde segue até o final do Jardim Estoril; circunda o Jardim Estoril, em duas deflexões à direita, em linha reta, até o Jardim Três Marias; faz uma deflexão à esquerda e outra à direita, circundando o Jardim Três Marias até o Córrego do Banco; segue em diagonal, à esquerda, em linha reta, até a confluência da Avenida Prefeito Pedro Paschoal com a Avenida Allan Kardec; acompanha esta, em deflexão, à esquerda, até o Jardim Progresso; faz uma deflexão à direita, em linha reta, acompanhando o Jardim Progresso até encontrar o prolongamento da Rua Brandão Veras; com reflexão à esquerda até atingir a Rodovia Armando Salles de Oliveira; segue, com deflexão à esquerda, margeando a Rodovia Armando Salles de Oliveira até atingir a Avenida Santos Dumont; segue, com deflexão à direita atravessando a mesma Rodovia até atingir a última rua do Jardim Aeroporto; nesta última rua, com deflexão à direita em linha reta, até atingir a última rua do loteamento Jardim Santa Terezinha (Rua Servidão); novamente com reflexão à direita, atravessando a Rodovia Armando Salles de Oliveira, até atingir a cerca da referida Rodovia, margeando até encontrar a Rodovia Matão-Colômbia; segue por esta até encontrar a estrada de rodagem Bebedouro-Viradouro, e, por esta, até a ponte sobre o Córrego Bebedouro, ponto inicial da presente delimitação".

PARAGRAFO UNICO — O perímetro urbano da cidade a que se refere a delimitação acima é o configurado na planta constante do respectivo Expediente-Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de outubro de 1975.

Sérgio Sessa Stamato
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 08 de outubro de 1975.

Helcio Vito
Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO

SECRETARIA

LEI Nº 885, DE 22 DE NOVENBRO DE 1972.

Dispõe sobre perímetro urbano da cidade.

DOUTOR HERCULES PEREIRA MORTAL, Prefeito Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo Ato nº 103, de 31 de dezembro de 1939, e retificada pela Lei nº 608, de 30 de junho de 1965, passa a ter o seguinte traçado:-

" Começa na ponte da estrada de Bebedouro-Viradouro, sobre o Córrego Bebedouro; sobe pelo veio do referido córrego até o pontilhão da FEPASA (ex-Companhia Paulista de Estradas de Ferro), na Rua Vicente Paschoal; segue pelo leito da ferrovia até o pontilhão sobre a estrada para Pitangueiras; sobe em diagonal, à direita, em linha reta, margeando o Parque Residencial Santo Antonio, até e inclusive a nova Estação de Tratamento de Água; deflete à direita, em linha reta, até a Avenida do Educandário; acompanha a Avenida do Educandário até a Rua São Francisco; segue por esta até o Lago Artificial; deflete à esquerda, acompanhando a margem direita do Lago Artificial até a Represa Municipal; toma a direita, em linha reta, até a Rua Nossa Senhora de Fátima, por onde segue até o final do Jardim Estoril; circunda o Jardim Estoril, em duas deflexões à direita, em linha reta, até o Jardim Três Marias; faz uma deflexão à esquerda e outra à direita, circundando o Jardim Três Marias até o Córrego do Banco (ou do Asilo); segue em diagonal, à esquerda, em linha reta, até a confluência da Avenida Prefeito Pedro Paschoal com a estrada de Monte Azul Paulista; acompanha esta, em deflexão à esquerda, até o Jardim Progresso; faz uma deflexão à direita, em linha reta, acompanhando o Jardim Progresso, até encontrar a Rodovia de Ribeirão Preto a Paulo de Faria (Rodovia da Laranja); segue margeando a referida rodovia até encontrar a Rodovia Matão-Barretos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO

SECRETARIA

segue por esta até encontrar a estrada de rodagem Bebedouro-Viradouro, e, por esta, até a ponte sobre o Córrego Bebedouro, ponto inicial da presente delimitação".

PARÁGRAFO ÚNICO - O perímetro urbano da cidade a que se refere a delimitação acima é o configurado na planta constante do respectivo Expediente-Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de novembro de 1972.

Dr. Hercules Pereira Hortal
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, a 22 de novembro de 1972.

Emília Tereza Buono
Secretária

